SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2793

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira publica Edital de Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, deste Município de Afogados da Ingazeira, destinados à Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino. As propostas serão recebidas às 09 horas do dia 06 de Abril de 2021, na Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, conforme demanda de produtos a serem adquiridos quantidades/preços (ANEXO 3). O certame será realizado através de videoconferênciapela plataformaZoom. Maiores Informações na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Newton César, nº 75 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE.

Afogados da Ingazeira, 15 de março de 2021.

WIVIANNE FONSÊCA DA SILVA ALMEIDA
Gestora.

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:25E4A4D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO Nº 003/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRANIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e dá outras providências.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C373519D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 615, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Afrânio, 12 de março de 2021.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1DD4E79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar. **Abert:** 26.03.21 às 09h30min. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 15/03/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F8CA854F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 003/2018; **CONTRATADA:** ROBSON DA ROCHA SILVA PROJETOS-ME, CNPJ: 26.774.658/0001-44; **OBJETO:** Renovação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, que passa a vigorar de 03.02.2021 até 02.02.2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 03/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/01/2021. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti **– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Robson da Rocha Silva **– Robson da Rocha Silva Projetos - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E2F33977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 021/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP, **CNPJ:** 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de frutas e verduras, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS e Unidades Básicas de Saúde do Município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 020/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial 019/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 31.743,85. **Data de Assinatura:** 08/03/2021.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RAIMUNDO COELHO BRITO
Raimundo Coelho Brito - EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9A601824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 017/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** MEDVASF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, **CNPJ:** 26.326.200/0001-22. **Objeto:** Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual fornecimento de reagentes para a manutenção e realização de exames e procedimentos laboratoriais do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues Afrânio/PE com entrega parcelada em 12 meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 006/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial 006/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 41.757,40. **Data de Assinatura:** 01/02/2021.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LUCAS COELHO DE SOUZA
Medvasf Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA - EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7A7FFE1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2021; Compras; Objeto: Aquisição de 25.000 kg (vinte e cinco mil quilos) de peixe congelado tipo CASTANHA embalados em sacos plásticos transparentes, selados e atóxicos (sacos pesando aproximadamente entre 1.500kg a 1.700kg), para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município da Água Preta; Valor: R$ 304.000,00; Recebimento das propostas: até 26/03/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 26/03/2021 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 15 de Março de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:B18E1685

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGA** o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA PRETA,** em favor das Empresas:

A R VERÍSSIMO LTDA – EPP , inscrita no **CNPJ n° 04.419.989/000123**, vencedora neste certame dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 totalizando o valor global de **R$ 82.940,00 (Oitenta e dois mil, novecentos e quarenta mil reais).**

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no **CNPJ n° 09.210.219/0001-90**, vencedora neste certame dos itens nº 8, 9, totalizando o valor global de **R$ 32.250 (Trinta e cinco mil, e duzentos reais).**

Água Preta, 15 de março de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:B8884758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO Nº 004/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

OBJETO NAT.: COMPRAS

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com circulação em 15 de março de 2021, Edição 2792, Pagina 10, Onde Lê:se: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA EPP-ME PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PENSO E HOSPITALAR E CORRELATOS E EQUIPAMENTOS (PERMANENTE) A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA FRACIONADA; Leia-se:** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PENSO E HOSPITALAR E CORRELATOS E EQUIPAMENTOS (PERMANENTE) A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA FRACIONADA.**

Águas Belas, 15 de março de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:BD7FD1F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 017/2019

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto Nat.: Compras

Objeto Descr.: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

Contratado: **VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.517.296/0001-76,** situada a Avenida Pedro Marcelo Lima Moura, 244 – Francisco Simão dos Santos – CEP: 55.291-705.

Contrato Nº: 077/2019

Valor Aditivado: R$ 497.740,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais)

FONTE DE RECURSOS: Próprios

Prazo de Execução: 31/12/2020 até 31/12/2021

Águas Belas, 31 de dezembro de 2021

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:7C83DB0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 007/2019

Modalidade/Nº: Pregão Presencial (SRP) nº 002/2019

Objeto Descr.: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

Contratado: **VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.517.296/0001-76,** situada a Avenida Pedro Marcelo Lima Moura, 244 – Francisco Simão dos Santos – CEP: 55.291-705.

Contrato Nº: 078/2019

Valor Aditivado: R$ 292,89 (Duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)

FONTE DE RECURSOS: Próprios

Prazo de Execução: 31/12/2020 até 31/12/2021

Águas Belas, 31 de dezembro de 2021

JOSÉ CICERO MENDES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:78CCC503

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2021/FMS

-Processo Nº: 001/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento a população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 2.167.168,20.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI, CNPJ nº 29.101.445/0001-40, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, nº 711, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293-970, Garanhuns - PE, Inscrição Estadual nº. 0746318-96, vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 32, 33, 43, 52, 53, 54, 56, 58, 61, 62, 63, 65, 68, 70, 74, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 129, 130, 131, 132, 133, 141, 143, 148, 156, 161, 162, 163, 167, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 186, 193, 210, 237, 238, 239, 241, 242, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 258, 314 e 316, com o valor global de R$ 512.461,09 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos); ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, estabelecida à Avenida Euclides Dourado, nº 61, Bairro Heliópolis, CEP: 55.295-610, Garanhuns - PE, Inscrição Estadual nº. 0419090-46, vencedora dos itens nº 03, 204, 230, 234, 236, 274 e 280, com o valor global de R$ 4.845,30 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos); CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.236.193/0001-84, estabelecida à Av. Djalma Dutra, nº 931, Bairro Heliópolis, CEP 55.296-290, Garanhuns - PE, Inscrição Estadual nº.

0204785-34, vencedora dos itens nº 07, 09, 34, 40, 41, 55, 66, 72, 75, 89, 90, 91, 93, 99, 122, 123, 124, 125, 135, 136, 137, 138, 144, 146, 152, 153, 157, 159, 188, 189, 191, 196, 197, 200, 205, 206, 220, 223, 229, 231, 232, 233, 259, 261, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 287, 290, 291, 293, 295, 296, 297 e 302, com o valor global de R$ 48.934,49 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos); COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA, CNPJ nº 00.956.869/0001-04, estabelecida à Rua Quinze de Novembro, nº 16, Santo Antônio, CEP 55.295-230, Crato - CE, Inscrição Estadual nº. 021805881, vencedora dos itens nº 16, 17, 20, 28, 60, 64, 69, 76, 97, 109, 110, 139, 140, 145, 150, 158, 160, 164, 169, 172, 178, 180, 195, 224, 225, 226, 227, 228, 243, 245, 253, 255, 262, 263, 264, 265, 298, 300, 303, 304, 305, 306, 307 e 318, com o valor global de R$ 360.810,50 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 20.166.545/0001-80, estabelecida à Rua Bernardino Guimarães, n° 583, Bairro São José, CEP 55.294-603, Garanhuns - PE, Inscrição Estadual nº. 0575717-75, vencedora dos itens nº 18, 19, 21, 22, 23, 24, 35, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 67, 71, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 147 com o valor global de R$ 154.664,20 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, estabelecida à Av. Padre Cicero, nº 3051, Casa A, Bairro Muriti, CEP 63.132-015, Crato - CE, Inscrição Estadual nº. 06.881186-1, vencedora dos itens nº 29, 36, 73, 77, 117, 118, 126, 127, 128, 134, 155, 187, 192, 194, 199, 202, 203, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 289, 301, 308, 309, 310, 311 e 312, com o valor global de R$ 48.658,10 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE, Inscrição Estadual nº. 0274541-00, vencedora dos itens nº 30, 107, 108, 111, 185, 235, 240, 313 e 315, com o valor global de R$ 54.060,20 (cinquenta e quatro mil, sessenta reais e vinte centavos); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, estabelecida à Av. Agamenon Magalhaes, nº 3158, Bairro Espinheiro, CEP 52.020-000, Recife - PE, Inscrição Estadual nº. 0005031-85, vencedora dos itens nº 31 e 184, com o valor global de R$ 4.816,80 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Bairro Boa Viagem, CEP 51.030-640, Recife - PE, Inscrição Estadual nº. 0352739-50, vencedora dos itens nº 57, 59, 106, 151, 165, 166, 198, 254, 256, 267, 268, 270, 286, 288 e 317, com o valor global de R$ 19.853,20 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.343.029/0001-90, estabelecida à Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008, Bairro/Distrito: Civit I, CEP 29.168-030, Serra - ES, Inscrição Estadual nº. 082.992.44-4, vencedora dos itens nº 142, 168 E 190, com o valor global de R$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais); e, FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, CNPJ nº 29.186.223/0001-77, estabelecida à AV Antonio Cabral de Souza, nº 654, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 53.425-430, Paulista - PE, Inscrição Estadual nº. 0748288-43, vencedora dos itens nº 149, 183, 201, 251, 252, 257, 260, 266, 269, 271, 272, 273, 275, 292 e 294, com o valor global de R$ 7.157,70 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de Março de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5E0D7817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2021/FMS

-Processo Nº: 001/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento a população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 2.167.168,20.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI, CNPJ nº 29.101.445/0001-40, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, nº 711, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293-970, Garanhuns - PE, Inscrição Estadual nº. 0746318-96, vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 32, 33, 43, 52, 53, 54, 56, 58, 61, 62, 63, 65, 68, 70, 74, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 129, 130, 131, 132, 133, 141, 143, 148, 156, 161, 162, 163, 167, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 186, 193, 210, 237, 238, 239, 241, 242, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 258, 314 e 316, com o valor global de R$ 512.461,09 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos); ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, estabelecida à Avenida Euclides Dourado, nº 61, Bairro Heliópolis, CEP: 55.295-610, Garanhuns - PE, Inscrição Estadual nº. 0419090-46, vencedora dos itens nº 03, 204, 230, 234, 236, 274 e 280, com o valor global de R$ 4.845,30 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos); CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.236.193/0001-84, estabelecida à Av. Djalma Dutra, nº 931, Bairro Heliópolis, CEP 55.296-290, Garanhuns - PE, Inscrição Estadual nº. 0204785-34, vencedora dos itens nº 07, 09, 34, 40, 41, 55, 66, 72, 75, 89, 90, 91, 93, 99, 122, 123, 124, 125, 135, 136, 137, 138, 144, 146, 152, 153, 157, 159, 188, 189, 191, 196, 197, 200, 205, 206, 220, 223, 229, 231, 232, 233, 259, 261, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 287, 290, 291, 293, 295, 296, 297 e 302, com o valor global de R$ 48.934,49 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos); COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA, CNPJ nº 00.956.869/0001-04, estabelecida à Rua Quinze de Novembro, nº 16, Santo Antônio, CEP 55.295-230, Crato - CE, Inscrição Estadual nº. 021805881, vencedora dos itens nº 16, 17, 20, 28, 60, 64, 69, 76, 97, 109, 110, 139, 140, 145, 150, 158, 160, 164, 169, 172, 178, 180, 195, 224, 225, 226, 227, 228, 243, 245, 253, 255, 262, 263, 264, 265, 298, 300, 303, 304, 305, 306, 307 e 318, com o valor global de R$ 360.810,50 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 20.166.545/0001-80, estabelecida à Rua Bernardino Guimarães, n° 583, Bairro São José, CEP 55.294-603, Garanhuns - PE, Inscrição Estadual nº. 0575717-75, vencedora dos itens nº 18, 19, 21, 22, 23, 24, 35, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 67, 71, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 147 com o valor global de R$ 154.664,20 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, estabelecida à Av. Padre Cicero, nº 3051, Casa A, Bairro Muriti, CEP 63.132-015, Crato - CE, Inscrição Estadual nº. 06.881186-1, vencedora dos itens nº 29, 36, 73, 77, 117, 118, 126, 127, 128, 134, 155, 187, 192, 194, 199, 202, 203, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 289, 301, 308, 309, 310, 311 e 312, com o valor global de R$ 48.658,10 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE, Inscrição Estadual nº. 0274541-00, vencedora dos itens nº 30, 107, 108, 111, 185, 235, 240, 313 e 315, com o valor global de R$ 54.060,20 (cinquenta e quatro mil, sessenta reais e vinte centavos); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, estabelecida à Av. Agamenon Magalhaes, nº 3158, Bairro Espinheiro, CEP 52.020-000, Recife - PE, Inscrição

Estadual nº. 0005031-85, vencedora dos itens nº 31 e 184, com o valor global de R$ 4.816,80 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Bairro Boa Viagem, CEP 51.030-640, Recife - PE, Inscrição Estadual nº. 0352739-50, vencedora dos itens nº 57, 59, 106, 151, 165, 166, 198, 254, 256, 267, 268, 270, 286, 288 e 317, com o valor global de R$ 19.853,20 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.343.029/0001-90, estabelecida à Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008, Bairro/Distrito: Civit I, CEP 29.168-030, Serra - ES, Inscrição Estadual nº. 082.992.44-4, vencedora dos itens nº 142, 168 E 190, com o valor global de R$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais); e, FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, CNPJ nº 29.186.223/0001-77, estabelecida à AV Antonio Cabral de Souza, nº 654, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 53.425-430, Paulista - PE, Inscrição Estadual nº. 0748288-43, vencedora dos itens nº 149, 183, 201, 251, 252, 257, 260, 266, 269, 271, 272, 273, 275, 292 e 294, com o valor global de R$ 7.157,70 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 15 de Março de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CD43DAE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 008/2021/FMS

Processo nº 008/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 008/2021. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículo destinado ao TFD, para o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE. Valor R$ 272.361,42. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16/03/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 31/03/2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00h, do dia 31/03/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 15 de Março de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3E6CCEA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 009/2021. Formalização de Ata Registro de Preços para fornecimento parcelado de material elétrico para iluminação pública do município de Aliança – PE. Valor estimado total R$: 304.867,80 (trezentos e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Data da abertura da sessão pública: 29 de março de 2021 - www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 16/03/2021 - www.bnc.org.br Referencia de tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de enceramento de recebimento das propostas: 9h do dia 29 de março de 2021 - www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min.(nove e trinta – horário de Brasília) do dia 29 de março de 2021 - www.bnc.org.br Tempo de disputa: Definido pelo pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 15 de março de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E872FF4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, ITIEL NEJAIN DE LIMA, em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA-D**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 5º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:DB6A77CB

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, LEONIO CLAUDIO DE BARROS CORREIA ALVES, em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA-D**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 6º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:A51FF479

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material permanente, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina – PE.
VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 636.366,10 (Seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos).**
TIPO: menor preço por item.
DATA: Recebimento das Propostas - 26 de março de 2021, até as 08hs. Abertura das Propostas - 26 de março de 2021, a partir das 08h30min. Início da Sessão de Disputa – 26 de março, a partir das 09hs.
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
SUPORTE BLL: (41) 3097 - 4600.
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br. Rua Coelho Rodrigues, Nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 15 de março de 2021

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria 227/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6A610688

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO Nº 05/2021 REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2021**.** Objeto: CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, de acordo com o Processo Licitatório nº 02/2021, Dispensa 01/2021, Chamada Pública 01/2021, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. **Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DA SERRA DA TORRE-AMAST**, com sede no sitio Serra da Torre, Zona rural, no Município de Araripina - PE, inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.184.450/0001-44. Valor da Contratação: TOTAL R$ 211.114,00 (Duzentos e onze mil, cento e quatorze reais).

CONTRATO Nº 06/2021 REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2021**. Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES SITIO RIACHO FUNDO**, com sede no Sitio Riacho Fundo, Zona rural, no Município de Araripina - PE, inscrito(a) no CNPJ sob nº 36.496.626/0001-88. Valor da Contratação**:** TOTAL R$ 383.054,82 (Trezentos e oitenta e três mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 07/2021 REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2021**. Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES AGROECOLÓGICOS DE ARARIPINA-PE - AFAGA**, com sede na Rua Ana Ramos Lacerda, nº 89, Centro, no Município de Araripina - PE, inscrito(a) no CNPJ sob nº 35.311.643/0001-30. **Valor da Contratação: TOTAL R$ 336.964,18 (Trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).**

Araripina, 11 de março de 2021

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EE1A48A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº:02/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **02/2021**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EJA E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARIPINA - PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NESTE EDITAL**.**
Após O Processo Licitatório Nº 02/2021, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR e ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,** com sede na Av A Galpão B S/N Bairro Dom Helder câmara Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.889.181/0001-42,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$653.520,00 (seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de MARÇO 2021.

LARISSA MUNIZ FALÇÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária de Educação/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:58046648

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EJA E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARIPINA - PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO Nº 02/2021– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, com sede na Av A Galpão B S/N Bairro Dom Helder câmara Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.889.181/0001-42**, representado

pelo **Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUERQUE FERREIRA.**
Valor da Contratação: R$653.520,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Araripina, 05 DE MARÇO DE 2021.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B0A3A367

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 004/2021.
Pregão Eletrônico: Nº 003/2021.
Objeto Nat: Serviços.
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRAULICO E FLUÍDOS), através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores à serviço da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE.
Após o Processo Licitatório Nº 004/2021, comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com a **Taxa de Desconto de 4,70%**, conforme Proposta apresentada, com a projeção de despesas na ordem de **R$ 679.127,76 (Seiscentos e setenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**, referente ao **item 01**;
Informações Adicionais: podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 11 de março 2021.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária de Educação/ Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C25653E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 017/2021. OBJETO: Contratação de Serviços para implantação eoperação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de Combustíveis, Pneus, Câmaras, lubrificantes, filtros, peças de reposição, lanternagem, pintura e Prestação de Serviços de Manutenção mecânica preventiva e corretiva, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global RS 7.720.170,42 (sete milhões setecentos e vinte mi cento e setenta reais e quarenta e dois centavos). Abertura: 31/03/2021, ás 09 (Nove) horas. Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 12 de Março de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:7C7F4855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 006/2021

REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 006/2021. OBJETO: Fornecimento de material tipo Brita, Pó de Pedra, Cimento asfáltico de Petróleo Cap 50/70, Emulsão Asfáltica RR-1C2, a serem utilizados nos diversos serviços de tapa buraco na zona urbana e rural, e manutenção em diversas ruas do do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze). Valor estimado global RS 3.463.209,75 (Três milhões quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Abertura: 29/03/2021, ás 12 (Doze) horas. Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 15 de Março de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:33B5D64E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº002/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba-PE, 15 de março de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município de Barra de Guabiraba-PE

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:BEA45470

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr. **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** Valor máximo aceitável para os 72 (setenta e dois) itens **R$ 395.677,35.** Início do acolhimento das propostas: **16/03/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/03/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **26/03/2021, às 11:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO Nº 014/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr. **Formalização de Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, para um consumo de 12 (doze) meses.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Exceto os itens 04, 08, 10, 17, 29 (quatro, oito, dez, dezessete, vinte e nove)*** **terá Ampla Concorrência.** Julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** Valor máximo aceitável para os 31 (trinta e um) itens **R$ 1.166.696,20.** Início do acolhimento das propostas: **16/03/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **29/03/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **29/03/2021, às 10:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr. **Aquisição de máscaras de tecido e descartáveis para disponibilização ou distribuição aos alunos da rede de ensino municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** Valor máximo aceitável para os 02 (dois) itens **R$ 104.500,00.** Início do acolhimento das propostas: **16/03/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/03/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **26/03/2021, às 09:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO Nº 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr. **Aquisição de tablets a serem disponibilizados aos profissionais da rede ensino municipal, para suporte e melhoramento do ensino remoto, devido a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** Valor máximo aceitável para o item **R$ 54.000,00.** Início do acolhimento das propostas: **16/03/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/03/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **26/03/2021, às 10:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia, 15/03/2021.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira.

Informações através do email: cplbetaniape@gmail.com

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:6FE2CD9D

GABINETE DE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Prefeito do Município de Betânia/PE, Sr. **Mário Gomes Flôr Filho**, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 10.1 a 10.4 do Edital nº 001/2021 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Assistente Social e Psicólogo, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 10/03/2021, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 11/03/2021, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados na referida seleção, no prazo de até **03 dias úteis**, para comparecer a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Betânia/PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 10.4, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

ASSISTENTE SOCIAL
1º CÍCERA MARIA DE SOUZA ALMEIDA
2º MARIA ROSIMERE DINIZ BARBOSA

PSICÓLOGO
1º MARIA TASSIANA JOANA DE SOUZA NUNES
2º ADILSON RODRIGO DE ARAÚJO MOREIRA

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A6D9001E

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Disciplina o expediente do dia 19 de março de 2021 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Betânia e, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública referente ao 59º aniversário de Emancipação Política de Betânia-PE e seguinte.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado em todas as repartições da Administração Pública Municipal, **feriado** no dia 19 março de 2021, consagrado ao 59º Aniversário de Emancipação Política de Betânia.
Art. 2ºO disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais integrantes da rede municipal/municipalizada de saúde.

Parágrafo único. Os diretores do hospital de que trata este artigo, ficam autorizados a facultarem ou não, o ponto facultativo dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial.
Art. 3ºA determinação de que trata oart. 1ºdeste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais.
Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo anterior disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Betânia, 15 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional de Betân'ia

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:0D156CE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo implantação e parametrização de software para administração de pessoal, bem como treinamento com o objetivo de capacitar os servidores para o exercício das rotinas e funções inerentes ao setor de pessoal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura e Instituto de Previdência deste Município. O Pregoeiro comunica que,
ONDE SE LER, 7.3.2 Administrador com registro no CRA e atestado de capacidade técnica compatível com o quantitativo, prazo e as características dos itens relevantes do objeto. **LEIA-SE** 7.3.2 Deverá comprovar possuir em sua equipe (empregado, sócio, diretor ou prestador de serviço), na data prevista para a entrega da proposta, os seguintes profissionais: a) 01(um) Profissional registrado no Conselho de Administração – CRA, detentor de atestado por execução de serviço de característica compatível ao objeto deste certame.

O pregoeiro comunica ainda que o edital foi alterado na planilha de preço de referência, inserindo o item referente ao Instituto de Previdência, conforme discriminado abaixo, que servirá para compor o preço final do objeto.

ANEXO II PLANILHA DE PREÇO DE REFERÊNCIA

PREÇO DE REFERÊNCIA	Entidade 01	Entidade 02	Entidade 03	Valor médio final
Prefeitura	R$ 5.800,00	R$ 6.000,00	R$ 6.250,00	R$ 6.016,67
Fundo Municipal de Saúde	R$ 1.700,00	R$ 5.000,00	R$ 1.900,00	R$ 2.866,67
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 1.500,00	R$ 4.000,00	R$ 1.900,00	R$ 2.466,66
Instituto de Previdência	**R$ 1.000,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.833,33**
Valor Mensal			R$ 13.183,33	
Valor Global			R$ 158.200,000	

Ficam inalterados os demais termos do edital e devido à alteração na planilha de preço de referência, a abertura da Sessão terá início no dia **29/03/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio https://bnccompras.com/Home/PublicAccess ou através de solicitação via e-mail: bezerroscpl@gmail.com, ou no sitio https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:911DFD10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002B/2021 - REEDIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 009B/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002B/2021 - REEDIÇÃO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás**,** destinado a Prefeitura Municipal de Bezerros e secretarias vinculadas. Valor total estimado R$ **46.337,61**. A Sessão acontecerá através do site: **www.bnc.org.br** e a abertura da sessão terá início no dia **30/03/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio https://bnccompras.com/Home/PublicAccess ou através de solicitação via e-mail: bezerroscpl@gmail.com, ou no sitio https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:E8C4F2AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Bezerros/PE, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP 002/2021**. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás**,** destinado a Prefeitura Municipal de Bezerros e secretarias vinculadas, relativo ao **Processo Administrativo nº 009/2021**, cuja sessão de disputa ocorreu no dia 11/03/2021 às 09h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:BEC286E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 001/2021 - DISPENSA N.º 001/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. IV da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo Ambulância Suporte avançado tipo D para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **MEDLIFE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.932.922/0001-19**, no Valor global de R$ 45.000,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:CC8DDFBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 007/2021 FMS. **Processo Licitatório Nº 004/2021**. **Dispensa Nº 004/2021** - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação da empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a

Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim-PE, constantes no Termo de Referência do Edital. Contratada: **MERCADINHO OROBÓ LTDA. CNPJ: 02.798.081/0001-42.** Valor Contratado: **R$ 93.546,80 (noventa e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**. Data da Assinatura 12/02/2021. Vigência até 12/04/2021.

Bom Jardim/PE, 15 de março de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:F5F75C7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°273/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ABIGAIL GOMES CABRAL**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:290C6030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ANA RIZIA PEREIRA DE SOUZA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:0EE5DFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **AUGUSTO RENOIR GOMES BEZERRA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:7CC75004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/202

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:D109535E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **CARLOS ALBERTO DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:DB6D480D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CILENE SEVERINA VALDIVINO DE LIMA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:484C0EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CYBELLE TARCIANA DE FARIAS,** gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:487C75E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **DAGNY RAFAEL PEREIRA DO CARMO,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:83AF856C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **EDVO LEONARDO JOSÉ DE ANDRADE SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:AE06CA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **EDWAGNER FERREIRA DE ANDRADE,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5846E722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ERIKA DOS SANTOS MOURA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:8AC2356D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ERIVALDO FERREIRA PAIVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E6CCA701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **FELIX SEVERINO FILHO,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:6B87911E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **FERNANDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:DB7174EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **GLEYSY KELLY DE ARAÚJO,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1EFE8844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **HORRANA GABRIELLY SOARES DE LIMA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:09B41AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **IZABEL CRISTINA PEREIRA,** gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:AEAB66D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **IZABELLE GONÇALVES LAMOUR,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:95B68133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **JOENE MARIA DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E2924819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ CARLOS GABRIEL NUNES DE MELO** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5D83FA7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 293/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ EDINALDO BEZERRA,** gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:0FCBEDCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 294/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ JARDIELSON DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:78855022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:74DB2C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **LUCIANA APARECIDA CABRAL,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:6101B6D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LUCIANO CÍCERO DOS SANTOS,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:4D7F7C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LUCIANO ROGERIO SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E452A284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LUIZ DIOGENES CABRAL SOBRINHO,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E1555428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **MARCUS LUIZ GALVÃO VELOSO DO NASCIMENTO** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:371733BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:857C9317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA JÉSSICA DE MOURA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:D1AD11F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **RAFAELA DE FÁTIMA JORDÃO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:68837B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:70DD6175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 305/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ROBERTO JOSÉ DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 37% (trinta e sete por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:6FA5BEB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ROBSON JERONIMO MONTEIRO DOS SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:0C0DDCDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ROSANGELA MARIA FERREIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:36F18DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 308/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS E SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:FBD7DE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 309/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **THIAGO FIRMINO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:CDE2284E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **THIAGO JOSÉ RODRIGUES BRAYNER DE ARAÚJO FREITAS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:968F1153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **VALDEIR SOUZA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A5509866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **WAGNER WILKER LOPES BRAINER**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:AE3AD393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **WELLI ANDREIA DOS SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:07C98734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **WILSON LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B1A2BEEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de 01 (Uma) Ambulância atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, conforme especificações constantes do termo de referência. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 26/03/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 15 de março de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E5191CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Brejinho – PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 10:30hs (Horário de Brasília) do dia 26/03/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 15 de março de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C281D89C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 cujo OBJETO É: de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada de profissionais auxiliar de serviços gerais e motorista a Prefeitura Municipal de Brejinho-PE, em quantidade variáveis de acordo com a demanda efetiva e com condições e especificações contidas neste Termo de Referência. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 26/03/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail:

licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 15 de março de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6FCEBE40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de pedreiro e servente de obras para Execução de Serviços de Reforma, Recuperação e Manutenção de Prédios Públicos e de Vias Públicas no Município de Brejinho - PE. Data e Local, às 09:00 horas do dia 31/03/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.brejinho.pe.gov.br.

Brejinho – PE, em 15 de março de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A972E45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – RETIFICAÇÃO AO EDITAL - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO CONVOCADO PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 007/2020

ERRATA – RETIFICAÇÃO AO EDITAL - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO CONVOCADO PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 007/2020

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 11/03/2021, Edição 2790, Código Identificador: 1CE98AE3:

ONDE SE LÊ: ***FLÁVIO FERREIRA MARQUES***
ADVOGADO – OAB/PE nº 40.140

LEIA-SE: ***JACIMONE DELFINO DE SOUSA***
Secretária de Administração
Matrícula: 143098

Brejinho/PE, 15 de março de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BF36E00D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS - TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Aviso de Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL – BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 003/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para atender as diversas demandas do município de Brejo da Madre de Deus/PE para a execução dos serviços especificados no termo de referência. Valor estimado é de R$ 197.519,88 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Praça Vereador Abel Freitas, nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus, ou através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Sessão de Abertura: **10h00min. (dez horas)**, **do dia 05 de abril de 2021.** Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Brejo da Madre de Deus, 15 de março de 2021

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0D2046AC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 002/2021

PROCESSO Nº 002/2021, DISPENSA Nº. 002/2021. Ratifico e homologo a Dispensa para contratação de empresa para a fornecimento parcelado de kits de alimentação para atendimento aos alunos durante o período de suspensão das atividades escolares do Município de Brejo da Madre de Deus, em favor da empresa **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME,** inscrita no **CNPJ: 19.097.521/0001-37,** nos termos do Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93 e as suas alterações posteriores. Contrato firmado no valor de R$ 636.120,00 (seiscentos e trinta e seis mil e cento e vinte reais) com o prazo de 60 dias.

Brejo da Madre de Deus, 05 de março 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:DC0634CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.018 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a composição dos membros, Presidente e Vice-Presidente, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, para o biênio 2021/2023, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais nºs 2.422 de 28 de dezembro de 2007 e 2.502 de 11 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas como membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB**, para o

biênio 2021/2023, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I Representantes do Poder Executivo Municipal:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Alexandre José Carneiro de Siqueira	831.410.064-15	Secretaria Municipal de Educação - SME
Suplente		
Milca Feitosa Ferraz	611.050.074-72	Secretaria Municipal de Educação - SME
Titular		
Íris Aguiar Campos	008.131.024-21	Secretaria Municipal de Educação - SME
Suplente		
Juliana Virginia dos Santos Marques	045.689.214-14	Secretaria Municipal de Educação - SME

II Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Joseilda Vicente Lima Barboza	302.082.624-15	Professora
Suplente		
Anderson Rogério Barros de Lima	035.710.744-67	Professor

III Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública Municipal:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Valéria Alexandre de Oliveira	020.389.664-73	Diretora
Suplente		
Gerlândia Maria Tavares da Silva	022.138.364-69	Diretora

IV Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública Municipal:

NOME		SEGMENTO
Titular		
Hozana Lima da Silva	089.946.814-42	Auxiliar Administrativo
Suplente		
Josireire Pereira de França	091.012.464-70	Auxiliar Administrativo

V Representantes dos Pais de Alunos das Escolas de Educação Pública Municipal:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Cleide Ferreira de França	794.184.204-78	Mãe de aluno
Suplente		
Rúbia Cássia da Silva	067.029.074-27	Mãe de aluno
Titular		
Valdir Ferreira da Silva	708.613.604-27	Pai de aluno
Suplente		
Rosilene Pereira da Silva	069.381.484-57	Mãe de aluno

VI Representantes dos Estudantes das Escolas de Educação Básica Pública Municipal:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titulares		
Renata Maria Soares	093.748.824-00	Aluna
Suplentes		
Amanda Silva Vasconcelos	068.930.284-31	Aluna

VII Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

NOME		SEGMENTO
Titular		
Luzia Maria da Silva	799.699.254-15	Aluna
Suplente		
Willams Bezerra da Silva	708.538.884-69	Aluno

VIII Representantes do Conselho Municipal de Educação:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Lucy Gomes de França	027.023.294-03	Conselho Municipal de Educação - CME
Suplente		
Gérson Luiz Manoel	610.333.244-34	Conselho Municipal de Educação - CME

IX Representantes do Conselho Tutelar:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Carlos Antônio dos Santos	822.326.954-68	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Suplente		
Maria José Barbosa Soares	314.229.694-87	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º Ficam nomeados Presidente e Vice-Presidente do Conselho CACS/FUNDEB, Valéria Alexandre de Oliveira, Diretora, e Joseilda Vicente Lima Barbosa, professora, respectivamente.

Art. 3º Os mandatos dos Conselheiros relacionados no artigo 1º, terão início retroativo a 26 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2023, data em que findará o biênio 2021/2023.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.831 de 25 de novembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Palácio Joaquim Nabuco, em 15 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

HEBERTE GOMES
Secretário Municipal de Educação (SME)

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:007980B8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 044 /2021.

Ementa: Reclassificação do aprovado no Concurso Público Edital nº 01 /2019 – SME

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0136/2021 - SEARH de 05/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de final de fila respeitando a classificação entre os requerentes, após o último classificado entre os aprovados, na seguinte ordem: número do processo administrativo, número da inscrição e nome do (a) candidato (a).

1. PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
15738 / 4114629-8 / KAMILA KESSIA DA SILVA

Art. 2º - O candidato com o pedido de final de fila deferido terá o direito de ser convocado durante o prazo de validade do certame, desde que haja autorização para o preenchimento de novas vagas, compreendendo a do seu reposicionamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:FC3BA49A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2021 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
RATIFICAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra._Larissa Daniele Barreto Silva em cumprimento ao que determina a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em especial o caput do Art. 25, RATIFICA de acordo com o Termo de Credenciamento exarado nos autos do Processo Licitatório n.º 005/2021, tipo Chamada Pública – Credenciamento – Inexigibilidade Nº001/2021, do Fundo Municipal de Saúde tendo como objetivo: Contratação da empresa: JANE DAYSE DE ALMEIDA ESPINDOLA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.805.108/0001-75, instalada na Rua Siqueira Campos, 157 - Centro – Cachoeirinha/PE, com um valor estimado total de R$132.436,50, para Prestação de serviços especializados em PATOLOGIA CLÍNICA, para coleta e análise de exames laboratoriais, destinados à população do município, por um período de 12 meses. Tendo o credenciamento se realizado rigorosamente nos termos da Lei e seguido às orientações do Parecer Jurídico RATIFICO o presente e autorizo a emissão dos termos contratuais para que se produzam os efeitos.

Cachoeirinha, 15 de março de 2021.

LARISSA DANILELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B63F304A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 359/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto Municipal 003/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 041/2021-SMS de 15/03/2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora **THIELLY DAIANY CINTRA**, inscrita no CPF nº 112.238.884-52, candidata aprovada e classificada em 17º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF, lotada na UBS Vila Cabanas, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 15/03/2021 até 31/12/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 15 de março de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:1B766B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2021 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da servidora pública municipal, contratada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação da Senhora **MARIA RAFAELLA SIQUEIRA DE OLIVEIRA E SILVA** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 15 de março de 2021 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 15 de março de 2021 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e a Farmacêutica, lotada no Hospital Nair Alves Raimundo, firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 004/2021 em 15 de março de 2021, referente ao Contrato nº 097/2021 de 04/03/2021 e Portaria nº 345/2021 de 04/03/2021, para a Função de FARMACÊUTICO H.N.A.R, referente a Senhora **MARIA RAFAELLA SIQUEIRA DE OLIVEIRA E SILVA**, Matriculada sob nº 10040, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:35E8CD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, através do Secretário de Finanças o Sr. Gilberto Silva Raimundo, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo referente à Tomada de Preço Nº001/2019 – Cujo objeto: Contratação de empresa para realização de Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**,** junto à empresa CETEC - CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 13.265.128/0001-2, situada a Avenida Agamenon Magalhães nº 444 andar 13º - sala 806 – Empresarial Difusora – Bairro Maurício de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-290. Pelo Período de 12 (doze) meses. Valor do Termo Aditivo R$115.000,00.

Cachoeirinha/PE, 15 de março de 2021.

GILBERTO SILVA RAIMUNDO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9ADDE9E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 223/2021

PORTARIA N.º 223/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, formulado pela servidora **RAFAELA SOARES BARBOSA** técnica em enfermagem, em estágio probatório, lotado na Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora **RAFAELA SOARES BARBOSA,** técnica em enfermagem, em estágio probatório, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de março de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3AB11D1E

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 224/2021

PORTARIA N.º 224/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, formulado pelo servidor **GERALDO BARROS DOS SANTOS** auxiliar de serviços educacionais, em estágio probatório, lotado na Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor **GERALDO BARROS DOS SANTOS,** auxiliar de serviços educacionais, em estágio probatório, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de março de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:028BC6C9

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação do pregão eletrônico nº 002/2021. Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das demandas administrativas da Prefeitura, bem como do Hospital de Campanha do município de Caetés/PE. e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: itens: 01 ao 52, 55 ao 66, 69 ao 82, 84 ao 86, 99, 100, 102 ao 120. Empresa: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – ME**, CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, perfazendo um total de R$ 580.953,20. item: 83. Empresa: **PATRICIA FERREIRA BERNARDO,** CNPJ sob o nº 38.259.698/0001-37, perfazendo um total de R$ 1.552,20. Itens: 53, 54, 67, 68, 87 ao 98. Empresa: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME.** CNPJ sob o nº 03.284.928/0001-33. perfazendo um total de R$ 119.649,75. Item: 101. Empresa: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME. CNPJ: 09.210.219/0001-90. perfazendo um total de R$ 630,00.

Caetés, 12 de Março de 2021.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9B206F72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2021 -FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2021 - FMAS

Objeto: Aquisição de peixes inteiros, arroz, macarrão e leite de coco, para distribuição gratuita com a população carente do município, por ocasião da Semana Santa, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, com especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 70.380,00 (setenta mil, trezentos e oitenta reais),

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

CAVALCANTE E MELO LTDA - ME, com sede na Rua Boa Vista, nº 05, Centro, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28, representada pela Sr. Anderson Leandro de Melo Cavalcante, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.211.294-37, vencedora do certame em tela, com um valor de R$: 61.980,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 15 de março de 2021.

KARLA GISELY MACIEL DA SILVA GUEDES
Secretária de Assistência Social/ Gestora do FMAS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:17ADFD33

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2021-SRP
Pregão (Eletrônico) nº 005/2021-SRP

Nat.: Compras

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de kits escolares, destinados aos alunos das escolas da rede municipal de ensino deste Município, com entrega de forma parcelada, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: 235.155,00 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.licitacoes-e.com.br
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 16/03/2021 às 10:00:00h.
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00hs do dia 29/03/2021.
Abertura das Propostas: às 09:00hs do dia 29/03/2021.
Início da sessão de disputa: às 10:00hs do dia 29/03/2021.
Referência de tempo: *horário de Brasília*
Intervalo Mínimo Diferença de Valores: R$: 10:00 (dez real)
Valor Mínimo Cobrir a Melhor Oferta: R$: 10:00 (dez real)

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Licitação Eletrônica nº **861755.** E/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 15 de março de 2021.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:8A162E32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Camaragibe – PE

Termo de Ratificação do ato de Inexigibilidade de Licitação

De ordem do presidente da Câmara de Camaragibe-PE, torna público o **Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação** dos Processos: **Processo nº 02/2021 Inexigibilidade de licitação n.º 01/2021.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria à Câmara Municipal, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal, para atender as necessidades

do Poder Legislativo, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência apresentado.
Contratado: Escritório de Contabilidade **Acontec Contábil Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, cujos valores são de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Camaragibe– PE 05 de março de 2021.

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Câmara Municipal de Camaragibe-PE

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:F9C4957E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100

PORTARIA Nº 100/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** da Senhora **MARIA LÚCIA BEZERRA** fixada em **18.11.2020;**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **– MARIA LÚCIA BEZERRA,** Matrícula Nº 5006904 do Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) de acordo com a Lei nº 637/2003 – RGPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão a 18.11.2020** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:56D2A3D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021

Concede gratificação, nos termos do Anexo XVI – Funções Gratificadas – FG II, da Lei Municipal 833, de 21 de maio de 2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor das Portarias n.º 25, de 07 de janeiro de 2021 e 28, de 08 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** a servidora pública, **GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL**, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, a gratificação de "*Assessoria Administrativa*", prevista no Anexo XVI – Funções Gratificadas – FG II, da Lei Municipal 833, de 21 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Expedientes necessários.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 15 de março de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:010B6641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102

PORTARIA N° 102/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR A PEDIDO** o Servidor **EVANDI LOPES BARBOSA** – Cargo PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - Lotado na Secretaria de Educação, a partir de **15 de março de 2021**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 15 de março de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:148AB870

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 028/2021

PROCESSO Nº 036/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATO Nº 028/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 028/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E ADEILZO GOMES DOS REIS 05417986429.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 028/2021, decorrente do Processo de Licitação Nº 036/2020, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 028/2021, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

12.361.1029.1.42/4.4.90.51
12.361.1029.2.58/339039

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 028/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D544E08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 029/2021

PROCESSO Nº 036/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATO Nº 029/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 029/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E MATEUS FERNANDES DE ANDRADE 11170296467.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 029/2021, decorrente do Processo de Licitação Nº 036/2020, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 029/2021, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

12.361.1029.1.42/4.4.90.51
12.361.1029.2.58/339039

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 029/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9714342B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO Nº 036/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATO Nº 030/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 030/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E LUCIANO ALVES DE AQUINO 00957561598.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 030/2021, decorrente do Processo de Licitação Nº 036/2020, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 030/2021, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

12.361.1029.1.42/4.4.90.51
12.361.1029.2.58/339039

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 030/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba- PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:06D93E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO Nº 036/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATO Nº 032/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 032/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E ALISON DIEGO DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 032/2021, decorrente do Processo de Licitação Nº 036/2020, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 032/2021, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

12.361.1029.2.58/339036

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 032/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0D1AE59D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 082/2021

PROCESSO Nº 036/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATO Nº 082/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 082/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E JACKSON DE SOUZA FERRAZ QUEIROZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 082/2021, decorrente do Processo de Licitação Nº 036/2020, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 082/2021, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

12.361.1029.1.42/4.4.90.51
12.361.1029.2.58/339039

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 082/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:348C9931

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 086/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE**

PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA. Contratado: **JOSINALDO QUIRINO DA SILVA 85687570497 de CNPJ Nº 28.013.048/0001-53.** Valor total de **R$ 12.102,70 (Doze mil, cento e dois reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **12/03/2021**. Prazo de duração: **12/06/2021**.

Carnaíba , 12 de MARÇO de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:75552A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO Nº 036/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATO Nº 035/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 035/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E FABIO JOSE DA SILVA 05561455427.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 035/2021, decorrente do Processo de Licitação Nº 036/2020, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 035/2021, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
12.361.1029.1.42/4.4.90.51
12.361.1029.2.58/339039

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 035/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:50C99895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 051/2021

PROCESSO Nº 036/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATO Nº 051/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002DO CONTRATO Nº 051/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E A PESSOA FÍSICA GUSTAVO BEZERRA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 051/2021, decorrente do Processo de Licitação Nº 036/2020, através desse apostilamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 051/2021, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
12.361.1029.2.58/3.3.90.36
12.361.1029.1.42/4.4.90.51

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 051/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4E2946F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 054/2021

PROCESSO Nº 036/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATO Nº 054/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 054/2021, FIRMADO ENTRE O

MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E JACKSON MENDES DA SILVA 06216872435.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 054/2021, decorrente do Processo de Licitação Nº 036/2020, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 054/2021, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

12.361.1029.1.42/4.4.90.51
12.361.1029.2.58/339039

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 054/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6E04876C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 055/2021

PROCESSO Nº 036/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATO Nº 055/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 055/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA 33109887835.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 055/2021, decorrente do Processo de Licitação Nº 036/2020, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 055/2021, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

12.361.1029.1.42/4.4.90.51
12.361.1029.2.58/339039

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 055/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba- PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:12AF1284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CARPINA – PE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 863.148,56. Entrega do Edital a partir de: 17/03/2021 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 30/03/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 15/03/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:BA0CF52F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Em Correção á materia publicada no Diario Oficial dos Municipio do Estado de Pernambuco no dia 09 de março de 2021. Edição 2788. onde-lê-se: I**nicio da sessão de abertura: as 10h00minh do dia 22/03/2021, inicio de sessão de disputa as 11h30minh do dia 22/03/2021**, Leia-se : **inicio da sessão de abertura: as 10h00minh do dia 23/03/2021, inicio de sessão de disputa as 11h30minh do dia 23/03/2021**. maiores informações: pelo e-mail:prefcatende.cpl@gmail.com.

Catende, 15 de Março de 2021

JORGE LUIZ ALVES DE MENEZES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:217F0AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2021
Origem: Município do Condado
Convite nº 001/2021.
Homologação em 24/02/2021

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicou aos interessados o **extrato do contrato de nº 005/2021** originado do **Convite nº 001/2021.**

Objeto: contratação de advogados (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de Assistência Jurídica gratuita direcionada à população carente no Município de Condado, conforme especificado e quantificado no Anexo III deste Edital.

EMPRESA: SAMUEL SEBASTIÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
CPF Nº: 415.317.524-20
END: Avenida Olegário Fonseca, nº 1325, bairro centro, Condado/PE.
CONTRATO Nº 005/2021
Valor TOTAL DO LOTE 2: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Condado, 25 de fevereiro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:860A77C7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2021
Origem: Município do Condado
Convite nº 001/2021.
Homologação em 24/02/2021

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicou aos interessados o **extrato do contrato de nº 004/2021** originado do **Convite nº 001/2021.**

Objeto: contratação de advogados (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de Assistência Jurídica gratuita direcionada à população carente no Município de Condado, conforme especificado e quantificado no Anexo III deste Edital.

EMPRESA: EDNA TRINDADE BEZERRA DE AZEVEDO
CPF Nº: 432.253.654-91
END: Avenida 7 de setembro, nº 549, centro, Condado/PE.
CONTRATO Nº 004/2021
Valor TOTAL DO LOTE 1: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Condado, 25 de fevereiro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F119612E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2021
Origem: Município de Condado-PE
Convite nº 002/2021.
Homologação em 25/02/2021

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicou aos interessados o **extrato do contrato de nº 006/2021** originado do **Convite nº 002/2021.**

Objeto: Prestação de serviço de acesso à INTERNET através de 04 links dedicados e full duplex, por empresa especializada e, devidamente autorizada pela ANATEL, para fornecimento de meio físico em fibra óptica (Link de Comunicação), porta de acesso, com instalação, configuração e manutenção de acesso à Internet Mundial através do serviço de conectividade IP (Internet Protocol), com fornecimento de pelo menos um endereço IP fixo, em conformidade com condições especificadas no Anexo I, deste Edital.

EMPRESA: AZUL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME
CNPJ Nº: 32.824.504/0001-12
END: Rua João de Andrade, nº 87-B, centro, Condado/PE.
CONTRATO Nº 006/2021
valor mensal estimado: r$ 3.391,50 (três mil trezentos e noventa e um real e cinquenta centavos)
valor anual estimado: R$ 37.306,50 (trinta e sete mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos)

Condado, 26 de fevereiro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D388F33B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2021
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social
Convite nº 002/2021.
Homologação em 25/02/2021

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicou aos interessados o **extrato do contrato de nº 002/2021** originado do **Convite nº 002/2021.**

Objeto: Prestação de serviço de acesso à INTERNET através de 04 links dedicados e full duplex, por empresa especializada e, devidamente autorizada pela ANATEL, para fornecimento de meio físico em fibra óptica (Link de Comunicação), porta de acesso, com instalação, configuração e manutenção de acesso à Internet Mundial através do serviço de conectividade IP (Internet Protocol), com fornecimento de pelo menos um endereço IP fixo, em conformidade com condições especificadas no Anexo I, deste Edital.

EMPRESA: AZUL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME
CNPJ Nº: 32.824.504/0001-12
END: Rua João de Andrade, nº 87-B, centro, Condado/PE.
CONTRATO Nº 002/2021
valor mensal estimado: R$ 3.391,50 (três mil trezentos e noventa e um real e cinquenta centavos) **valor anual estimado:** R$ 37.306,50 (trinta e sete mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos)

Condado, 26 de fevereiro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B0C64535

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2021
Origem: Fundo Municipal de Educação
Convite nº 002/2021.
Homologação em 25/02/2021

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicou aos interessados o **extrato do contrato de nº 006/2021** originado do **Convite nº 002/2021.**

Objeto: Prestação de serviço de acesso à INTERNET através de 04 links dedicados e full duplex, por empresa especializada e, devidamente autorizada pela ANATEL, para fornecimento de meio físico em fibra óptica (Link de Comunicação), porta de acesso, com instalação, configuração e manutenção de acesso à Internet Mundial através do serviço de conectividade IP (Internet Protocol), com fornecimento de pelo menos um endereço IP fixo, em conformidade com condições especificadas no Anexo I, deste Edital.

EMPRESA: AZUL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME
CNPJ Nº: 32.824.504/0001-12
END: Rua João de Andrade, nº 87-B, centro, Condado/PE.
CONTRATO Nº 006/2021
valor mensal estimado: R$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
valor anual estimado: R$ 6.583,50 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Condado, 26 de fevereiro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F62C23C5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL NO 002/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, ratifica a devida dispensa, datada de 12 de março de 2021 e Termo de Dispensa Emergencial nº 002/2021, resolve:

Tornar público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Dispensável a licitação que tem por objeto a Dispensa Emergencial a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de sanitização e desinfecção nas áreas internas e externas das Unidades Municipais de Saúde e do Hospital João Pereira de Andrade, a fim de combater o COVID-19, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE, conforme autorizado, no Valor Estimado: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da Empresa: HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.035.695/0001-11, com sede à Rua Joaquim Batista de Araujo, nº 06 – Daniel Pontes – Parnamirim/PE.

Condado, 12 de março 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Vanessa Monteiro Silva Gestora

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:594B140A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2021
Origem: Fundo Municipal de Saúde
Convite nº 002/2021.
Homologação em 25/02/2021

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicou aos interessados o **extrato do contrato de nº 003/2021** originado do **Convite nº 002/2021.**

Objeto: Prestação de serviço de acesso à INTERNET através de 04 links dedicados e full duplex, por empresa especializada e, devidamente autorizada pela ANATEL, para fornecimento de meio físico em fibra óptica (Link de Comunicação), porta de acesso, com instalação, configuração e manutenção de acesso à Internet Mundial através do serviço de conectividade IP (Internet Protocol), com fornecimento de pelo menos um endereço IP fixo, em conformidade com condições especificadas no Anexo I, deste Edital.

EMPRESA: AZUL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME
CNPJ Nº: 32.824.504/0001-12
END: Rua João de Andrade, nº 87-B, centro, Condado/PE.
CONTRATO Nº 003/2021
valor mensal estimado: R$ 4.947,60 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
valor anual estimado: R$ 54.423,60 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Condado, 26 de fevereiro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3743768B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 12/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 12/03/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 15
DESCARTADOS: 992
CONFIRMADOS: 215
RECUPERADOS: 200
ÓBITOS: 13

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:02936C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS ERRATA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 002/2021 E 003/2021

PROCESSO 002/2021
DISPENSA 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS comunica aos interessados que foi verificado na publicação anterior **edição 2791,** um erro no valor do contrato do contrato **002/2021** e **003/2021**. Portanto, onde se lê; **CONTRATO 002/2020** valor global **R$ 124.801,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e um reais),** leia-se **R$ 122.176,00 (cento e vinte e dois mil cento e setenta e seis reais)**. Onde se lê; **CONTRATO 003/2021** valor global **R$ 122.176,00** (**cento e vinte e dois mil cento e setenta e seis reais**) leia-se **R$ 139.350,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais).** Por se tratar de mera correção de falha formal, sem haver qualquer alteração substancial dos elementos e em observância ao §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficam mantidas às demais cláusulas sem mais alterações quanto a publicação anterior. Maiores esclarecimentos, favor entrar em contato por intermédio do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 15 de março de 2021.

FLAVIANA MARQUES DE SOUZA MELO SAMPAIO
Secretária (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:DF0F0C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.136, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Reajusta o vencimento, salário e proventos dos Servidores da Câmara Municipal de Cortês, fixa o valor do salário mínimo e dá outras providências.

A**PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste, no percentual de 5,22% (cinco virgula vinte dois por cento), entre 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, a partir desta data sobre o vencimento básico, salário e proventos, dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cortês.

Art. 2º A partir do 01 de janeiro de 2021, nenhum servidor da Câmara Municipal de Cortês, receberá vencimento básico, salário e proventos inferior a R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Parágrafo único. Entre 01 de janeiro a 31 de dezembro nenhum dos servidores da Câmara Municipal de Cortês receberá vencimento básico, salário e proventos inferior a 1.100,00 (hum mil e cem reais), em virtude do reajuste do Governo Federal.

Art. 3º Aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, a critério da Presidente da Câmara Municipal, observando-se as suas atribuições e responsabilidades, poderá ser atribuída verba de representação, no percentual de até 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 4º Os cargos comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Cortês passam a ter os seguintes vencimentos mensais:

CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC1	R$ 2.100,00
CCI-1	R$ 2.000,00
CC2	R$ 1.250,00
CC3	R$ 1.100,00
CC4	R$ 1.100,00

CARGO EFETIVO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	R$ 1.160,08

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte relativa ao Poder Legislativo Municipal, e serão classificadas nas dotações especificas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cortês-PE, 12 de março de 2021, 67º de emancipação política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 001/2021, que deu origem a esta Lei, é de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Cortês.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E432CA4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PL Nº 019/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) AMBULÂNCIAS, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ESCADA. Total de 1 item.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 421.815,99**.** Cadastro das propostas: a partir de 17/03/2021 as 00h00min até o dia 26/03/2021 às 23h59min. Abertura das Propostas: 29/03/2021 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 29/03/2021 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 15 de março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:51927C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PL Nº 020/2021 AVISO DE LICITAÇÃO - COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Total de 4 itens.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ ***276.280,16.*** Cadastro das propostas: a partir de 26/03/2021 as 00h00min até o dia 15/03/2021 às 23h59min. Abertura das Propostas: 29/03/2021 às 09h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 29/03/2021 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 15 de março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5AEA2884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PL Nº 021/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E O HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Total de 2 itens.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 101.035,04**.** Cadastro das propostas: a partir de 17/03/2021 as 00h00min até o dia 26/03/2021 às 23h59min. Abertura das Propostas: 29/03/2021 às 10h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 29/03/2021 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 15 de março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:79152649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PL Nº 022/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL E RESERVADA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DOAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA. Total de 2 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 211.087,95**.** Cadastro das propostas: a partir de 17/03/2021 as 00h00min até o dia 29/03/2021 às 23h59min. Abertura das Propostas: 30/03/2021 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 30/03/2021 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 15 de março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DCF0E79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PL Nº 025/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL E RESERVADA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. Total de 3 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.191.074,73**.** Cadastro das propostas: a partir de 17/03/2021 as 00h00min até o dia 29/03/2021 às 23h59min. Abertura das Propostas: 30/03/2021 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 30/03/2021 às 10h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 15 de março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F2B8FA5E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 DISPENSA Nº 012/2021

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA E CONTROLE, LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DOS RESERVATORIOS DE ÁGUA, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, NEBULIZAÇÃO E CAPINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pela contratação da Empresa: **ACTION NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.426.146/0001-78**, vencedora nos itens 1 à 67,** sendo o valor mensal de **R$ 327.421,30 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos),** pelo período de execução de 90 (noventa) dias.

Escada (PE), 05 de fevereiro de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5F57419E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
DISPENSA Nº 007/2021 – PL Nº 007/2021 ERRATA

Em referência ao Aviso do Termo de Ratificação da Dispensa nº 007/2021 publicado no dia 03/03/2021, a Secretaria de Saúde informa que:

Onde se lê: "R$ 50.694,09 (cinquenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos),"

Leia-se: "R**$ 48.744,09 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).**
."

Escada PE, 15 de Março de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada - PE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9FE8F7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais realizadas no ESCADAPREV, com sede e foro em Escada-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;
CONSIDERANDO que o Município de Escada/PE manteve a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Escada-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19), através do Decreto municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO por fim, que um funcionário da ESCADAPREV, com sede e foro em Escada-PE, teve diagnóstico positivo para novo Coronavírus (COVID-19), no dia 12 de março de 2021, após ter realizado trabalho presencial no referido prédio.
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o regime extraordinário com a realização das atividades de maneira remota (home-office), que funcionará em idêntico horário ao do expediente regular, estabelecido no âmbito do ESCADAPREV, com sede e foro em Escada/PE, o qual importa em suspensão do trabalho presencial durante o período compreendido entre 12 de março de 2021 a 18 de março de 2021.
Art. 2º Durante o período compreendido no artigo anterior, toda a atividade do ESCADAPREV deverá ser dar remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do presente Decreto.

Escada/PE, 12 de março de 2021.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada-PE

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:2650AD19

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 020, DE 05 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Institui o PROREFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Municipal, dispõe sobre a concessão de benefícios para seu pagamento, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e judicial, dispõe sobre parcelamento e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada/PE, no uso de suas atribuições legais fulcrado nos artigos 282 c/c Artigo 229 da Lei Municipal nº 2.419/2014;
Decreta:
Art. 1º - Constitui Dívida Ativa Tributária do Município aquela proveniente de impostos, taxas e contribuições de melhoria, bem como multas de qualquer natureza regularmente inscritas na repartição administrativa competente depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.
Art. 2º. A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:
I – por via administrativa;
II – por via judicial.
Parágrafo Único – Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, para tanto, fixando os valores mínimos para pagamento mensal, conforme o crédito, para pessoas físicas e jurídicas.
Art. 3º. Os créditos de natureza tributária e não tributária que se encontram em fase de cobrança administrativa, inscritos na Dívida Ativa referentes aos últimos cinco anos e/ou os créditos ajuizados em Execução Fiscal pela Fazenda Municipal poderão ser pagos de acordo com os critérios, benefícios e limites estabelecidos neste Decreto, em caráter geral, conforme prazos e percentuais de descontos seguintes:

ITEM	MODALIDADE	DESCONTO
I	A vista	50%
II	Em até 05 parcelas	40%
III	Em até 10 parcelas	20%

§ 1º - Os descontos acima recaem sobre os valores referentes a multa moratória e juros, não atingindo a correção monetária.
§ 2º - Não será concedido parcelamento de débitos provenientes de retenção na fonte.
Art. 4º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL implica:
I – a aceitação plena das condições estabelecidas neste Decreto;
II – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
III – renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial;
IV – sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente a data de adesão;
V – pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
Parágrafo Único – No caso de execução fiscal os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerida a suspensão temporária em Juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.
Art. 5º. Não serão objetos de pagamentos parcelados os créditos:
I – beneficiados por moratória geral ou individual;
II – remanescentes de montantes que tenham sido objeto de mais de dois reparcelamentos descumpridos;
III – referentes a sujeito passivo sob Auto de Infração, salvo com os acréscimos de todos os consectários legais.
Art. 6º. Ficará suspenso o curso da mora enquanto o parcelamento ou reparcelamento for cumprido com regularidade.
Art. 7º. O pedido de parcelamento ou reparcelamento deverá ser na conformidade do boleto bancário extraído do sistema de cadastro municipal ou formalizado de forma diversa no órgão fazendário competente, instruído com os seguintes documentos:
I – Requerimento, assinado pelo sujeito passivo ou seu representante, do qual constarão:
Nome e endereço do requerente;
Inscrição fiscal no Município;
Natureza e valor do crédito e número de parcelas em que se propõe a saldar a dívida;

Renúncia expressa a qualquer impugnação ou recurso, bem como desistência daqueles que porventura tenham sido apresentados;
II – declaração discriminativa do crédito a ser parcelado, se for o caso.
§ 1º - O não pagamento da parcela inicial do débito no prazo do vencimento resultará na ineficácia automática do pedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
§ 2º - Os processos de parcelamento terão prioridade em seu andamento, devendo estar decididos no prazo máximo de quinze dias, contados da data da apropriação do pagamento da parcela inicial, observado o disposto no parágrafo anterior.
Art. 8º. O pedido de parcelamento não suspenderá a ação fiscal decorrente de Auto de Infração já iniciada a data do seu recebimento, nem impedirá aquela que se destine a apurar outros créditos tributários.
Art. 9º. Quando se tratar de créditos tributários ou de multas administrativas lançadas por Auto de Infração contra o qual o sujeito passivo tenha apresentado impugnação parcial poderá ser requerido o parcelamento da parte não impugnada.
§ 1º - Na hipótese deste artigo, será formado processo, anexando-se ao expediente de parcelamento cópia do Auto de Infração, com os respectivos demonstrativos e suas alterações, quando houver.
§ 2º - O processo do Auto de Infração, feitas as devidas anotações, prosseguirá seu trâmite.
Art. 10º. A repartição competente instruirá o processo de parcelamento ou reparcelamento com as seguintes informações e providências, conforme o caso:
I – existência ou não de outro pedido de parcelamento em fase de pagamento;
II – existência ou não de outros débitos pendentes, em qualquer fase administrativa ou judicial;
III – emissão de Nota de Lançamento no valor do crédito consolidado, discriminados os valores do principal e dos acréscimos moratórios, nos casos de parcelamento de créditos tributários confessados espontaneamente.
Art. 11 – O sujeito passivo poderá solicitar o parcelamento de outros créditos tributários, devendo, neste caso, ser formado obrigatoriamente um novo processo a cada pedido.
Art. 12 – Será permitido mais de um reparcelamento desde que o sujeito passivo tenha recolhido, em parcelas sucessivas, no mínimo 20% do crédito referente ao último reparcelamento concedido.
Parágrafo único – Na hipótese de reparcelamento, sua primeira parcela deverá perfazer, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor devido.
Art. 13 – A ausência de pagamento de qualquer parcela por mais de sessenta dias acarretará a suspensão do parcelamento ou do reparcelamento e a cobrança do saldo devedor com os acréscimos moratórios remanescentes, calculados desde o vencimento original do tributo, de acordo com a tabela legal aplicável ao período de competência, desconsiderando-se as importâncias pagas a título de juros, destacadas em cada parcela, na apuração da dívida remanescente.
Parágrafo único – O não pagamento da prestação na data fixada no respectivo acordo importa na imediata cobrança judicial, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.
Art. 14 – O pedido de parcelamento ou de reparcelamento de créditos tributários vencidos, apurados através de procedimento fiscal ou confessados espontaneamente, será decidido pelo titular da Gerência de Arrecadação.
Art. 15 – Contra a decisão do Gerente de Arrecadação caberá recurso a Procuradoria da Fazenda Municipal no prazo de 15 dias, contados da data da ciência do indeferimento do pedido.
Parágrafo único – Não caberá recurso contra despacho decisório do superior hierárquico do Gerente de Arrecadação concernente aos benefícios previstos neste Decreto.
Art. 16 – A concessão de parcelamento de créditos tributários e administrativos não implica moratória, novação ou transação e dará ao contribuinte direito de obter certidão de regularização de sua situação fiscal em relação ao crédito objeto do parcelamento, salvo se os compromissos decorrentes da concessão do parcelamento não estiverem sendo cumpridos.
Parágrafo único – Em qualquer caso, a certidão fiscal a que se refere o artigo 205 do Código Tributário Nacional somente será concedida, inclusive para o disposto no artigo 1.137 do Código Civil, após a apropriação dos pagamentos de todas as parcelas.
Art.17 – A ciência de qualquer decisão exarada em processo de pedido de parcelamento servirá para início da contagem dos prazos fixados neste Decreto ou do prazo para o cumprimento de exigência, sendo considerada a que primeiro vier a ocorrer dentre as seguintes situações:
I – publicação da decisão no mural da Prefeitura;
II – declaração do interessado, no processo correspondente, de sua ciência quanto ao decidido.
Art. 18 – No interesse da Administração e verificada qualquer insuficiência operacional quanto a cobrança da Dívida Ativa, poderá o Poder Executivo Municipal, mediante processo licitatório específico, contratar pessoa jurídica para tal fim.
Disposições Finais
Art. 19 – Mediante Portaria, o titular da Gerência de Arrecadação poderá instituir sistema de débito automático das prestações do parcelamento em conta corrente bancária do requerente.
Art. 20 – O disposto neste Decreto não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte, na forma da legislação pertinente.
Art. 21 – A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.
Art. 22 – O titular da Gerência de Arrecadação baixará os atos que julgar necessários a execução deste Decreto.
Art. 23 – O Poder Executivo poderá licitar e executar programa de obras ou serviços ou, ainda, efetuar aquisição de bens condicionando seu pagamento a cobrança, pelo licitante vencedor contratado, da Dívida Ativa Municipal regularmente inscrita.
Parágrafo único – No caso de que trata o caput deste artigo, o produto da arrecadação da Dívida Ativa cobrada pelo contratado será recolhido por guia especial emitida pela Fazenda Pública Municipal e depositada em conta corrente específica, não constituindo a eventual arrecadação maior que o valor das obras, serviços ou mercadorias adquiridas motivo para qualquer antecipação do pagamento.
Art. 24 – A demonstração prevista no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/00, fica assentada na Exposição de Motivos/Justificativa anexa a esta Lei.
Art. 25 – Os descontos já previstos em outras normas não poderão ser cumulativos em relação aos descontos da presente Lei.
Art. 26 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município da Escada, Estado de Pernambuco.

Escada/PE, 05 de março de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município da Escada

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:6689CE02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 002/2021 – TOMADA DE PREÇO PMF Nº 002/2021. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **Contratação de empresa especializada para Construção do Muro e Calçada da escola onze de setembro da rede municipal de ensino do Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Vencedora: **Cabral Construções e Locações Eireli,** inscrito CNPJ nº 29.505.771/0001-12, com o valor global de **R$ 60.388,63 (sessenta mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos);** Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 15/03/2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:4CC29579

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 094/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSENILTON ARAÚJO LIMA**, portador do RG nº 10.168.272 SDS/PE e do CPF nº 129.085.484-02, para o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete do Prefeito,** símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de março de 2021

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:7A3AC40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE PROPOSTA

PROCESSO PMF Nº 005/2021, Tomada de Preço PMF Nº 003/2021. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa para Instalação de lavatórios nas Escolas Municipais para prevenir o avanço do Coronavírus entre os alunos da rede municipal de Educação de Flores/PE.** Após julgamento das Proposta de Preço e Parecer Técnico Habilitação e Parecer Técnico emitido pela Engenheira do Município comunica-se o resultado das propostas da seguinte maneira, empresa**; Cabral Construções e Locações Eireli,** apresentou o valor de **R$ 58.752,30 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos); JOTAV Construções, Serviços e Soluções Ltda - ME** apresentou o valor de **R$ 47.894,28 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro centavos e vinte e oito centavos),** e a empresa **Araújo & Queiroz Consultoria e Construções Ltda – ME, apresentou o valor de R$ 48.858,11 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos)**; Após comparação de valores constatou-se que a empresa **JOTAV Construções, Serviços e Soluções Ltda - ME** apresentou o valor de **R$ 47.894,28 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro centavos e vinte e oito centavos)**; ficando considerada arrematante do certame. Fica determinando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e não havendo o Processo será Adjudicado e posteriormente encaminhado para ser Homologado. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br.**

Flores 15 de Março de 2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:4463E629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE RECIFE para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD.**
Início da sessão de recebimento dos envelopes de preços e habilitação: 26/03/2021 às 10h (horário oficial de Brasília).
Valor Total Estimado: R$ 538.531,20 (Quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 15 de março de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4DD7E23A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 008/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 004/2021; Outros Serviços; Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do município da Gameleira (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento. Valor estimado para o período de 12(doze) meses: R$ 591.060,80 (Quinhentos e noventa e um mil sessenta reais e oitenta centavos). Taxa Máxima Admitida: 4,06%. Recebimento das propostas: **De 16/03/2021 às 10h00min até 29/03/2021 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **29/03/2021 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 15/03/2021.

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:DD65FDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 009/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de preços, para fins de contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município da Gameleira (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), por meio de percentuais de desconto, que incidirão sobre os preços dos combustíveis, pesquisados e divulgados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo). Valor estimado para o período de 12(doze) meses: R$ 1.578.912,608 (Um milhão quinhentos e setenta e oito mil novecentos e doze reais e sessenta centavos). Recebimento das propostas: **De 16/03/2021 às 10h00min até 29/03/2021 às 12h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **29/03/2021 às 14h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 15/03/2021.

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PAULO ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura

RENILSON JOSÉ DOS SANTOS BARROS FILHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5A99E92B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
NOVO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 19/03/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município da Gameleira**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 15 de março de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:29BED001

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
NOVO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOVO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 19/03/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE Equipamentos e materiais permanentes odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Gameleira**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 15 de março de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:C2545A6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 004/2021

Partes: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT

Data do Convênio: 04/01/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio, a prestação de apoio à segurança patrimonial da AESGA, realizada pela AMSTT, para que esta assegure proteção a segurança pública patrimonial da AESGA, através de seus Guardas Patrimoniais, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, nos horários definidos no Convênio, bem como a prestação de serviços do curso Tecnológico de Gestão de Recursos Humanos aos Guardas Patrimoniais aprovados na seleção de vestibular da AESGA.

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Garanhuns, 04 de janeiro de 2021

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CBCCF010

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 006/2021

Partes: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e a Prefeitura Municipal de Garanhuns

Data do Convênio: 19/02/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio a parceria entre a AESGA e a Prefeitura Municipal de Garanhuns, visando estabelecer as condições para realização de estágio obrigatório ou não obrigatório, aos estudantes regulamente matriculados nos cursos ofertados pela Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, instituição mantida pela AESGA, executando-se o presente convênio nos termos do disposto na Lei de Estágio n° 11.788/2008.

Vigência: 19/02/2021 a 19/02/2026.

Garanhuns, 19 de fevereiro de 2021

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D9BF8203

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° S/N/2021

Partes: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e a Prefeitura Municipal de Angelim

Data do Convênio: 04/03/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio a parceria entre a AESGA e a Prefeitura Municipal de Angelim, visando estabelecer as condições para realização de estágio obrigatório ou não obrigatório, aos estudantes regulamente matriculados nos cursos ofertados pela Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, instituição mantida pela AESGA, executando-se o presente convênio nos termos do disposto na Lei de Estágio n° 11.788/2008.

Vigência: 04/03/2021 a 04/03/2026.

Garanhuns, 04 de março de 2021

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D6B408F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 005/2021

Partes: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e a Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional - CODEAM

Data do Convênio: 02/02/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio a parceria entre a AESGA e a CODEAM para concessão de desconto nas parcelas dos cursos de Graduação ministrados pela AESGA, que se iniciarem em 2021, estendido a todos os servidores dos Municípios Consorciados a CODEAM, regularmente matriculados na AESGA, não estendido a filhos, cônjuge, ou quaisquer parentes naturais ou afins, em linha reta ou colateral.

Vigência: 02/02/2021 a 02/02/2023

Garanhuns, 02 de fevereiro de 2021

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F7A28AF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 007/2021

Partes: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e Prefeitura Municipal de Garanhuns por meio da Secretaria de Educação do Município - SEDUC

Data do Convênio: 19/02/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio, a capacitação de 50 (cinquenta) profissionais nas áreas de Gestão de Negócios e Pessoas, concedendo a AESGA, 35% (trinta e cinco por cento) de desconto nas mensalidades dos servidores da Secretária Municipal de Educação que são alunos matriculados no Curso de Pós-Graduação em Gestão de Negócio e Pessoas ofertado pela AESGA; Como contrapartida a Secretaria de Educação se responsabilizará pela pintura do Prédio denominado “Bloco b”, especificamente, da parte interna e externa da AESGA, de acordo com as cores determinadas pela Gestão da Autarquia, bem como o fornecimento de Álcool em Gel 70% (setenta por cento).

Vigência: Duração de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Negócio e Pessoas objeto do Convênio, a contar de 01/02/2021.

Valor mensal: Para a execução do presente Convênio, a Secretaria de Educação – SEDUC, repassará mensalmente à AESGA, a quantia de R$ 9.800 (nove mil e oitocentos reais) para o custeio do Curso de pós-graduação para 50 (cinquenta) servidores/alunos, totalizando 19 (dezenove) parcelas do valor mensal.

Dotação Orçamentária (SEDUC):
Órgão – 15000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária – 15002 – DEPARTAMENTO DO NÚCLÉO DE ENSINO
Função – 12 – Educação
Sub-função – 361 – Educação Fundamental
Ação – 2182 – Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso – 1.120.000 – Recurso do Salário Educação

Garanhuns, 19 de fevereiro de 2021

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE89A840

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2021. Dispensa de Licitação Nº 09/2021, Processo Administrativo Nº 09/2021. **Objeto:** Contratação emergencial para aquisição de talões de bilhete da zona azul, para serem destinados aos vendedores credenciados por esta autarquia, para que possam efetuar as vendas aos usuários do referido sistema de estacionamento, cuja fiscalização cabe aos agentes da autoridade de trânsito da AMSTT, no Município de Garanhuns/PE com vigência até 31 de maio do decorrente ano, ou até que se conclua um novo processo licitatório para o referido objeto. **Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: I. E. DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS, inscrita no CNPJ nº 36.057.946/0001-31. **Valor global**: R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 12/03/2021.

Garanhuns/PE, 12 de Março de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor - Presidente
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:432A7CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 002/2021, Processo Administrativo Nº 002/2021, cujo objeto é a **Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar Municipal. Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: **MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.520.569/0001-27**. **Valor Global: R$ 1.543.980,48 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos),** pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns/PE, em 12 de Março de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 015/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C65FDE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 002/2021, Processo Administrativo Nº 002/2021. **Contrato nº 019/2021. Objeto: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar Municipal. Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: **MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.520.569/0001-27**. **Valor Global: R$ 1.543.980, 48 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos),** pelo período de 90 (noventa) dias. Assinatura: 12/03/2021.

Garanhuns/PE, 12 de Março de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 015/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A5E0517D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAR DA CRIANÇA SANTA MARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 1ª E 2ª CONVOCAÇÃO

Fica convocada toda a diretoria e sócios contribuintes para a assembleia, que será realizada no dia 16 de março de 2021, no Lar da Criança Santa Maria, localizada na Rua D, n° 80 – Cohab I, nesta cidade, a fim de tratar sobre o seguinte assunto:

Nomeação da Nova tesoureira para o ano de 2021.

A assembleia funcionará em 1ª convocação às 19Hrs e 30min, com presença dos membros da diretoria do biênio 2019/2021, e o novo membro da diretoria, e em segunda convocação, 01 (uma) hora após, com qualquer número.

Garanhuns, 15 de março de 2021,

RUTH AMÉLIA VILELA CALOÊTE LIMA
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6FA8CD42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL TRIÊNIO 2021/2023

CONVOCA instituições, representantes da sociedade civil, interessadas na representatividade participativa e **REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRIÊNIO 2021-2023** do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município da Glória do Goitá/PE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá,

CONSIDERANDO:

I A Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;

II A Lei Municipal n° 760/94, 1.063/2011 que institui no âmbito Municipal o Conselho Municpal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente;

III A aproximação do término do mandato de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil;

IV O Regimeno interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V E a Reunião Extraordinária do Colegiado ao dia 12 de março de 2021, para tal finalidade.

RESOLVE:

TÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Art. 1º - Em cumprimento ao Artigo 3°, parágrafo II, da Lei Municipal n° 760/94 de 26 de maio de 1994, este CMDDCA formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas, conforme definidas no artigo 2º, inciso I da lei federal nº 13.019/2014, de forma a proceder à escolha direta e livre de seus representantes e respectivos suplentes, como especificado:
07 (Sete) membros titulares e seus suplentes, representantes eleitos de entidades não governamentais, devidamente registradas na forma prevista no art 2º inciso V, desta Lei, e que tenham como objetivo o Atendimento, a Promoção e a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal dentre os eleitos, conforme artigo 3º, parágrafo II da lei municipal nº 760/94.

Art. 2º - Fica estabelecido o período de **16 de março de 2021 até 19 de março 2021**, para cadastramento dos delegados e/ou candidatos, das 8h00 às 13h00, na sede do CMDDCA de Glória do Goitá, situado à Rua Luzinete Alves de Vasconcelos, nº 169, bairro Santa Rita, Glória do Goitá - PE, de acordo com os procedimentos indicados na presente resolução.

Art. 3º - Fica estabelecida a sede do CMDDCA, situado à Rua Luzinete Alves de Vasconcelos, nº 169, bairro Santa Rita, como local para realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDDCA de Glória do Goitá, a ser realizada no **dia 30 de março de 2021 (terça-feira),** com a presença dos delegados e candidatos representantes de organizações legalizadas e representativas da sociedade civil.

Parágrafo único - Dar-se-á início à Sessão Plenária **às 09h30**, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos delegados inscritos e trinta minutos depois com qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para **12h30.**

TÍTULO II - DOS DELEGADOS E CANDIDATOS

Art. 4º - As organizações devidamente legalizadas e representativas deverão realizar Reunião Ordinária ou Extraordinária de sua Diretoria, com o objetivo específico de proceder à indicação formal de seu Delegado e Candidato ao processo de escolha de Conselheiros ora regulamentado.

§ 1º - Para compreensão deste decreto entende-se como Delegado o representante da instituição, devidamente cadastrado que terá direito a voto na plenária de Eleição de Membros Representantes da Sociedade Civil e Candidato o representante da instituição devidamente cadastrado, com direito a ser votado na assembleia de eleição de membros representantes da Sociedade Civil.

§ 2º - Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, tanto para candidato como para delegado.

§ 3º - Cada delegado poderá representar apenas uma organização devidamente legalizada e representativa integrante da sociedade civil.

§ 4º - O delegado terá voz e voto na Assembleia de Eleição.

§5º - Por força do artigo 7° do Regimento Interno, os conselheiros Governamentais e não governamentais, terão idade superior a 18 (dezoito) anos de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e da administração de seus bens.

§ 6° - Em cumprimento ao Art. 8° do Regimento Interno, não deverão compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de seu funcionamento;

Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil.

Autoridade judiciária, legislativa, e o representante do Ministério Público, e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na comarca, foro Regional, Distrital ou Federal.

§ 7º - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O cadastramento dos delegados e candidatos será processado mediante preenchimento de ficha de inscrição conforme anexos desta resolução
(anexos II e/ou III);
I cópia da **ATA DE FUNDAÇÃO** da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrada em cartório;
II cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório; cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu diretor(a) atual,
III que está designando delegado e/ou candidato devidamente registrada em cartório;
IV DECLARAÇÃO, **OFÍCIO** ou **ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA** que indicou o delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil e com firma reconhecida em cartório, com data posterior a publicação desta Resolução;
V Cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da matriz da organização representativa da sociedade civil;
VI Comprovante de endereço (conta de água, ou energia, ou telefone) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no seu CNPJ;
VII No caso dos candidatos, apresentar também uma declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo (conforme artigo 4º, § 6° e 7º desta Resolução).

Parágrafo Único – As organizações legalizadas e representativas da sociedade civil, que possuem registro no CMDDCA da Glória do Goitá, estão dispensadas de apresentar os documentos previstos nos incisos II, III e IV, do artigo 5º, deste edital, exceto se alteraram o estatuto social ou realizaram eleição de nova diretoria, que deverão apresentar os documentos previstos nos incisos III e IV, do artigo 5º, devidamente atualizados, devendo todas indicar na ficha de inscrição o seu número de registro no CMDDCA.

Art. 6º - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de 19 à 20 de março de 2021, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

Art. 7º - Tornados públicos os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação no Diário Oficial da AMUPE, os interessados terão três (03) dias úteis para apresentar recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral, em até dois (02) dias, analisará os recursos e publicará o resultado no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 8º - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de delegados e candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral, preparando as cédulas de votação.

Art. 9º - Os candidatos e os delegados habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, conforme artigo 3º, parágrafo único, **às 09h30**, munidos de documentos de identidade, ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de órgão profissional, passaporte com data de validade vigente) para assinarem lista de presença, que os habilitará para a votação nessa mesma Assembleia.

Art. 10 - Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de procurador, com até meia hora de antecedência do início da Assembleia.

§ 1º - A procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida do candidato, dispensando-se a firma e autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, devendo-se comprovar o fato por meio de documento médico até o próximo dia útil na sede do CMDDCA/GG.

§ 2º - Desobedecido o disposto no caput a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo, tomando seu lugar o primeiro suplente respectivo.

TÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11 – Fica constituída a **Comissão Eleitoral** para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil**,** para o triênio 2021/2023, com a seguinte composição: Fernanda Paes de Vasconcelos Borba (Coordenadora), Leonildo de Moura Souza, Wilma Lúcia B. de A. Vasconcelos e Iraci Helena.

Parágrafo único: – A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente do CMDDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

I organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
II analisar as inscrições dos cidadãos indicados como delegados e ou candidatos, conforme o estabelecido na presente Resolução;

III analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento nesta Resolução;
IV conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

Art. 13 – Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos delegados e candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à eleição.

Art. 14 – No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao representante em exercício do CMDDCA a relação dos delegados credenciados e dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Art. 15 – As entidades da sociedade civil serão eleitas pelas organizações da sociedade civil, legalmente constituídas;

Art. 16 – Atendendo ao disposto no Art. 15, § 5°, inciso III, do Regimento Interno, a Assembleia para eleição será instalada pelo Presidente do CMDDCA da Glória do Goitá, ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos ou, em segunda chamada após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

§ 1º- Após declarada aberta e instalada a assembleia, o Presidente do CMDDCA da Glória do Goitá ou seu representante, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.

§ 2º - O candidato e delegado que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.
§ 3º - O candidato e delegado ausente que não apresentar justificativa, conforme artigo 10 e parágrafos deste edital terá sua candidatura invalidada.
Art. 17 – Após ser instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

I Indicação, por aclamação, do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;

II O Presidente aclamado indicará um secretário/relator e uma comissão apuradora, constituída de até quatro (04) pessoas, sendo vedada a participação de candidatos e/ou delegados;

III O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;

IV A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada delegado credenciado pela mesa receptora;

V Cada delegado credenciado poderá votar em até sete (07) candidatos;

VI Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes;

VII Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

VIII Serão considerados válidos os votos com os apelidos dos candidatos, somente se registrados por ocasião do seu cadastramento;

IX Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com a presente Resolução, ou que apresentarem rasuras ou alterações.

Art. 18 – Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDDCA de Glória do Goitá, a ata da Assembleia contendo, por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.

TÍTULO V – DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 19 – Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do CMDDCA Glória do Goitá.

Art. 20 – Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil.

Art. 21 – Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, conforme artigo 8°, parágrafo I e II, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, **serão automaticamente substituídos**.

Art. 22 – Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 12 de março de 2021.

FERNANDA PAES BORBA
Coordenadora da comissão de Eleição

GILSON DO AMARAL LEÃO
Presidente do CMDDCA/GG

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Aprovação do Edital: 12/03
Publicação do Edital: 16/03
Período de inscrições: 16/03 a 19/03
Análise das inscrições: 19/03 a 21/03
Publicação :22/03
Fase de recurso: 23/03 a 25/03
Análise dos recursos pela Comissão: 26/03 a 27/03
Publicação do resultado no: 29/03
Assembleia de eleição: 30/03

ANEXO II

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA OS DELEGADOS representantes das Organizações legalizadas e representativas da Sociedade Civil

EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL TRIÊNIO 2021/2023

Nome do Delegado: _____
Documento de Identidade: _____
Telefone para contato do Delegado: _____
E-mail: _____
Nome da Organização representativa da Sociedade Civil: _____

Relação de documentos apresentados

( ) cópia da **ATA DE FUNDAÇÃO** da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrada em cartório;
( ) cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;
( ) cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu a diretoria atual que está designando delegado devidamente registrada em cartório;

( )DECLARAÇÃO, **OFÍCIO** ou **ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA** que indicou o delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil e com firma reconhecida em cartório, com data posterior a publicação desta Resolução;
( ) Cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da Organização representativa da sociedade civil;
( ) Comprovante de endereço **(contas de água, energia, telefone)** ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no CNPJ.
( ) Número de registro no CMDCA: _____
Observações:

Assinatura do Delegado

ANEXO III

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA O CANDIDATO representante da Organização legalizada e representativa da Sociedade Civil.

EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL TRIÊNIO 2021/2023

Nome do Delegado: _____
Documento de Identidade: _____
Telefone para contato do Delegado: _____
E-mail_____
Nome da Organização representativa da Sociedade Civil: _____

Relação de documentos apresentados

( ) cópia da **ATA DE FUNDAÇÃO** da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrada em cartório;
( ) cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;
( ) cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu a diretoria atual que está designando delegado devidamente registrada em cartório;
( )DECLARAÇÃO, **OFÍCIO** ou **ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA** que indicou o delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil e com firma reconhecida em cartório, com data posterior a publicação desta Resolução;
( ) Cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da Organização representativa da sociedade civil;
( ) Comprovante de endereço **(contas de água, energia, telefone)** ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no CNPJ.
( ) Número de registro no CMDCA: _____

*Observações: Caso os documentos da Organização representativa da sociedade civil sejam os mesmos apresentados para inscrição de delegado, o candidato está dispensado de apresentar nesta ficha os mesmos documentos solicitados na ficha anterior, **exceto declaração assinada pelo candidato**.*

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:D80197D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMENDA Nº 000569/2019

Processo Nº: 009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOSOBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 000569/2019 PARA APOIAR A POLITICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO. Valor: R$204.649,58.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 29 de Março de 2021. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 29 de Março de 2021. No site https://licitanet.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://compras.granito.pe.gov.br/ ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 15/03/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:CA298B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 072 DE 04 JANEIRO DE 2021.DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, A PEDIDO DO SENHOR GENGIS KHAN PEDROSA MORAIS, EM FUNÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 072 DE 04 JANEIRO DE 2021.

EMENTA: DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido do senhor GENGIS KHAN PEDROSA MORAIS, em função da licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido do senhorGENGIS KHAN PEDROSA MORAIS**,**Portador do RG sob o N°**9265349**– SDS/PE e CPF:**114.910.114-83**, para exercer o cargo efetivo de**VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B3A4F279

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 073 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 073 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Coordenador Pedagógico Municipal – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **CINTIA MARIA AGUIAR DOS SANTOS**, portadora do RG sob n° 5428407 – SSP - PE e do CPF n° 985.388.534-49, para exercer a função gratificada de FG – Coordenador Pedagógico Municipal, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B843016B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 074 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 0245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 074 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Direção de Unidade Escolar – com base na Lei N° 0245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **IRISMAR GONÇALVES BARROS**, portadora do RG sob n° 5922324 – SSP - PE e do CPF n° 038.928.034-80, para exercer a função gratificada de FG – Direção de Unidade Escolar, junto a Escola Municipal São Francisco das Chagas situada no povoado de Rancharia, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7E612CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 075 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO A UNIDADES ESCOLARES – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 075 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **FRANCISCA RAMILDE DE MIRANDA FREIRES**, portadora do RG sob n° 3021843 – SSP - PE e do CPF n° 452.928.684-34, para exercer a função gratificada de **FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:2CBEFDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 076 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – GERENTE DE TRANSPORTE PÚBLICO – COM BASE NA LEI N° 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 076 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Gerente de Transporte Público – com base na Lei N° 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o servidor **JOSE VALQUIMAR CORDEIRO CRUZ**, portador do RG sob n° 2970973 – SSP - PE e do CPF n° 437.833.924-20, para exercer a função gratificada de **FG – Gerente de Transporte Público**, lotado na Secretaria de Transportes deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:0D2AC750

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 077 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG13 – ENCARREGADO DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – COM BASE NA LEI N° 127/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 077 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG13 – Encarregado da Manutenção de Veículos –

com base na Lei N° 127/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o servidor **JOSE GERALDO BEZERRA DA SILVA**, portador do RG sob n° 6220564 – SSP - PE e do CPF n° 477.272.684-53, para exercer a função gratificada de FG13 – Encarregado da Manutenção de Veículos, lotado na Secretaria de Transporte deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:1223C848

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 078 DE 04 JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 078 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de CC - Chefe do Departamento de Saúde – função criada pela Lei N° 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **LUANA JAMILLA SILVA JANUARIO**, portadora do RG sob n° 2007096257 – SSP - CE e do CPF n° 081.049.784-03, para o cargo em comissão **CC – Chefe do Departamento de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:A4098F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 079 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG21 – ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 202/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 079 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG21 – Assistente de Secretaria Escolar – com base na Lei N° 202/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **MARIA GILDENIA DE ALENCAR LUNA XAVIER**, portadora do RG sob n° 3133213 – SSP - PE e do CPF n° 477.271.284-49, para exercer a função gratificada de **FG21 – Assistente de Secretaria Escolar**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:9A04CB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 080 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG12 – ENCARREGADO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 127/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 080 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG12 – Encarregado da Distribuição de Merenda Escolar – com base na Lei N° 127/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **FRANCISCA SIRLENE DE SENA CORDEIRO**, portadora do RG sob n° 4423640 – SSP - PE e do CPF n° 028.250.494-09, para exercer a função gratificada de **FG12 – Encarregado da Distribuição de Merenda Escolar**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:2527F478

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA DO ART. 1º DO DECRETO Nº 07 DE 12 DE MARÇO DE 2021

ERRATA DO ART. 1º DO DECRETO Nº 07 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/03/2021. Edição 2792

ONDE SE LÊ:Art. 1º.(...) desempenhou as suas funções durante o ano base de 2021, no valor de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).
LEIA-SE:(...) desempenhou as suas funções durante o ano base de 2020, no valor de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal Granito-PE, 15 de março de 2021.
.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Bom Conselho Peixoto Xavier
Código Identificador:19061B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 081 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 79/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 081 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de CC - Diretora do Departamento de Trabalho e Assistência Social – função criada pela Lei N° 79/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **LIZIANA MONICA DE OLIVEIRA PEIXOTO JUSTINO**, portadora do RG sob n° 5800328 – SDS - PE e do CPF n° 027.729.254-98, para ocupar o cargo em comissão de **CC – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:43B4659E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 082 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG21 – ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 202/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 082 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG21 – Assistente de Secretaria Escolar – com base na Lei N° 202/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **CLEONEIDE PESSOA DE SOUZA**, portadora do RG sob n° 4933517 – SSP - PE e do CPF n° 857.040.674-68, para exercer a função gratificada de FG21 – Assistente de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8D5B6C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 083 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO A UNIDADES ESCOLARES – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 083 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– Designar a servidora **ZULEIDE CIRINO SILVA ARAUJO**, portadora do RG sob n° 5646984 – SSP - PE e do CPF n° 030.866.334-92, para exercer a função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B5A25F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 084 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO A UNIDADES ESCOLARES – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 084 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **NUBIA FABIANA CORDEIRO**, portadora do RG sob n° 5066738 – SSP - PE e do CPF n° 023.614.304-28, para exercer a função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:98208C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 085 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO A UNIDADES ESCOLARES – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 085 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **MARIA VILANI MORAIS DA SILVA SALES**, portadora do RG sob n° 4251098 – SSP - PE e do CPF n° 765.037.204-91, para exercer a função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:1901F29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 086 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA MARIA OCELMA OLIVEIRA CAVALCANTE PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – DIRETOR ADJUNTO – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 086 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Diretor Adjunto – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **MARIA OCELMA OLIVEIRA CAVALCANTE**, portadora do RG sob n° 277566694 – SSP - CE e do CPF n° 812.143.083-68, para exercer a função gratificada de FG – Diretor Adjunto, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7D8F64A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 087 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA A SERVIDORA MARIA LUSINEIDE DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 0245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 087 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Direção de Unidade Escolar – com base na Lei N° 0245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **MARIA LUSINEIDE DA SILVA**, portadora do RG sob n° 96029394060 – SSP - CE e do CPF n° 031.067.524-32, para exercer a função gratificada de FG – Direção de Unidade Escolar, junto a Escola Municipal José Alves Silveira situada na Vila Bela Vista, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:154AF1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 088 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA A SERVIDORA CICERA MARIA DE ARAUJO SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG21 – ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 202/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 088 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG21 – Assistente de Secretaria Escolar – com base na Lei N° 202/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **CICERA MARIA DE ARAUJO SANTOS**, portadora do RG sob n° 20172549552 – SSP - CE e do CPF n° 054.209.654-45, para exercer a função gratificada de **FG21 – Assistente de Secretaria Escolar**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:C0CED757

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 089 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 0245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 089 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Direção de Unidade Escolar – com base na Lei N° 0245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **MARIA IVANEIDE DA SILVA ARAUJO**, portadora do RG sob n° 87827085 – SSP - CE e do CPF n° 502.284.713-20, para exercer a função gratificada de **FG – Direção de Unidade Escolar**, junto a Escola Municipal Reinaldo Modesto Ferraz, situada no Povoado de Lagoa Nova, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:D0014669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IATI - IPREVI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 001/2017

4º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 001/2017; Processo Nº: 001/2017. Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2017. Objeto Nat.: Serviços; **Objeto Descr.:** Contratação de escritório de advocacia (pessoa jurídica) devidamente habilitado na OAB para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Instituto de Previdência do Município de Iati/PE - IPREVI; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência; **Vigência:** 31/12/2020 a 31/12/2021; Contratada: **PAULA CALABRIA DA SILVA LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; CNPJ: 27.005.799/0001-65; **Assinatura:** 12/08/2020.

Iati, 30 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA SANTOS
Presidente do Instituto de Previdência – IPREVI.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:F7EB6D07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 006/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 006/2021 - FMAS

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 006/2021. Processo Nº: 006/2021. CPL. Locação de Imóvel. Locação de imóvel situado na Rua Santa Izabel, nº 424, Centro, nesta cidade, para funcionamento do CREAS, pelo período de 10 meses no ano de 2021. Fundamentação legal: art. 24. X. Lei 8.666/93. Contratado: Rafael Ferreira Dantas Oliveira. CPF: 059.820.164-54. Valor Total: 10.000,00 (dez mil reais).

Ibimirim, 04/03/2021.

JAQUELINE BARBOZA LEITE.
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:4129D64D

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 004/2021 - FMAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 004/2021 - FMAS

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 004/2021. Processo Nº: 004/2021. CPL. Locação de Imóvel. Locação de imóvel situado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 206, Centro, nesta cidade, para funcionamento do Conselho Tutelar, pelo período de 10 meses no ano de 2021. Fundamentação legal: art. 24. X. Lei 8.666/93. Contratado: Ivanildo Estevão do Nascimento. CPF: 531.281.094-00. Valor Total: 8.000,00 (oito mil reais).

Ibimirim, 26/02/2021.

JAQUELINE BARBOZA LEITE.
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:FF41EB23

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010-2021-PMI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 010/2021. Processo Nº: 014/2021. CPL. Locação de Imóvel. Locação de imóvel situado na Avenida Castro Alves, n° 282, centro nesta cidade, para funcionar como sede do Almoxarifado, pelo período de 12 meses no ano de 2021. Fundamentação legal: art. 24. X. Lei 8.666/93. Contratado: Jose Julio Alves. CPF: 302.145.484-49. Valor Total: 30.000,00 (trinta mil reais).

Ibimirim, 10/02/2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:877AD9CA

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009-2021-PMI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 009/2021. Processo Nº: 0013/2021. CPL. Locação de Imóvel. Locação do Imóvel para funcionamento da Secretaria de Juventude para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, situado na Av. Castro Alves, n° 120, centro, no Município de Ibimirim/PE, pelo período de 12 meses no ano de 2021. Fundamentação legal: art. 24. X. Lei 8.666/93. Contratado: Antônia Cosmo de Moura. CPF: 640410184/04. Valor Total: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Ibimirim, 10/02/2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:A90EAE1A

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005-2021-PMI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 005/2021 - FMAS

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 005/2021. Processo Nº: 005/2021. CPL. Locação de Imóvel. Locação de imóvel situado a Avenida Castelo Branco, nº 200, Centro, nesta cidade, para funcionamento do SCFV Centro, pelo período de 10 meses no ano de 2021. Fundamentação legal: art. 24. X. Lei 8.666/93. Contratado: Marcio Rogério da Silva. CPF: 972.252.154-34. Valor Total: 10.000,00 (dez mil reais).

Ibimirim, 04/03/2021.

JAQUELINE BARBOZA LEITE.
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:3E4982D7

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003-2021- FMAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 003/2021 - FMAS

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 003/2021. Processo Nº: 003/2021. CPL. Locação de Imóvel. Locação de imóvel situado a Rua Duque de Caxias, nº 446, Centro, nesta cidade, para funcionamento do Telecentro, pelo período de 10 meses no ano de 2021. Fundamentação legal: art. 24. X. Lei 8.666/93. Contratado: Maria Núbia Pessoa dos Santos. CPF: 729.226.994-04. Valor Total: 7.000,00 (sete mil reais).

Ibimirim, 26/02/2021.

JAQUELINE BARBOZA LEITE.
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:97A52B43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 017/2021

A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Suelene Cristina Teodózio dos Anjos Silva,** inscrita no CPF nº 066.864.594-61, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 1315/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Laiza Silva de Albuquerque Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 094.918.674-07, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 1315/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 1315/000**, referente ao pagamento em favor da empresa S & J COMERCIO DE GAS inscrita no CNPJ sob nº 08.765.516/0001-39, tendo em vista **o Processo Licitatório nº 043/2020 – Modalidade Pregão eletrônico nº 009/2020** que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20 LITROS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS 200ML, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**
Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de março de 2021

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:2F3FFDC3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº036/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

I- Designar os servidores: Regina Célia Cavalcante Câmara, inscrito(a) no CPF sob o nº 694.664.164-72 como gestor(a)e Sra. Keyla Roberta de Oliveira Galvão, CPF nº 020.818.664-63, matricula 1702440 como fiscal para o contrato decorrente da Nota de Empenho nº 384/000 - Processo nº 060/2020 Pregão Eletrônico nº 034/2020 ARP nº 007/2021.
II- Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data da sua publicação.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS,
Secretário de Saúde do Município de Igarassu/PE.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:06E78DA3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº037/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

I- Designar os servidores: Regina Célia Cavalcante Câmara, inscrito(a) no CPF sob o nº 694.664.164-72 como gestor(a)e Sra. Keyla Roberta de Oliveira Galvão, CPF nº 020.818.664-63, matricula 1702440 como fiscal para o contrato decorrente da Nota de Empenho nº 385/000 - Processo nº 060/2020 Pregão Eletrônico nº 034/2020 ARP nº 008/2021.
II- Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data da sua publicação.

Igor Gabriel de Morais Santos, Secretário de Saúde do Município de Igarassu/PE.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:80AD5663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 001/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2021, cujo objeto é Aquisição de Água Mineral sem gás, para atendimento por demanda das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 47.540,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais) - A sessão pública será realizada dia 09/02/2021 às 11:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 10h do dia 09 de fevereiro de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 11h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 21 de janeiro de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:862BF6C0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 003/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2021, cujo objeto são os serviços de coleta e análise de exames médicos laboratoriais, para atendimento por demanda do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 243.753,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais) - A sessão pública será realizada dia 16/02/2021 às 09:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 16 de fevereiro de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 26 de janeiro de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:C9C6AC68

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TP 001/2021

ERRATA - ATO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ERRATA - ATO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO– TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021, QUE VERSA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE MISTA DA CIDADE DE IGUARACY, SITUADA NA RUA JOÃO ALVES DOS PASSOS, S/N.º - CEP 56.840-000, IGUARACY – PE.

Onde se lê: julgar **HABILITADAS** as seguintes empresas: **HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA- INSCRITA NO CNPJ N.º 32.902.325/0001-56**; **ULTRA SOLUIÇÕES E SERVIÇOS LTDA –INSCRITA NO CNPJ N.º 37.566.790/00014-87; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI – INSCRITA NO CNPJ 37.167.914/0001-51; CONTACT EMREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – INSCRITA NO CNPJ: 20.177.982/0001-07; J.A. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – INSCRITA NO CNPJ 27.014.788/0001-41; NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI - INSCRITA NO CNPJ N. 37.099.538/0001-44** e **JN CONSTRUTORA; INSCRITA NO CNPJ N.º 21.641.207/0001-15**. Decide ainda, **INABILITAR** as empresas: **LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - INSCRITA NO CNPJ 04.411.800/00014-56** e **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – INSCRITA NO CNPJ N.º 24.415.447/0001-90**

Leia-se: julgar **HABILITADAS** as seguintes empresas: **HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA- INSCRITA NO CNPJ N.º 32.902.325/0001-56**; **LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - INSCRITA NO CNPJ 04.411.800/00014-56; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI – INSCRITA NO CNPJ 37.167.914/0001-51; CONTACT EMREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – INSCRITA NO CNPJ: 20.177.982/0001-07; J.A. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – INSCRITA NO CNPJ 27.014.788/0001-41; NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI - INSCRITA NO CNPJ N. 37.099.538/0001-44** e **JN CONSTRUTORA; INSCRITA NO CNPJ N.º 21.641.207/0001-15**. Decide ainda, **INABILITAR** as empresas: **ULTRA SOLUIÇÕES E SERVIÇOS LTDA –INSCRITA NO CNPJ N.º 37.566.790/00014-87**e **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – INSCRITA NO CNPJ N.º 24.415.447/0001-90**

Iguaracy, 14 de março de 2021

JEFFERSON HONORATO DE SIQUEIRA
Presidente da CPL
Portaria N.º 002/2021

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA
Membro da CPL
Portaria N.º 002/2021

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Membro Da CPL
Portaria N.º 002/2021

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:AEB13314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2021

PORTARIA Nº 165/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 131/97, de 17/11/97 e alterações pela Lei nº 371/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Iguaracy:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Gleicy Kelly Batista Gomes
SUPLENTE: Maria Leticia Teixeira da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: Elenir Lopes de Siqueira
SUPLENTE: Marcelon Lino da Silva Neto

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Isabel Cristina Pires Mascena dos Santos
SUPLENTE: Maria Avani Alves da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
TITULAR: Lilian Alves Ferreira
SUPLENTE: Maria do Socorro Rabelo de Gois

II – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES POPULARES

IGREJA CATÓLICA – PASTORAL DA CRIANÇA/CATEQUESE
TITULAR: Iracema Alexandre Barboza
SUPLENTE: Audinete Nunes de Freitas Bezerra

IGREJA PRESBITERIANA
TITULAR: Jair Moreno da Silva
SUPLENTE: Dalva Neide Nunes Mendes

CLUBE DAS MÃES
TITULAR: Mônica Simone Rodrigues
SUPLENTE: Gizelly Maria da Silva Carvalho

ASSOCIAÇÃO BEM VIVER
TITULAR: João Fernando do Amaral
SUPLENTE: Marluce Godê de Vasconcelos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:EBB545CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015/2021

DECRETO N° 015/2021

EMENTA: Autoriza e atualiza a Tabela de preços praticados para remuneração de veículos de aluguel, quando utilizados em viagens avulsas de interesse público, devidamente justificados.

O **Prefeito do Município de Iguaracy**, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais com arrimo no artigo 93, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de se fixar parâmetros para a remuneração de veículos de aluguel, quando utilizados em viagens avulsas, de interesse dos serviços públicos da municipalidade;
CONSIDERANDO que os valores atualmente praticados para remuneração dos referidos serviços não sofreram atualização desde o ano de 2018;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se conferir equilíbrio financeiro ao pagamento dos referidos serviços, em relação aos preços praticados pelo mercado, decorrentes dos constantes aumentos no preço de combustíveis..

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria de Finanças do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, autorizada a praticar, a partir da publicação do presente Decreto, os seguintes preços:

PAGAMENTOS DE VIAGENS AVULSAS EM VEICULOS DE ALUGUEL		
VEÍCULO	**VALOR POR KM (ASFALTO) R$**	**ACRÉSIMO DE 20% (ESTRADA DE CHÃO) R$**
MOTO	0,72	0,90
AUTOMÓVEL	1,32	1,40
PIC-UP	2,20	2,50
CAMINHÃO MÉDIO	2,60	2,80
VAN	2,60	2,80
MICROONIBUS	2,60	2,80
ÔNIBUS/CAMINHÃO	3,10	3,30

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigorna data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:10DFA9F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

Objeto: Aquisição de peças e acessórios para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Abertura: 25/03/2021 às 08:30h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 15 de março de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:D1DD57D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ITACURUBA PREV
EXTRATO DE PORTARIA Nº 004/2021 - CONCESSÃO DE PENSÃO

A **DIRETORA PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 010/2009, alterada pela Lei Municipal nº 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos beneficiários, Sr. Evonaldo José Cavalcanti da Silva, inscrito no CPF sob o nº 993.976.504-59 (viúvo), Eduardo Rodrigo Oliveira Cavalcanti, inscrito no CPF sob o nº 103.956.574-31 (filho) e Eric Vinícius Oliveira Cavalcanti, inscrito no CPF sob o nº 127.286.304-29 (filho), da ex-servidora Sra. Clênia de Oliveira Cavalcanti da Silva, matrícula funcional nº 079, que esteve investida no cargo de **Professora, 150 horas/aula, Nível III, com Especialização,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em atividade no dia 17 de janeiro de 2021, com esteio no Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal com a redação da ECF 41/2003 e arts. 8º, inciso I; 29, inciso II e 31, inciso I da Lei Municipal nº 010/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, 17 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itacuruba, 12 de março de 2021.

ANDRÊZA FERREIRA BORBA CANTARELLI.
Diretora Presidente

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:0844E3F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00008/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00007/2021

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 01/03/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas EVUR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ n.º. 32.285.429/0001-69 e ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ n.º. 37.566.790/0001-87, designo o dia 18/03/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/vtc-hcos-nzk.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 15 de Março do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8CC946F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00013/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00009/2021

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 09/03/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas AMORIM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ n.º. 35.673.731/0001-82 e 2S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ n.º. 31.988.427/0001-73, designo o dia 19/03/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/qcc-fefc-gga.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 15 de Março do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:ACFB81A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00009/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00008/2021

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 03/03/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas COLLISEU CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ n.º. 38.310.198/0001-82 e MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ n.º. 32.219.949/0001-73, designo o dia 22/03/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/bmg-eyws-foc.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 15 de Março do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:28865A0E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 0002/2021

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2021 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (SEDE) – CÓDIGO 005

Classificação	Nome	Cod. Função:	Documento	Pontuação
19º	AMANDA SOUZA NUNES	005	101.067.034-47	20,0

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo, centro desta Cidade, até o próximo dia 16/03/2021, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI. 2 do Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2021. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 15 de Março de 2021.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:7732E885

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Jaqueira, considerando o transcurso dos prazos recursais referente a fase de habilitação da **Tomada de Preços nº 001/2021, Processo PMJ nº 009/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTO E GALERIAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, sem que tenha havido manifestação contrária ao julgamento levado a efeito na sessão de abertura, **torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 18 de março de 2021, às 10h:00min**, no mesmo endereço da sessão de abertura. Por oportuno, considerando as medidas restritivas mais recentes de combate ao Coronavírus, posto que a princípio treze licitantes mostraram-se interessados no objeto, serão admitidas a presença de no máximo três empresas interessadas, as quais comporão comissão de representação a serem escolhidos previamente pelos demais licitantes eventualmente presentes na sessão, cujos membros poderão participar e acompanhar a sessão pública de continuação. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000). Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), em 15 de março de 2021..

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:37A13D77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 016/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Institui medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco,no uso das atribuições que são conferidas pelos arts. 5°, II, e 53, II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDOa manutenção do estado de calamidade pública no Município de Jataúba, nos termos doDecreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021, aprovado peloDecreto Legislativo n° 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDOo atual estágio da pandemia de COVID-19 no âmbito de todo Estado, com progressivo aumento do número de casos e dos índices de contaminação,
DECRETA:
Art. 1°Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal visando à prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus, no curso da pandemia de COVID-19.
Art. 2°Durante a vigência do estado de calamidade pública no Município de Jataúba, em decorrência da pandemia de COVID-19, o acesso às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal fica restrito aos agentes públicos e prestadores de serviço lotados em seus setores, ficando o ingresso de terceiros condicionado à autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade ou de outro agente público por ele delegado.

Parágrafo único. Os serviços externos deverão ser solicitados por telefone e/ou e-mail da respectiva repartição pública, com exceção dos casos atendimento à saúde e assistência social.
Art. 3°Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades municipais estabelecerão, de acordo com as especificidades e necessidades de cada setor, regime de revezamento entre os respectivos servidores e colaboradores, com vistas à redução do quantitativo de pessoas em trabalho presencial, observados os protocolos sanitários.
Art. 4°Ressalvado o disposto na parte final do art. 2° deste Decreto, serão restringidos:
I - a visitação pública às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
II - a realização de eventos presenciais, salvo autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade Municipal, observados os protocolos sanitários;
III - o atendimento presencial ao público externo, excetuados os casos de saúde e assistente social.
Parágrafo único. As reuniões e sessões em geral devem ser preferencialmente realizadas por videoconferência ou outro meio eletrônico.
Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba, 15 de março de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F006D536

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. ESPORTE, TURISMO E LAZER

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA – SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01.2021 EDUCAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, respeitando as disposições do Decreto Municipal 09/2021;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de reparos e ampliações nas estruturas das unidades de educação do município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

CONSIDERANDO a existência de lista de espera nesta seleção para as vagas abertas existentes, e que as convocações respeitarão a LRF, a prudência e a necessidade administrativa,

RESOLVEM: Convocar o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção Educação, para conferência e apresentação da documentação**. Os (As) Candidatos(as) APROVADOS convocados(as) dentro do número de vagas criadas, seguindo convocação de acordo com a necessidade do setor e respeitando os limites prudenciais,** deverão apresentar a documentação exclusivamente através do E-mail: **seducjataubape@hotmail.com**, apenas **no dia 18 de março de 2021**, respeitando a tabela de aprovação abaixo. Cabe ressaltar que os demais classificados, poderão ser convocados, de acordo com a administração, comunicados através dos meios oficiais do Município.
Conforme previsto no item 8.6, Edital no 01/2021, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em ORIGINAL e CÓPIA:
l RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
l CPF;
l Número do PIS ou PASEP;
l Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
l Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
l Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
l Comprovante de Residência;
l Conta no Banco do Brasil (agência financeira com convênio no Município);
Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo e a convocação seguirá a ordem de classificação.
RESULTADO DEFINITIVO POR CARGO:
*** Aprovados – Apresentação de documentos em 18 de março de 2021.**
*** Classificados – Poderá ser convocado, de acordo com a necessidade administrativa.**

RESULTADO FINAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER
SELEÇÃO SIMPLIFICADA

AGENTE SOCIAL
APROVADOS
Maria das Neves Marques
Vanderlânia Maria da Silva Lima
CLASSIFICADOS
Vivia Soraia de Araújo lima
Elky Doritt da Silva Santos
Rafael Alves de Araújo Dias

AUXILIAR DE BIBLIOTECA
APROVADOS
Gabriel Roberto Soares Farias
José Braz Pereira
CLASSIFICADOS
Edson Silva Germinio
Cassiano Simião de Lima
Karla Raphaela Pereira da Silva
MERENDEIRA
APROVADOS
Juliana Josefa de Amorim
Maria Roseanne Baltazar Moura
Maria Girlene de Melo Ribeiro Siqueira
Eliane Esterlina de Oliveira
Edilane Santos Silva
Jusssara de Lima Araújo Sales
Joelma Ambrozina do Nascimento Castro
Edite Santos Alves do Nascimento
Viviane Correia Ramos
Aelida Renally Melo Araújo
Maria Rosely da Silva
Simony Arlira Barbosa
CLASSIFICADOS
Vera Lúcia da Silva
Adeilda Maria da Silva Nascimento
Gilvania Silva Santos Valério
Maria Aparecida Santos Alves
Patricia Josefa da Silva
Edinete Maria Monteiro
Josilda Rosa de Melo
Maria José Teodoro
Larissa Gomes de Sousa
Maria Elijanete dos Santos
Jamilly de Souza Marinho
Maria Josivania da Silva
Cristine Torres da Paz
Cheyla Aline Ramos Cordeiro
Adeilda Maria Ferreira Silva
Lindaci Maria da Silva
Maria Luzinete Silva Souza

DIGITADOR
APROVADOS
Lucicleitor Oliveira Santos
José Sérgio Rodrigues de Torres

CLASSIFICADOS
Érica Chaves Nepomuceno
Ian Bernardino Santos
Bruno Batista Miguel
Carlos Manoel de Lima
Paulo Elizângelo
João Paulo de Sousa

RECEPCIONISTA
APROVADOS
Leandra Helena Germinio Silva
Ediely Anália da Silva Baltazar
Helenivaldo da Silva Souza
Daniela Dayane Almeida Alves Gonçalves
Edna Manoela da Silva Rodrigues
Tatiana Marciela da Silva
Joseildo Joaquim da Silva
Débora de Souza Araújo
CLASSIFICADOS
Claudione Edeilza da Silva
Antônia Maria Feitosa da Silva
João Pedro Sales Martins
Tafnes Henriqueta Batista Nascimento
Matheus Andrette Chaves Basilio
Laiza de Araújo Simião
Nataniele Maria Clementino Leite
Ingrid Cibele Simião do Nascimento
Azenate Mirele Silva
Ethiene Suzane Silva
Silvestre Pereira Júnior

MONITOR
APROVADOS
Maricelma Marques De Lima Silva
Maria Wilma Baltazar De Santana
Raniere Julio Silva Lima
Mônica Alves VirginIo
Érika Patrícia Barbosa De Lima
Daniel Antônio Cordeiro Ermiro
Yckaro Jonnathas Bezerra De Moura Ribeiro
Maria Sueleide Chaves
Cinthia Nataly De Oliveira Silva
Cecília Maria Ferreira
Ester Aline de Souza Neves
Rubevania Maria Da Silva
Joelania Albertina De Oliveira
Flaviana Do Nascimento Silva
Vera Lúcia Victo Araújo
Vagna Michele De Lima
Paulo César da Silva
Maria Risonilda da Silva
Brenno Eutimo Guimarães Da Silva
Gerson Leite Da Silva Souza
CLASSIFICADOS
Indiana Cristina de Melo Silva
Haline Karine Duque Silva Barbosa
Cidny Ismar de Lima Silva
Marta Gisele Ferreira Aires
Nádja Rafaella dos Santos
Daniele Taís de Almeida
Lailla Stephane Santos De Vasconcelos
Lucidalva Teixeira Silva Melo
Roniely Edson da Silva Timótio
José Hélder da Silva Alves

TERAPEUTA OCUPACIONAL
***Não houve inscrição**

FONOAUDIÓLOGO
***Não houve inscrição**

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
***Os candidatos inscritos não apresentaram documentação comprobatória**

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2EF86143

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 010/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 08/03/2021, Edição 2787, Código Identificador: 4F940CAC:

ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 010/2021

LEIA-SE: DECRETO Nº 011/2021

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 15 de março de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:507B469C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº007/2021

Ratifico e homologo, fundamentado Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, O PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021, em favor da empresa: EDJALMA LOURENÇO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.15.748/0001-21, perfazendo um valor total de R$ 163.610,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e dez reais), situada na Avenida Etelvino Lins, 575, Bairro Centro, Cupira/PE. AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL. Valor 164.778,67 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Lagoa dos Gatos, 15 de março de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:C6575729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Grande comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação referente ao **Processo Licitatório nº 013/2021**, **Tomada de Preços N° 007/2021,** cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de ampliação da Escola Municipal Professor José Arnaldo da Silva, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A suspensão do processo licitatório figura na determinação doGoverno

de Pernambuco decretou quarentena em todo o território do Estado.O Edital será republicado oportunamente, com uma nova data para abertura do certame. Informações no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail:
cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 15 de março de 2021.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8ECBAD4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 002/2021-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. O Pregoeiro faz constar que **NEGA PROVIMENTO** o pedido de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico Nº 002/2021**, interposto pela empresa **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 32.653.386/001-27.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 15 de Março de 2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D07B3345

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2021 – PL Nº.24/2021

O Município de Macaparana, torna público a quem possa interessar, a ratificação da dispensa mencionada conforme permissivo no Art. 24, inciso X, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** 01(um) imóvel localizado na Avenida Rosil Cavalcanti, 56, Centro, Macaparana – PE, para funcionamento das instalações físicas da Biblioteca Pública Municipal Clóvis Gomes de Andrade, iniciando em 01 de março de 2021, com termino previsto em 31 de dezembro de 2021, **01) LOCADOR:** Lindalva Luiza de Lima, CPF: 650.379.524-68, valor mensal R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais). Perfazendo o valor global em 15.000,00(Quinze Mil Reais).

Macaparana, 15 de março de 2021

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:164B827F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 15/2021 – PL Nº. 24/2021

O MUNICIPIO DE MACAPARANA – PE, ratificou e contratou a dispensa mencionada conforme permissivo no Art. 24, inciso X, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** 01(um) imóvel localizado na Avenida Rosil Cavalcanti, 56, Centro, Macaparana – PE, para funcionamento das instalações física da Biblioteca Pública Municipal Clóvis Gomes de Andrade, para o ano de 2021, iniciando em 01 de março de 2021, com termino previsto em 31 de dezembro de 2021. **01) LOCADOR:** Lindalva Luiza de Lima, CPF: 650.379.524-68, valor mensal R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais). Contrato nº 49/2021. Perfazendo o valor global em 15.000,00(Quinze Mil Reais).

Macaparana, 15 de março de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AE6854C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE CARTA CONVITE 02-2021

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
CONVITE Nº 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO: Serviço de drenagem no bairro Cacimba Nova.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
FERNANDA TORRES DE CARVALHO ALÍPIO, brasileira, casado, Advogado OAB/PE nº 32325, portadora do CPF nº 048.150.474-01, e do RG nº 6789686-SDS-PE, residente e domiciliado na Rua José Torres da Silva Araquãn, 00121, centro em Mirandiba-PE,
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00(sessenta mil reais). Valor Mensal R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 18 de janeiro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F79CAB19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 158/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato n° 158/2021 Nomear, Alberto Andrade de Souza, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-3 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:7991C6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 159/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato n° 159/2021 Nomear, Danylo Maciel Pedrosa, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-4, lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, **a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D96FEB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 160/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato n° 160/2021 Nomear, Maria da Conceição de Lima, para exercer o cargo de Assessor Técnico, símbolo CDA-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, **a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:89858BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 161/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato n° 161/2021 Nomear, Marconiedison Herculano da Silva, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-3 A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **a partir de 01 de março de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:73CF29DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 162/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato n° 162/2021 Nomear, Aldair Lima da Silva, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **a partir de 01 de março de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:204C3E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 163/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato n° 163/2021 Nomear, Jailson dos Santos Pedro, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:52D89D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 164/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato n° 164/2021 Nomear, Pedro Fernando de Menezes da Hora, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de março de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D61987F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 029/2021-GP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 601 de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **ALEXYA OLIVEIRA VAZ**, matrícula nº: 32.599, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, para exercer as funções de Técnica em Sistema de Informação e Planejamento Turístico, atribuindo-lhe a gratificação FG 3, de acordo com o art. 25, § 1º, inciso III da Lei nº: 601/2021, a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:73061EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 030/2021-GP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 601 de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **ROBERTTA YARA VERAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 31.204, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, para exercer as funções de Coordenadora de Desenvolvimento em Turismo, atribuindo-lhe a gratificação FG 3, de acordo com o art. 25, § 1º, inciso III da Lei nº: 601/2021, a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:2D03D47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 031/2021-GP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 601 de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA**, matrícula nº: 31.346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as funções de Coordenadora de Saúde Bucal, atribuindo-lhe a gratificação FG 1, de acordo com o art. 25, § 1º, inciso III da Lei nº: 601/2021, a partir de **04 de janeiro de 2021**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:825349F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 036 GP/2021-GP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036 GP/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 601 de 2021;

Considerando pedido de exoneração através do requerimento nº: 239/2021, datado em 01 de março de 2021.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Grupo Ocupacional VII, Atividade de Guarda Municipal - AGM, a servidora **KEDMA CHALEGRE DE LIMA COSTA**, matrícula nº: 31.748, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **01 de março de 2021**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:ECFACBF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO - 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2021.

Processo Licitatório Nº 005/2021. CPL. Pregão Eletrônico 005/2021. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico 005/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futuro de gêneros alimentícios, destinados ao preparo das refeições dos usuários do CAPS e da equipe do SAMU. **Empresa 01:** Lotes: 01 ,02 ,03 ,05 ,06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14, 15 ,16 ,17, 18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,36 ,39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 50 e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01**: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME, CNPJ nº. 19.097.521/0001 -37, pelo valor global de R$ 64.163,28 (Sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos). **Empresa 02:** Lotes: 04, 35 e 37 , e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02**: MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 32.653.386/0001-27 .Pelo valor global de R$ 5.220,00 (Cinco mil, duzentos e vinte reais). **Empresa 03:** Lotes: 23, 24, 25, 38, 40, 49 e 51 e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 03**: JOSE ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - EPP, CNPJ nº. 02.622.743/0001 - 29, pelo valor global de R$4.246,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Nazaré da mata, 15 de Março 2021

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FC781725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2021, Pregão Presencial nº 001/2021. OBJETO: **Contratação de Instituição Financeira, doravante denominada banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários à Câmara Municipal de Olinda (CMO), compreendendo o pagamento da folha de pagamento, movimentações financeiras de pagamento a credores, dentre outros serviços correlatos. ADJUDICO**, nos termos do art. 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto do presente certame à licitante: **BANCO BRADESCO S.A, no valor de R$ 129.010,00 (cento e vinte e nove mil e dez reais).**

WLADIMYR GARCIA MANÇANO
Pregoeiro

HOMOLOGO a adjudicação do processo Licitatório n° 001/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 deste Poder Legislativo, processado pelo Pregoeiro oWladimyr Garcia Mançano, considerando que a licitação objetivou obter a melhor proposta para ad Administração, conforme edital da licitação e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02.

Olinda, 15 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador - Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:C6D2B56A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 084/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Comunicação Interna Nº 002/2021 datada de 01 de março de 2021, firmada pelo vereador Saulo Holanda.

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2021, o Senhor **MARCILIO ALVES DA SILVA**, CPF nº 032.148.754-00, Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:D4872AAA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 085/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Comunicação Interna Nº 003/2021 datado de 01 de março de 2021, firmada pelo Vereador Saulo Holanda.

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 02 de março de 2021, o Senhor **NILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** CPF nº 109.020.514-74, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:069B621D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 088/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Comunicação Interna Nº 015/2021 datada de 02 de março de 2021, firmada pelo vereador Flávio Nascimento.

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 02 de março de 2021, o Senhor **DAVI FARIAS MANTA**, CPF nº 052.809.944-21, Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:0F2953E9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 089/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Comunicação Interna Nº 015/2021 datado de 02 de março de 2021, firmada pelo Vereador Flávio Nascimento.

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 02 de março de 2021, a Senhora **ERICA LOPES DE LIMA,** CPF nº 038.912.644-61, Assessora Parlamentar, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:081772A5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2020

Portaria nº 185/2020-GS/SEFAD

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	4449/2020	Dimona Rodrigues de Arruda	63144-2	SEEJ	2011/2016
02	9150/2020	Flávia Francisca Ferreira da Silva	18548-5	SEEJ	2012/2017
03	10023/2020	Sandra Clara da Silva	16704-5	SEEJ	2012/2017
04	12564/2020	Florivaldo Flávio Tavares da Silva	19032-2	SEEJ	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de Dezembro de 2020.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:02153431

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2020

Portaria nº 184/2020-GS/SEFAD

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio ao servidor constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	11780/2020	Marcos Aurélio Magalhães	27107-1	SEDO	1997/2002

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de Dezembro de 2020.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:7FACDE8C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2020

Portaria nº 183/2020-GS/SEFAD

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio à servidora constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	10883/2016	Suzana Maria Brainer	00416-2	SEPACTURDE	2006/2011
02	13199/2016	Suzana Maria Brainer	00416-2	SEPACTURDE	2011/2016

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de Dezembro de 2020.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:30632E1C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2020

Portaria nº 166/2020-GS/SEFAD

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	11239/2020	Diana Cristina das Chagas	18690-2	SEEJ	2012/2017
02	11297/2020	Maria Auxiliadora da Silva	18611-2	SEEJ	2012/2017
03	11641/2020	Marcos Aurélio Magalhães	27107-1	SEEJ	2012/2017
04	12779/2020	Jacilene Maria da Silva Ferreira	24910-6	SEEJ	2015/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 07 de Outubro de 2020.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:7BB9DC0E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2020

Portaria nº 165/2020-GS/SEFAD

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	4617/2020	Severino Ramos de Lima Filho	25686-2	SEINFRA	2011/2016
02	5361/2020	Clodomiro Gonçalves dos Santos	25820-2	SSO	2006/2011
03	5363/2020	Clodomiro Gonçalves dos Santos	25820-2	SSO	2011/2016
04	6377/2020	Fábio da Silva Pereira	18002-5	SEFAD	2015/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 07 de Outubro de 2020.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:E792CD12

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2021

Portaria nº 022/2021-GS/SEFAD

A Secretária Executiva da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	14310/2020	Manoel Francisco da Silva Filho	25437-1	SEINFRA	2001/2006
02	14145/2020	Maria Paula Botelho Vieira da Silva	17739-3	SSO	2008/2013
03	858/2021	Alberto Alves de Mendonça	19602-9	SSO	2013/2018
04	1106/2021	Aline de Fátima Soares e Silva	66986-5	SEFAD	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de Fevereiro de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:2A192B95

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2021

Portaria nº 021/2021-GS/SEFAD

A Secretária Executiva da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	11627/2020	Christiane Almeida Lins Gondim	14714-1	SEFAD	2015/2020
02	12444/2020	Ricardo Ernestino da Silva	17262-6	SSO	2013/2018
03	12447/2020	Ricardo Ernestino da Silva	17262-6	SSO	2008/2013
04	15919/2020	Dário Santos da Silva	27634-0	SSU	2014/2019

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de Fevereiro de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:3DBDE763

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2021

Portaria nº 020/2021-GS/SEFAD

A Secretária Executiva da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	122/2021	Mafran Oliveira Reis	14576-9	SSO	2014/2019
02	4575/2020	Maria do Perpétuo Socorro de Paula	28168-9	SSO	2010/2015
03	4622/2020	Waldemar Ferreira da Silva Filho	12533-4	SEINFRA	2009/2014
04	4816/2020	Maria Ribeiro Andrade	27771-1	SSO	2014/2019

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de Fevereiro de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:49CDAC46

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021

Portaria nº 011/2021-GS/SEFAD

A Secretária Executiva da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	8827/2020	Zilton Viana Cipriano	13446-5	SSU	2007/2012
02	8828/2020	Zilton Viana Cipriano	13446-5	SSU	2012/2017
03	9974/2020	Júlio Pereira Agripino	19166-3	SSU	2013/2018
04	9921/2020	Anna Carolina Melo da Costa	20031-0	SSO	2014/2019

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de Janeiro de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:6225A660

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2021

Portaria nº 016/2021-GS/SEFAD

A Secretária Executiva da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	1022/2021	Dayse Bivar da Silva	63895-1	SEEJ	2011/2016
002	3661/2020	Rejane Maria de Melo Moreira	14673-0	SEEJ	2009/2014
03	4335/2020	Fabiana Ferreira Santos Macedo	66418-9	SEEJ	2013/2018
04	5253/2020	Amanda Cristina da Silva	66608-4	SEEJ	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de Fevereiro de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:6DC6012F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021

Portaria nº 012/2021-GS/SEFAD

A Secretária Executiva da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	4187/2020	Sara Rachel Galvão Tavares	17163-8	SSO	2013/2018
002	4486/2020	Lícia Magna Sena e Silva	63464-6	SSO	2011/2016
03	10303/2020	Carlos Alberto Campina dos Santos	19453-0	SSO	2013/2018
04	4598/2020	Selma Ana da Silva	19507-3	SSO	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de Janeiro de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:FDAE5DC0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2020

Portaria nº 162/2020-GS/SEFAD

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio ao servidor constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	10387/2020	Gilberto Vicente Ferreira	11024-8	SEFAD	1999/2004
02	10388/2020	Gilberto Vicente Ferreira	11024-8	SEFAD	2004/2009
03	10391/2020	Gilberto Vicente Ferreira	11024-8	SEFAD	2009/2014
04	12024/2020	Gilberto Vicente Ferreira	11024-8	SEFAD	2014/2019

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Setembro de 2020.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:5D61A7D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Define a Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada para Profissionais da Educação/2021 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048/2018, no seu artigo 7º;
Considerando o disposto no Decreto nº 030/2021, que autoriza a contratação de profissionais por necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando a necessidade contratação de profissionais para atuarem na área da educação, através de **Processo Seletivo Simplificado por necessidade temporária de excepcional interesse público promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes.**

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Especial da Seleção Pública Simplifica com finalidade de acompanhar e avaliar o desempenho do Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil – IADEB, bem como realizar outras providências que entenderem eficazes na condução do Processo Público de Seleção Simplificada.
Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA Nº	SETOR
Geanete Maria Tavares Torres	70.113-0	Diretoria de Recursos Humanos
Eric Pereira da Silva	71.734-7	Compras
Renata Maria Viana Nunes	70.137-8	Assessoria Jurídica

Parágrafo Único: A presidência da referida Comissão Especial ficará a cargo do primeiro componente.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial será 02 (dois) meses consecutivos, contando os seus efeitos a partir da data da ordem de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 15 de março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal De Educação, Esportes E Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F90BD516

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – PROCESSO Nº 049.2020.
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 21/08/2020
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL: R$52.898,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9B014AF1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA –
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 21/08/2020
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL: R$114.060,00 (CENTO E QUATORZE MIL, E SESSENTA REAIS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5D70BA5D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA –
CONTRATADA: NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTA
CNPJ: 09.137.934/0001-44
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 20/08/2020
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL: R$13.280,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F8F46BDB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA –
CONTRATADA: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 09.607.807/0001-61
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 20/08/2020
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL: R$146.230,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4EE76F15

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – PROCESSO Nº 049.2020.
CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 20/08/2020
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL: R$184.233,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D9E47183

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10163/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Patricia Rejane Correia de Amorim
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Enfermagem Diarista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 09/02/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D2E93599

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10164/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Virginian Cristiana Amorim da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 19/02/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:174AC744

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10165/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Edilza Maria de Santana

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 22/02/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1E57FFC4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10166/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Cristiane Santos Alves Barbosa
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 22/02/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:83105E4D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10167/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Rosângela Cristina da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira Diarista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 25/02/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:43B440FE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10168/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Sandra Maria Fagundes de Carvalho
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 02/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C5969304

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10169/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Claudia Rosa da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 02/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D2A58797

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10170/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Carla Zarzar Solano
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 03/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7C72DD25

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10171/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Maria José Barbosa da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 08/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:6BCA3951

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10172/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): William Ferreira da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 08/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E84EF6C5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10173/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Nerise de Lima
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 08/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7F403D68

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA, ATRAVES DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°024/2019 – CPLCC – PROCESSO LICITATORIO Nº010/2019
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA
CNPJ: 05.969.071/0001-10
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 28/10/2020
PRAZO:12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL: R$125.180,16 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
PROCESSO Nº 059/2020
ADESÃO Nº015/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:636D6AB1

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051.2017.VIIPE.034.ATI.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017-ATI..

LOCADOR: MUNICIPIO DE OLINDA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO.
LOCATÁRIO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI.
OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA.
VIGÊNCIA: 24/10/2018 a 23/10/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 29.125,36 (Vinte nove mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Leandro Carneiro Matos
Código Identificador:0DB00512

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ATO DECISÓRIO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, no uso de suas atribuições e na forma da lei, com a conclusão do Processo Administrativo nº 001/2020, em que apura a responsabilidade da empresa **CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA** em face da inexecução do CONTRATO Nº 054/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 039/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, e ainda:

Considerando, os Relatórios e demais peças informativas que instruem o presente processo, dando conta da inexecução do contrato entabulado;

Considerando que mesmo regularmente citada a Empresa não apresentou qualquer resposta, defesa ou justificativa para descumprimento de suas obrigações, presumindo-se como verdadeiras as imputações;

Considerando, ainda que o não fornecimento dos produtos solicitados prejudicou o interesse público e a coletividade destinatária dos serviços de iluminação pública;

Considerando, ainda, que a conduta da contratada amolda-se à hipótese descrita no art. 77, *caput*, c/c art. 78, I, III e IV da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

1) Ratificar a rescisão unilateral do CONTRATO Nº 054/2019, firmado com a empresa CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ nº 16.515.252/0001-93, o que faz com fundamento no art. 77, *caput*, c/c art. 78, I, III e IV da Lei 8.666/93;

2) Aplicar a sanção de multa, com espeque no art. 86, *caput* e §1º da Lei 8.666/93, c/c com ditames da Cláusula Nona do Contrato;

3) Suspender temporariamente o direito de participação em licitação e fixar impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da lei 8.666/93;

4) Notificar a empresa CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA para, querendo, apresentar recurso desta decisão no prazo legal.

Orobó, 15 de março de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8881DAD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 011/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 005/2021 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP, para : Registro de Preços para eventual Aquisição de Notebook's e Mouses, para cumprimento a Portaria nº 3.393/2020 – Ministério da Saúde, para Informatização das Equipes de Saúde da Família e Equipes da Atenção Primária por meio da implementação de Prontuário eletrônico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares; e Adjudicação do objeto à MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, para os Itens:

Item	Descrição	Quant.	Marca Registrada	Unitário Registrado	Total
01	**Notebook** (Conf. Edital)	45	Positivo	R$ 2.700,00	R$ 121.500,00
02	Mouse Óptico (Conf. Edital)	50	Multilaser	R$ 29,40	R$ 1.470,00
03	**Notebook** (Conf. Edital)	5	Positivo	R$ 2.700,00	R$ 121.500,00

Com o valor Global de R$ 136.470,00 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais);

Palmares/PE, 15 de março de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:6D2047BE

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 010/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 007/2021 - SRP; Serviços; Objeto: **Registro de Preços para eventual locação de carro de som: potência mínima de 600Wrms com 16 alto falantes de 12 polegadas com 650W de potência, 16 drivers e 08 twiter, 01 mesa de som com 6 canais com regulagem de volume, graves, médios e agudos, 2 canais auxiliares e controle de efeito por canal, 02 microfone UHF sem fio, 01 aparelho leitor de CD e USB, com motorista e combustível incluso**; Valor: R$ 122.104,32; Recebimento das propostas: até 26/03/2021 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 26/03/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço

da CPL 01 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: cpl01palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 15 de março de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 01

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:DAE19B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 002/2021. Processo Licitatório Nº: 011/2021. CPL. Outros Serviços. Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita no Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos) com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município dos Palmares. Fundamentação legal: inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Contratado: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 26.755.912/0001-67. com o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e global/anual de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**,** fundamentado no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Palmares/PE, 15 de março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:ABB942DE

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.227/2021

Lei MUNICIPAL Nº 2.227/2021

Revoga o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.192 de 22 de agosto de 2019, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogado o artigo 5º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 2.192/2019, com os seguintes trechos:
Art. 5º - Autoriza para instalação de novos Postos Revendedores de Combustíveis no território municipal, só será permitida obedecendo as normas já estabelecidas pela ANP, Órgãos Ambientais, Corpo de Bombeiros e demais ralos públicos federais, estadual e municipal, concomitantemente com as seguintes condições:
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:4597547E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 70/2021

PORTARIA GP Nº 70/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Gerente de Setor da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – CC-5**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**,** o Sr. **Roberto Vicente de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 5.136.622 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 045.191.204-70, para o cargo em comissão de **Gerente de Setor (CC-5), da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:16DA67E0

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 180/2021

PORTARIA GP Nº 180/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal **Roberto Vicente de Oliveira**, matrícula, 995766-4, do cargo comissionado, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:9EA973F0

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 174/2021

PORTARIA GP Nº 174/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional de interesse público, haja vista o Ofício nº 019/2021, de 26/01/2021, da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.483/2001, de 15/03/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004,
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação por tempo determinado, observando o que preceitua a Lei Municipal nº 1.483/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004, que regulamenta o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a nova redação que lhe fora dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 04/06/1999, e art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de: 18 (dezoito) GARIS.

Parágrafo único – A contratação prevista no presente artigo servirá para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, tendo em vista as substituições ocasionais de cargos públicos, imprescindíveis à não interrupção da prestação desses serviços à população, ante ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, até que seja realizado Concurso Público para o preenchimento definitivo desses cargos.

Art. 2º - Fica dispensada a realização prévia de Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação ora autorizada, haja vista a imperiosa necessidade de imediato início da execução dos serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:90D5F39D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 003/2021. Processo Nº 008/2021. CPL. Contratação de Empresa Especializada em Caráter Emergencial para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Destinação Final até o Aterro Sanitário de Altinho (PE). Fundamentação legal: art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Contratado: LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 26.727.027/0001-74. Valor: R$ 92.133,13 mensais.

Panelas, 15/03/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:CE330AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PANELAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 001/2021. Processo Nº 001/2021. Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Panelas, PANELAS PREV, incluindo orientação da Administração Superior e dos servidores municipais. Fundamentação legal: art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. Contratado: POLIS CONSULTORIA – SOCIEDADE SIMPLES. CNPJ Nº 05.788.097./0001-62. Valor: R$ 45.000,00.

Panelas, 08/03/2021.

EDMARA SUANY DE SOUZA NOGUEIRA XAVIER.
Presidente.

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:4F353DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 004/2021. Processo Nº 010/2021. CPL. Locação de um espaço físico, localizado na Rua Dedé dos Santos, Nº 04, Centro, Panelas-PE, para que os educandos possam desenvolver suas práticas esportivas deste Município. Fundamentação legal: art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Contratado: ADRIANA KARLA GOMES PEREIRA. CPF Nº 008.161.794-17. Valor: R$ 2.000,00 mensais.

Panelas, 15/03/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:813FC308

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO Nº. 068/2017

Termo Aditivo Nº: 003/2020
Contrato Nº: 068/2017
Processo Nº: 47/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 11/2017
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel (CASA) para funcionar ponto de atendimento do DETRAN.
Contratado: CREUZA DE MEDEIROS PAES **CPF:** 027.462.424-94
Nova Vigência: 21/12/2020 a 21/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 21/12/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:827478F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº. 005/2018

Termo Aditivo Nº: 003/2021
Contrato Nº: 005/2018
Processo Nº: 4/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 1/2018
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar oficina de artes e música (térreo); e laboratório educacional de experimento em ciências (primeiro andar).
Contratado: SIDNEY DA SILVA BARBOSA **CPF:** 073.224.404-80
Nova Vigência: 19/02/2021 a 19/02/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 19/02/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0825C61A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 AO CONTRATO Nº. 015/2016

Termo Aditivo Nº: 005/2021
Contrato Nº: 015/2016
Processo Nº: 14/2016
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 4/2016
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a Delegacia de Policia Civil.
Contratado: JOSÉ ORLANDO ROCHA DA SILVA **CPF:** 293.331.588-20
Nova Vigência: 10/06/2021 a 10/06/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 10/06/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:2A817916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2020 AO CONTRATO Nº. 016/2016

Termo Aditivo Nº: 004/2020
Contrato Nº: 016/2016
Processo Nº: 14/2016
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 4/2016
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o setor de controle interno, sala do empreendedor e farmácia básica.
Contratado: JOSÉ ORLANDO ROCHA DA SILVA **CPF:** 293.331.588-20
Nova Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 10/06/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E7E7BC14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 AO CONTRATO Nº. 016/2016

Termo Aditivo Nº: 005/2021
Contrato Nº: 016/2016
Processo Nº: 14/2016
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 4/2016
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o setor de controle interno, sala do empreendedor e farmácia básica.
Contratado: JOSÉ ORLANDO ROCHA DA SILVA **CPF:** 293.331.588-20
Nova Vigência: 10/06/2021 a 10/06/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 10/06/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:FB0851E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2021

Contrato Nº: 006/2021
Processo Nº: 5/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 3/2021
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de combustíveis com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de: (combustíveis e lubrificantes) para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Paranatama.
Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI **CNPJ**: 12.039.966/000111
Valor: R$ 1.774.122,16 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 01/03/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:94A324C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM-PE
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 017/2021 – Pregão Eletrônico SRP: 006/2021. Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, medicamentos controlados, material penso, material médico hospitalar e material odontológico, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Parnamirim, estado de Pernambuco. Data e Local da Sessão: 25/03/2021 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 15 de março de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:59D41391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE e a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

JD CONSTRUÇÕES LTDA-ME, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 23.318.550/0001-59, estabelecida na Rua da Matriz, Nº 026, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representado por **GENÁRIO JÚNIOR MIRANDA ALENCAR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF: 093.536.564-86 e do RG nº 8.564.434 SDS-PE residente e domiciliado na Rua Vereador Dino Sales, Nº 12, Loteamento Primavera, na Cidade de Parnamirim (PE)

Valor total de R$ 318.682,18 (trezentos e dezoito reais, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 13 de fevereiro de 2020, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 15 de março de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DDA01820

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 005/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 005/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 266.848,75. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 26/03/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/03/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6DB7F3DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - FMS

O Município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação credenciamento de Laboratórios Regionais para CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. Período de Inscrição do Credenciamento: O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital, durante todo o seu período de vigência. Prazo de Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira. O Edital estará disponível no Site Oficial do Município https://www.paudalho.pe.gov.br ou na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE - CEP – 55825-000, outras informações podem ser obtidas através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com .

Paudalho, 15 de Março de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:28E23C58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição e nomeação de membros do Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA, Prefeito Municipal de Paudalho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 862/2018, de 12 de Setembro de 2018, a qual institui o Conselho Municipal de Educação e,

CONSIDERANDO, a CI nº 049/2021, oriunda da Secretária Municipal da Chefia de Gabinete,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir LENILDA TAVARES DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº 421.772.514-00, representante suplente dos Supervisores da Rede Municipal de Ensino; **JOSELITA ALVES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 024.021.514-12, representante titular do sindicato dos professores; **EDNEI COUTINHO RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº 963.350.334-53, representante suplente do sindicato dos professores; **MÁRCIA CÂNDIDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 040.247.754-56, representante titular dos gestores das escolas municipais; **CLAUDEMIR SERAFIM**, inscrito no CPF sob o nº 935.581.474-72, representante titular dos professores dos anos finais do ensino fundamental da rede municipal de ensino; **MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 021.234.664-41, representante titular dos professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino; **GUSTAVO MONTEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 028.044.804-06, representante titular do poder legislativo municipal, **LÚCIO FLÁVIO PHAELANTE DA CÂMARA LIMA**, inscrito no CPF sob o n° 845.727.874-68, representante suplente do poder legislativo municipal.

Art. 2º - NOMEAR, em substituição aos membros supracitados:

ARIANA MARIA ANACLETO DE SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 044.869.914-19, representante suplente dos supervisores da rede municipal de ensino;
LUCIANA MARIA CARNEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 643.287.324-04, representante titular do sindicato dos professores;
VANESKA MARIA DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 026.900.294-48, representante suplente do sindicato dos professores;
JAQUELINE ANGELIM DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 046.705.784-28, representante titular dos gestores das escolas municipais;
MARCONI PEREIRA DE FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 076.322.114-70, representante titular dos professores dos anos finais do ensino fundamental da rede municipal de ensino;
RENATA DE ARAÚJO COSTA, inscrita no CPF sob o nº 009.847.514-24, representante titular dos professores da educação infantil da rede municipal de ensino;
HERISTOW ROUNYELY ARAGÃO, inscrito no CPF sob o nº 070.732.714-85, representante titular do Poder Legislativo Municipal;
MANOEL GOMES DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 246.015.434-87, representante suplente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paudalho-PE, 08 de Março de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:2B1DC012

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 001/2021/PMP

-Processo Nº: 001/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e da Ação Social.
-Contrato Nº: 001/2021/PMP.
-Contratado: **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**.
-CNPJ nº 13.606.594/0001-20.
-Termo Aditivo Nº: 001/2021.
-Prazo inicial: 02 (dois) meses.
-Valor Reajustado: Diesel S10, concedendo reajuste de preços de R$ 0,162 (cento e sessenta e dois milésimo de centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 3,792 (três reais e setecentos e noventa e dois milésimo de centavos); e, Gasolina, concedendo reajuste de preços de R$ 0,125 (cento e vinte e cinco milésimo de centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 4,855 (quatro reais e oitocentos e cinquenta e cinco milésimo de centavos)

Pesqueira - PE, 21 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:0772118D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.365/2021

LEI Nº 3.365/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito especial com recurso próprio no valor de R$ 677.840,02 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos), destinados à inscrição e execução de despesa de exercício anterior, grupo de despesa de pessoal, relativo ao 1/3 (terço) de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2020.
Art. 2º O Crédito Especial de que se trata o artigo anterior desta Lei será adicionado na Unidade Orçamentária, consignada no orçamento que vigora no exercício de 2021, com a classificação de despesas que passa a ser assim discriminada:

ORGÃO – 08.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE – 08.001 – **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 1220 – GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PROJETO/ATIVIDADE – 2.068 – Manutenção das atividades gerais da Gestão da Secretária de Educação
ELEMENTO DE DESPESA – 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE: 2 - MSC - 1.111.0000 Impostos e Transferências MDE
VALOR – R$ 677.840,02

Art. 3º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 08.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE – 08.002 – **DEPARTAMENTO DE ENSINO**
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 1205 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE – 1.065 – Construções, reformas, ampliações e outras obras e instalações para a expansão e melhoria da rede física de ensino
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FONTE: 10 - MSC - 1.120.0000 Salário-Educação
VALOR – R$ 200.000,00

ORGÃO – 08.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE – 08.002 – **DEPARTAMENTO DE ENSINO**
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA – 1209 – APOIO A GRADUAÇAO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE – 1.065 – Desapropriação de imóveis
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
FONTE: 2 - MSC - 1.111.0000 Impostos e Transferências MDE
VALOR – R$ 30.000,00

ORGÃO – 08.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE – 08.007 – **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BÁSICA-FUNDEB**
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 1204 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE – 1.082 – Expansão da rede Física de Ensino Municipal

ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE: 57 - FUNDEB 30%
VALOR – R$ 100.000,00

ORGÃO – 08.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE – 08.007 – **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BÁSICA-FUNDEB**
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA – 1204 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE – 2.101 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos 70%
ELEMENTO DE DESPESA – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
FONTE: 58 - Complemento da União ao FUNDEB 70%
VALOR – R$ 125.000,00
ORGÃO – 08.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE – 08.007 – **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BÁSICA-FUNDEB**
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA – 1204 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE – 2.101 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos 70%
ELEMENTO DE DESPESA – 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FONTE: 58 - Complemento da União ao FUNDEB 70%
VALOR – R$ 60.000,00

ORGÃO – 08.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE – 08.007 – **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BÁSICA-FUNDEB**
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA – 1204 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE – 2.101 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos 70%
ELEMENTO DE DESPESA – 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
FONTE: 58 - Complemento da União ao FUNDEB 70%
VALOR – R$ 40.000,00

ORGÃO – 08.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE – 08.007 – **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BÁSICA-FUNDEB**
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA – 1204 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE – 2.102 – Gestão Administrativa do FUNDEB para Educação de Jovens e Adultos 30%
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE: 59 - Complemento da União ao FUNDEB 30%
VALOR – R$ 40.000,00

ORGÃO – 08.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE – 08.007 – **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BÁSICA-FUNDEB**
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA – 1204 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE – 2.102 – Gestão Administrativa do FUNDEB para Educação de Jovens e Adultos 30%

ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE: 59 - Complemento da União ao FUNDEB 30%
VALOR – R$ 12.070,00

ORGÃO – 08.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE – 08.002 – **DEPARTAMENTO DE ENSINO**
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 1217 – PROINFO
PROJETO/ATIVIDADE – 1.070 – Construções, reformas, ampliações e outras obras e instalações ligadas ao PROINFO
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE: 2 - MSC - 1.111.0000 Impostos e Transferências MDE
VALOR – R$ 15.000,00

ORGÃO – 08.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE – 08.002 – **DEPARTAMENTO DE ENSINO**
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 1217 – PROINFO
PROJETO/ATIVIDADE – 1.070 – Construções, reformas, ampliações e outras obras e instalações ligadas ao PROINFO

ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE: 14 - MSC 1.124.0000 Outras Transf. do FNDE
VALOR – R$ 30.000,00

ORGÃO – 08.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE – 08.002 – **DEPARTAMENTO DE ENSINO**
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 1217 – PROINFO
PROJETO/ATIVIDADE – 1.070 – Construções, reformas, ampliações e outras obras e instalações ligadas ao PROINFO
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE: 15 - MSC - 1.125.000 Convênios - Educação
VALOR – R$ 15.770,02

ORGÃO – 08.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE – 08.002 – **DEPARTAMENTO DE ENSINO**
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 363 – ENSINO PROFISSIONAL
PROGRAMA – 1208 – ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E EMPREGO - PRONATEC
PROJETO/ATIVIDADE – 1.075 – Construção, reformas e ampliações vinculadas ao Programa de

Ensino Técnico Profissionalizante e Emprego (PRONATEC)
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE: 2 - MSC - 1.111.0000 Impostos e Transferências MDE
VALOR – R$ 10.000,00

TOTAL: 677.840,02

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021 e Orçamento Vigente, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pesqueira, 17 de fevereiro de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:38AB4F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 270/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - DESGINAR o Sr. **WELLINGTON GLEYBSON MACIEL NEVES**, **CPF Nº 943.953.141-04**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, para a função de ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 12 de março de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:70DEBE95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 271/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELISSANDRA SILVA, CPF 034.751.284-46,** para ocupar o cargo de CHEFE ADJUNTO DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:9A7917A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 275/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR ao Sr. **JOSE RONALDO ALEXANDRINO MONTEIRO, TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme PORTARIA Nº 051/2021, portador da cédula de identidade RG nº. 8934635 SDS/PE e do CPF nº. 088.635.004-28, **poderes** para movimentar em conjunto ou separadamente com o Sr. **THIAGO TORRES DE LIMA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,** conforme PORTARIA Nº 004/2021, portador da cédula de identidade RG nº 7054639 SDS/PE e do CPF nº056.936.424-88, as contas bancárias denominadas abaixo:

BANCO AGÊNCIA Nº CONTA DESCRIÇÃO

B.BRASIL 2437-6 5296-5 PDDE
B.BRASIL 2437-6 8114-0 TRANS ESC
B.BRASIL 2437-6 14.181-X PNAE
B.BRASIL 2437-6 17.332-0 PAR
B.BRASIL 2437-6 17.919-1 PEJA
B.BRASIL 2437-6 19.234-1 PAC I
B.BRASIL 2437-6 19.416-6 PAC I
B.BRASIL 2437-6 19.818-8 PNAT
B.BRASIL 2437-6 20.689-X BRASIL AFAB
B.BRASIL 2437-6 21.267-9 PAR
B.BRASIL 2437-6 21.619-4 PAC I
B.BRASIL 2437-6 21.753-0 PAC I
B.BRASIL 2437-6 22.202-X PAC I
B.BRASIL 2437-6 22.842-7 PEJA
B.BRASIL 2437-6 22.892-3 TRANS ESC.
B.BRASIL 2437-6 23.753-1 PRECATÓRIO
B.BRASIL 2437-6 23.957-7 PAR
B.BRASIL 2437-6 23.779-5 PAR
B.BRASIL 2437-6 17.897-7 PAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria 141/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Pesqueira, 15 de março de 2021.

THIAGO TORRES DE LIMA
Secretário de Educação

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:9FAC5ADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto nº 013/2021.

Estabelece o calendário dos atos necessários à nova convocação e à posse dos aprovados no concurso público do edital nº 001/2018, e dá outras providências correlatas.

O**Prefeito do Município de Poção**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerandoque o Município de Poção realizou concurso público para provimento de diversos cargos na Administração Pública no ano de 2019, cujo resultado foi homologado em 27 de setembro de 2019;
Considerandoque o provimento, conforme o item 1 do capítulo 23 do Edital, ficará a critério do juízo de conveniência e oportunidade da Administração do Município de Poção;
Considerandoque o provimento dos cargos demanda o cumprimento das etapas previstas em edital, que envolvem convocação, manifestação de interesse, apresentação de documentos, análise dos documentos apresentados, abertura de prazo recursal, análise recursal, convocação para avaliação física e mental, abertura de prazo recursal quanto à aptidão física e mental, e pôr fim a convocação para a posse;

Decreta:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário para cumprimento dos atos previstos no capítulo 23 do Edital nº 001/2018 do concurso público, conforme Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único.O cumprimento do calendário ficará a cargo da Comissão instituída pela Portaria nº 27/2020 de 23 de janeiro e 2020.
Art. 2ºA Administração poderá promover a prorrogação dos prazos previstos no Anexo I por motivos de conveniência e oportunidade e/ou caso fortuito ou força maior, sempre de maneira justificada e com ampla publicidade.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 15 de março de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito

Anexo 01

CRONOGRAMA GERAL	
ETAPA	**DATAS**
CONVOVAÇÃO	16 de março de 2021
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	17 de março de 2021 ao dia 23 de março de 2021
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	24 de março de 2021 ao dia 26 de março de 2021
RESULTADO	29 de março de 2021
FASE RECURSAL	30 de março de 2021 ao dia 05 de abril de 2021
ANÁLISE RECURSAL	05 de abril de 2021 ao dia 08 de abril de 2021
RESULTADO APÓS RECURSO	09 de abril de 2021
CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO FÍSICA E MENTAL	12 de abril de 2021
RESULTADO APÓS INSPEÇÃO FÍSICA E MENTAL	16 de abril de 2021
PRAZO RECURSAL QUANTO À APTIDÃO FÍSICA E MENTAL	19 de abril de 2021 ao dia 22 de abril de 2021
ANÁLISE RECURSAL	23 de abril de 2021 ao dia 27 de abril de 2021
RESULTADO	29 de abril de 2021

Gabinete do Prefeito em, 15 de março de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:C2C77FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Poção, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o Município de Poção realizou concurso público para provimento de diversos cargos na Administração Pública no ano de 2019, cujo resultado foi homologado em 27 de setembro de 2019;
Considerando que o provimento, conforme o item 1 do capítulo 23 do Edital, ficará a critério do juízo de conveniência e oportunidade da Administração do Município de Poção;
DECIDE, nos termos do Edital Regulador do certame e da homologação do resultado, publicado no diário oficial dos municípios, **CONVOCAR** os candidatos classificados, todos oriundos do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, para apresentarem manifestação de interesse nos cargos de caráter efetivo, bem como documentação geral e específica de cada cargo, nos termos do Edital de Concurso Público nº. 01/2018, obedecendo à ordem de classificação, de acordo com o exposto abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

MOTORISTA			
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**CPF**
321756	GILMÁRIO ALVES DO NASCIMENTO	10º	024.519.254-93

CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO			
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**CPF**
367019	RAFAEL ODON GOMES DE QUEIROZ	2º	095.143.434-92

ENGENHEIRO CIVIL			
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**CPF**
356892	LUCAS HENRIQUE CADETE ESPINDOLA	2º	117.663.644-89

PROFESSOR - FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**CPF**
320527	SILVANDO BARBOSA NOBREGA	3º	023.437.094-75

PROFESSOR - FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA			
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**CPF**
366217	THAÍS DA SILVA MARINHO	2º	097.387.954-86

PROFESSOR - FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA			
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**CPF**
366594	JOSÉ SILVIO ALVES DOS SANTOS	2º	077.471.754-85

INFORMA, ainda, que os candidatos convocados devem comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Poção no setor da Secretaria de Administração Municipal, sito na Rua Monsenhor Estanislau, nº. 122, Centro, Poção/PE, entre os dias **17 de março de 2021 ao dia 23 de março de 2021, no horário das 09h00m às 13h00m**, munidos de carta de manifestação de interesse e documentos elencados no edital, com vista a formalizar o interesse no presente Certame e na participação das etapas seguintes, conforme estabelecido pelo Cronograma presente no Decreto nº. 013/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:2D846B4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA – RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA
PROCESSO Nº: 014/2021 COMISSÃO: CPL
MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 003/2021

UJ: PREFEITURA – RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA Processo Nº: 014/2021 Comissão: CPL Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2021 Objeto Nat.: Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação dos serviços de gerenciamento de processo seletivo de recursos humanos para cargos temporários na Prefeitura Municipal de Pombos-PE, através de seleção simplificada de avaliação de experiência profissional e de títulos. Valor da contratação de risco: 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), vinculados à inscrição.. **E**m favor da empresa: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, sediada na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, Bairro da Torre, Recife – PE. CEP.: 50710-010, inscrita no CNPJ sob o nº 35.328.913/0001-16., com base legal do art. 24, inciso XIII da lei 8.666/93.

Pombos, 15 de março de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:414E40DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 04/2021 – PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM TI, SUPORTE E MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DE DADOS, BEM COMO MANUTENÇÃO DE TERMINAIS DE COMPUTADORES, BACKUPS, GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E DISTRIBUIÇÃO DE APLICAÇÕES COMPARTILHADAS EM REDE LÓGICA EM CONFORMIDADES COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA – PE.
Valor Máximo Admitido*:* O valor mensal máximo admitido para o serviço será de: R$ 12.333,33 (doze mil trezentos trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor total máximo admitido de R$ 147.999,96 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para doze meses.
POR CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA, em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana gerada pelo novo coronavírus **(COVID-19).** A sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação do **Processo Licitatório nº 04/2021** – **Pregão Presencial Nº 01/2021**, será realizada conforme seguimentos abaixo:

· **DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** DIA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, (29/03/2021 DAS 08:00 ÀS 12:000);
· **DA FORMA PRESENCIAL,** (SE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTES **NÃO** FOR SUPERIOR AO NÚMERO LIMITE DE 10 (DEZ) EMPRESAS LICITANTES QUE DEIXAREM SEUS ENVELOPES), **A ABERTURA SERÁ NO DIA 31/03/2021.**
· **DA FORMA POR VIDEOCONFERÊNCIA**, (SE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTES **FOR SUPERIOR** AO NÚMERO LIMITE DE 10 (DEZ) EMPRESAS LICITANTES QUE DEIXAREM SEUS ENVELOPES), **A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ NO DIA 30/03/2021.**

*OBS: A decisão da condução da sessão deste pregão será divulgada pelo pregoeiro a partir das 12 horas, logo após o horário limite da entrega dos envelopes, ou seja, no dia **29/03/2021** e será divulgado para as empresas através dos contatos, (via telefone, e-mail ou whatsapp) fornecidos pelas mesmas no protocolo da entrega dos envelopes.*
Para a entrega dos envelopes, só entrará na Sala da CPL, um representante por empresa, (usando máscara) em proteção ao vírus COVID-19.

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 15.03.2021.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:8DFA47BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2021

Estabelece procedimentos e normas para a realização Sistema de Inscrição Municipal dos Estabelecimentos de Ensino vinculados ao Sistema Municipal de Educação de Primavera – PE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, por intermédio da Diretoria de Normatização Municipal;
Com base na Lei nº 186, de 16 de setembro de 2019 e na Resolução CME Nº 01/2021, de 02 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a realização Sistema de Inscrição Municipal dos Estabelecimentos de Ensino vinculados ao Sistema Municipal de Educação de Primavera – PE.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por objetivo Estabelecer normas e procedimentos para a realização Sistema de Inscrição Municipal dos Estabelecimentos de Ensino vinculados ao Sistema Municipal de Educação de Primavera – PE.

§1º. O Sistema de Inscrição Municipal representa um instrumento de controle das escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de Primavera.

§ 2º. Todos os estabelecimentos de ensino vinculados ao Sistema Municipal de Educação de Primavera terão que estar inscritos no Sistema de Inscrição Municipal.

§ 3º. É de competência da Diretoria de Nortamatização Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação gerenciar os cadastros das escolas junto ao Sistema Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL DOS ESTABALECIMENTOS DE ENSINO

Seção I
Da Inscrição Municipal dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública

Art. 2º Os estabalecimentos públicos de ensino terão a Inscrição Municipal assegurada a partir da autorização de funcionamento da escola emitida pelo Conselho Municipal de Educação;
§ 1º. A Inscrição Municipal ds estabelecimentos públicos de ensino serão formadas pela sigla "SME" (referente a Sistema Municipal de Educação), seguida de "M" (que caracterizará estabelecimento Municipal), e o número de ordem crescente da emissão da Inscrição Municipal de escolas públicas, conforme exemplo, SME – M001; SME – M002, e assim, sucessivamente.

Seção I
Da Inscrição Municipal dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Privada

Art. 3º Os estabalecimentos privados de ensino terão a Inscrição Municipal assegurada a partir da autorização de funcionamento da escola emitida pelo Conselho Municipal de Educação;
§ 1º. A Inscrição Municipal ds estabelecimentos privados de ensino serão formadas pela sigla "SME" (referente a Sistema Municipal de Educação), seguida de "P" (que caracterizará estabelecimento Privado), e o número de ordem crescente da emissão da Inscrição Municipal de escolas privadas, conforme exemplo, SME – P001; SME – P002, e assim, sucessivamente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O controle e emissão da Inscrição Municipal dos estabelecimentos de ensino serão gerenciados pela Diretoria de Normatização Municipal, baseados na apresentação dos números de ordem das portarias de autorização de funcionamnto das escolas solicitantes.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 09 de fevereiro de 2021.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Secretária Municipal de Educação

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Diretora de Normatização

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:64860FD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CME Nº 01/2021

Dispõe sobre a criação e implementação do Sistema de Inscrição Municipal dos Estabelecimentos de Ensino vinculados ao Sistema Municipal de Educação de Primavera – PE.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que:

A Lei Municipal nº 186 de 16 de setembro de 2019 que instituiu o Sistema Municipal de Educação de Primavera prevê a reorganização dos processos de credenciamento e autorização de funcionamento das escolas públicas e privadas vinculadas ao referido sistema, integrando-as a rede municipal de educação;
O Processo nº 02/2020, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, que culminou nas autorizações de funcionamento e credenciamento das escolas públicas e privadas, vinculadas ao Sistema Municipal de Educação, emitidas por este Conselho Municipal de Educação;
A partir da Lei Municipal nº 186 de 16 de setembro de 2019, fica a encargo do Sistema Municipal de Educação, por meio do Conselho Municipal de Educação, estabelecer procedimentos para as ações de âmbito educacional, no que tange à normatização de documentos oriundos do processo,

Resolve:
CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. A presente Resolução tem por objeto a criação e implementação do Sistema de Inscrição Municipal dos Estabelecimentos de Ensino vinculados ao Sistema Municipal de Educação de Primavera – PE.

§1º. O Sistema de Inscrição Municipal representa um instrumento de controle das escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de Primavera.

§ 2º. Todos os estabelecimentos de ensino vinculados ao Sistema Municipal de Educação de Primavera terão que estar inscritos no Sistema de Inscrição Municipal.

CAPÍTULO II
DA SISTEMÁTICA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DOS ESTABALECIMENTOS DE ENSINO

Seção I
Dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública

Art. 2º Os estabalecimentos públicos de ensino terão a Inscrição Municipal assegurada a partir da autorização de funcionamento da escola emitida pelo Conselho Municipal de Educação;
§ 1º. A Inscrição Municipal ds estabelecimentos públicos de ensino serão formadas pela sigla "SME" (referente a Sistema Municipal de Educação), seguida de "M" (que caracterizará estabelecimento Municipal), e o número de ordem crescente da emissão da Inscrição Municipal de escolas públicas, conforme exemplo, SME – M001; SME – M002, e assim, sucessivamente.

Seção I
Dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Privada

Art. 3º Os estabalecimentos privados de ensino terão a Inscrição Municipal assegurada a partir da autorização de funcionamento da escola emitida pelo Conselho Municipal de Educação;
§ 1º. A Inscrição Municipal ds estabelecimentos privados de ensino serão formadas pela sigla "SME" (referente a Sistema Municipal de Educação), seguida de "P" (que caracterizará estabelecimento Privado), e o número de ordem crescente da emissão da Inscrição Municipal de escolas privadas, conforme exemplo, SME – P001; SME – P002, e assim, sucessivamente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O controle e emissão da Inscrição Municipal dos estabelecimentos de ensino serão gerenciados pela Diretoria de Normatização Municipal, baseados na apresentação dos números de ordem das portarias de autorização de funcionamnto das escolas solicitantes.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 02 de fevereiro de 2021.

Resolução CME Nº 01/2021 *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Primavera, aos 02 de fevereiro de 2021.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Presidente da Câmara da Educação Infantil

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DRAYTON JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Primavera

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:CA4F0A21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº** 001/2021. **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para locação de um veículo SUV 4X4, para os serviços administrativos da Câmara de Quipapá/PE. **Valor máximo global:** R$ 142.609,08. **Local e data: 31/03/2021, às 09:00h,** com abertura e julgamento virtual através do google meet. Edital está disponível através do e-mail: cplcamaraquipapa.pe@gmail.com**.** Maiores informações na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, 138, Centro - Quipapá/PE, Fone (81) 3685-1223, das 08:00 às 13:00 horas.

Quipapá, 15 de março de 2021.

MARIA DENISE BARBOSA CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Gomes Batista
Código Identificador:F4E0BC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132

PORTARIA N° 132/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR o senhor LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO, portador do RG nº 7.573.124-SDS/PE e do CPF nº 109.949.604-76, matrícula nº 282908, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, símbolo CC-02, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças (Licitação). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 18 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:91FB762B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133

Portaria Nº. 133/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao servidor RUBIRATAN DE OLIVEIRA CAVALCANTE, portador do RG nº 98.001.027-450-SSP/AL e do CPF nº 046.401.894-35, matrícula nº 281144, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (Dois) anos de licença para Tratar de Interesse Particular (Sem Vencimentos), no período de 27.01.2021 a 26.01.2023, conforme requerimento, Parecer PGM nº 014/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:076CC149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134

Portaria Nº. 134/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao servidor ARIVONALDO VANIEL DA SILVA, portador do RG nº 6.433.524-SDS/PE e do CPF nº 049.596.354-28, matrícula nº 281957, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Dom Expedito Lopes-EMDEL), 02 (Dois) anos de licença para Tratar de Interesse Particular (Sem Vencimentos), no período de 10.02.2021 a 09.02.2023, conforme requerimento, Parecer PGM nº 015/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:F0E8A099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135

Portaria Nº. 135/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora ALDENICE AMÂNCIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, portadora do RG nº 5.938.092-SSP/PE e do CPF nº 037.881.114-29, matrícula nº 281968, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Colégio Municipal Imaculada Conceição-CMIC), 02 (Dois) anos de licença para Tratar de Interesse Particular (Sem Vencimentos), no período de 27.01.2021 a 26.01.2023, conforme requerimento, Parecer PGM nº 013/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:F15FCC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137

Portaria Nº. 137/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao servidor ELVES ANDRÉ RODRIGUES, portador do RG nº 7.575.592-SDS/PE e do CPF nº 080.494.024-01, matrícula nº 282169, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 02 (Dois) anos de licença para Tratar de Interesse Particular (Sem Vencimentos), no período de 04.02.2021 a 03.02.2023, conforme requerimento, Parecer PGM nº 017/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:218D739B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138

Portaria Nº. 138/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora ALANE DÉBORA BUARQUE WANDERLEY, portadora do RG nº 7.575.682-SDS/PE e do CPF nº 066.382.634-98, matrícula nº 282060, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença para acompanhar o cônjuge, por tempo indeterminado conforme documentação, requerimento e Parecer PGM nº 018/2021 em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:855F5784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139

Portaria Nº. 139/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao servidor DIOGO RAFAEL ARAÚJO DE LIMA, portador do RG nº 8.009.692-SDS/PE e do CPF nº 090.935.764-10, matrícula nº 281991, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração, o 1º (Primeiro) salário família de sua filha, Maysa Vitória Silva Araújo de Lima, nascida no dia 05.04.2018, conforme cópias de certidão de nascimento, carteira de vacina e requerimento em anexo. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:0C70772F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140

Portaria Nº. 140/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora MARIA ISABEL DA SILVA, portadora do RG nº 2.199.958-SSP/PE e do CPF nº 281.934.314-72, matrícula nº 280002, exercente do cargo público de Professora de 6º ao 9º ano, para exercer função similar na área pedagógica ausente de sala de aula em DEFINITIVO. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: I 05, I 11, I 06, I 48 e I 80 em anexo. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 23 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:A5140985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141

Portaria Nº. 141/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora ROSINEIDE GOMES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 1.082.574-SSP/AL e do CPF nº 803.149.294-87, matrícula nº 281032, exercente do cargo público de Professora de 1º ao 5º ano, para exercer função similar na área pedagógica por 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 18.02.2021 a 16.08.2021, conforme atestado médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: F 41. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 24 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:0C41003C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142

Portaria Nº. 142/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora MARTA MARIA DE FRANÇA, portadora do RG nº 4.701.089-SSP/PE e do CPF nº 971.569.144-92, matrícula nº 281284, exercente do cargo público de Professora de 6º ao 9º ano, para exercer função similar na área pedagógica por 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 08.02.2021 a 06.08.2021, conforme atestado médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: F 33.3. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 24 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:C471C1E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143

Portaria Nº. 143/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora MARIA SELMA PONCIANO, portadora do RG nº 3.973.089-SSP/PE e do CPF nº 708.750.949-00, matrícula nº 280769, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer função sem esforço físico por 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 11.02.2021 a 08.08.2021, conforme atestado médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: F 51.1. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 24 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:5D3AA804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144

Portaria Nº. 144/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora MARIA IRANY CORDEIRO RODRIGUES, portadora do RG nº 5.745.050-SSP/PE e do CPF nº 032.644.804-70, matrícula nº 281373, exercente do cargo público de Professora de 1º ao 5º ano, para exercer função similar na área pedagógica, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 12.02.2021 a 09.08.2021, conforme

atestado médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: F 33.3. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 24 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:8369F535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145

Portaria Nº. 145/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora ÉRICA EMANUELLE COSTA DE LIMA RIBEIRO, portadora do RG nº 5.971.030-SSP/PE e do CPF nº 004.223.444-33, matrícula nº 281950, exercente do cargo público de Professora de 1º ao 5º ano, para exercer função similar na área pedagógica, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 18.02.2021 a 16.08.2021, conforme atestado médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: F 31. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 24 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:D1FC9A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146

Portaria Nº. 146/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora ANA ELIZABETE DE OLIVEIRA MORAIS, portadora do RG nº 4.298.174-SSP/PE e do CPF nº 823.156.044-00, matrícula nº 280396, exercente do cargo público de Professora de 1º ao 5º ano, para exercer função similar na área pedagógica, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 18.02.2021 a 16.08.2021, conforme atestado médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: J 30. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 24 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:3A9FBAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147

PORTARIA N° 147/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR o senhor LUCAS FERREIRA MARTINS, portador do RG nº 8.977.322-SDS/PE e do CPF nº 083.014.824-86, matrícula nº 282937, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, símbolo CC-02, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 24 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:32A6BA7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA 002/2021

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, Art.70, inciso I,

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora concursada a Sra. **MARIA APARECIDA CABRAL SANTOS** matrícula nº 117**,** brasileira, casada, portadora do **RG n° 2.604.443 SSP/PE** e do **CPF nº 020.733.094-88,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Quixaba/PE; nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, registre-se, comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 15 de março de 2021.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS
Gerente de Previdência

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:D6353C49

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 383/2021

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a

manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal Nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador Nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Artigo 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Artigo 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal Nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quixaba - PE, em 15 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:809E6D58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.261 / 2021

Institui a ajuda de custo para operacionalização dos poços artesianos no Município de Riacho das Almas-PE e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a ajuda de custo a ser concedida aos membros comunitários, responsáveis pela operacionalização e manutenção dos poços artesianos do Município de Riacho das Almas/PE.
§1º Será designado apenas 01 (um) membro comunitário por poço artesiano.
§2º Os poços artesianos atendidos por esta Lei são os constantes no Anexo Único.
§3º Havendo a instalação de novos poços artesianos além dos relatados no Anexo Único, o Município fica autorizado a conceder a ajusta de custo no mesmo valor, por meio de ato específico, que fará referência a esta Lei.
Art. 2º O responsável pela operacionalização e manutenção dos poços artesianos receberá uma ajuda de custo no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
Parágrafo único. O valor disposto no *caput* poderá ser atualizado monetariamente anualmente, a critério da administração, pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M).
Art. 3º O responsável, sob a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural, deverá realizar as seguintes atribuições:
I – promover a operacionalização dos equipamentos dos poços artesianos, em especial o ligamento e o desligamento das bombas de água;
II – promover a limpeza do ambiente e manutenção dos equipamentos dos poços artesianos;
III – realizar a comunicação permanente com a Secretaria de Desenvolvimento Rural para informar a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para a manutenção e o pleno funcionamento dos poços artesianos;
IV – informar imediatamente à Secretaria de Desenvolvimento Rural qualquer interrupção no funcionamento do poço artesiano, bem como as causas da interrupção;
V – adotar outras providências para o regular funcionamento dos poços artesianos.
Art. 4º Os responsáveis serão escolhidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, entre aqueles membros comunitários que detém aptidão para a operacionalização dos equipamentos.
Parágrafo único. Havendo mais de um membro da comunidade com aptidão para a operacionalização, a Secretaria de Desenvolvimento Rural poderá promover periodicamente o rodízio entre eles.
Art. 5º A ajuda de custo concedida na forma desta Lei tem natureza indenizatória, não gerando nenhum vínculo empregatício ou funcional entre o responsável e o Município de Riacho das Almas/PE, não havendo qualquer subordinação do responsável, tratando-se de serviço eventual prestado para a comunidade em que está inserido.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 10 de Março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Anexo Único à Lei Municipal nº 1.261 / 2021
- Poços Artesianos instalados no Município de Riacho das Almas/PE –

Poços Dessalinizadores
Bairro Salina: 01
Bairro Nova Esperança: 01
Vila Pinhões: 01
Sítio Camurim: 01
Sitio Gavião: 01
Sítio Pau-Ferro l: 01
Sitio Pau-Ferro ll: 01
Sítio Vila Nova: 01
Sítio Caldeirão: 01
Sítio Trapiá: 01
Sítio Chambá: 01
Sítio Dois Riachos: 01
Sítio Ramada de Trapiá: 01
Sítio Bento: 01
Sítio Lagoa de Três Irmãos: 01
Sítio Riacho do Uruçu: 01
Sítio Rendeiros: 01
Sítio Guaritas: 01
Total: 18 (dezoito)
Poços artesianos sem Dessalinizadores
Academia da Saúde: 01
Alto do Jiquirí: 01
Sítio Alto dos Moços: 01
Chã Comprida: 01
Total: 04 (quatro)
Poços com energia solar
Sítio Dois Riachos: 01
Sítio Guaritas: 01
Sítio Olho D'água do Padre: 01
Sítio Bandeira: 01
Total: 04 (quatro)

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:A766A5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.262 / 2021

Aumenta a remuneração do cargo de Coordenador-Geral do Controle Interno, símbolo CC-CCI 1,

extingue o cargo de Secretário Adjunto de Administração, símbolo CCS-1 e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo em Comissão de Coordenador-Geral do Controle Interno, símbolo CC-CCI 1, criado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.058 de 30 de junho de 2009, passa a ter a sua remuneração mensal fixada no valor de R$ 2.397,52 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. O previsto no *caput* se aplica exclusivamente ao ocupante do cargo em efetivo exercício, não se estendendo a outros servidores em eventual situação de licença ou de estabilidade provisória.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Secretário Adjunto de Administração, criado pela Lei Municipal nº 1.094 de 1º de junho de 2011, símbolo CCS-1, com remuneração atual de R$ 1.595,04 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 10 de Março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:174FA5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.263 / 2021

Regulamenta o regime disciplinar, processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE e dá outras providência correlatas.

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

São deveres do servidor além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor público:

I – comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade e, nas horas de trabalho extraordinário, quando convocado;
II – cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
III – executar os serviços que lhes competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido;
IV – tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal;
V – providenciar para que esteja sempre atualizada, ao assentamento individual, sua declaração de família, de residência e de domicílio;
VI – manter cooperação e solidariedade com relação aos companheiros de trabalho;
VII – apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com uniforme determinado, quando for o caso;
VIII – representar aos superiores sobre irregularidades de que tenham conhecido;
IX – zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
X – atender, com preferência a qualquer outro serviço, as requisições de documentos, papéis, informações ou providências, destinadas à defesa da Fazenda Municipal;
XI – apresentar relatórios ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou regimento;
XII – sugerir providências tendentes à melhoria ou ao aperfeiçoamento do serviço;
XIII – ser leal às instituições a que servir;
XIV – manter observância às normas legais e regulamentares;
XV – atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e da Administração;
XVI – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XVII – representar contra a ilegalidade ou abuso de poder.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

São proibidas ao servidor todas as ações ou omissões capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - submeter à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados;
VII - compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - valer-se de sua qualidade de servidor para obter proveito pessoal para si ou para outrem;
IX - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
X - atuar, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou parente, até segundo grau;
XI - aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;
XII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XIII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV - proceder de forma desidiosa;
XV - utilizar pessoal ou recursos materiais do serviço público para fins particulares;
XVI - submeter a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso IX do "*caput*" deste artigo não se aplica nos seguintes casos:

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e
II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, observada a legislação sobre conflito de interesses.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE
Seção I
Disposições Gerais

O servidor responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

A responsabilidade civil decorrerá de conduta dolosa ou culposa, devidamente apurada, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou terceiros.

Parágrafo único. O servidor que adquirir material em desacordo com disposições legais e regulamentares será responsabilizado pelo respectivo custo, sem prejuízo das penalidades disciplinares cabíveis, admitido o desconto na sua remuneração.

O servidor será obrigado a repor a importância do prejuízo causado à Fazenda Municipal em virtude da imposição de multa, autuação ou infração de trânsito que tiver dado causa.

O pagamento da indenização a que ficar obrigado o servidor não o exime da pena disciplinar legalmente prevista.

Seção II

Das Penalidades

São penas disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação da aposentadoria e da disponibilidade;

V - destituição de cargo em comissão.

Parágrafo único. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado falta punível com a demissão.

Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes funcionais, atendendo-se, sempre, a devida proporção entre o ato praticado e a pena a ser aplicada.

§ 1º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

§ 2º São circunstâncias agravantes da infração disciplinar, quando não constituem infração:

I – a combinação com outros indivíduos para a prática da falta;

II – a acumulação de infrações;

III – a reincidência;

IV – a interrupção da prestação do serviço público;

V – prejuízo ao patrimônio público.

§ 3º A acumulação dar-se-á quando duas ou mais infrações são cometidas na mesma ocasião, ou quando uma é cometida antes de ter sido punida a anterior.

§ 4º A reincidência dar-se-á quando a infração é cometida antes de passados 2 (dois) anos sobre o dia em que estiver findado o cumprimento da pena imposta em consequência de infração anterior.

A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 2º, incisos I a VIII, XVI e XVII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 10. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

§1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º O servidor suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 3º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - abandono de cargo;

II - inassiduidade habitual;

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - incontinência pública e escandalosa na repartição;

V - ato definido como crime contra a Administração Pública, a fé pública e a Fazenda Municipal, ou previsto nas leis relativas à segurança e à defesa nacional.

VI - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

VII - insubordinação grave em serviço;

VIII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

IX - ato de improbidade administrativa;

X - aplicação irregular de dinheiro público;

XI - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XII - recebimento ou solicitação de propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;

XIII - pedido, por empréstimo, de dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou o tenham na repartição, ou estejam sujeitos à sua fiscalização;

XIV - ato definido como crime hediondo, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e terrorismo;

XV - ato definido como crime contra o Sistema Financeiro, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores.

§ 1º Configura abandono de cargo a ausência intencional ou injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta dias), interpoladamente, durante o período de doze meses

A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta Lei dependerá, sempre, de prévia motivação da autoridade competente.

Prescreverão:

I - em 2 (dois) anos, as faltas disciplinares sujeitas à pena de advertência e suspensão;

II - em 5 (cinco) anos, as faltas disciplinares sujeitas à pena de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

§ 1º A falta também prevista como crime na lei penal prescreverá juntamente com ele, aplicando-se ao procedimento disciplinar, neste caso, os prazos prescricionais estabelecidos no Código Penal Brasileiro, quando superiores a 5 (cinco) anos.

§ 2º a prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 3º O curso da prescrição interrompe-se pela abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Seção I

Disposições Gerais

A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, bem como:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - garantia dos direitos à comunicação, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado contraditório e ampla defesa.

Compete ao Prefeito, Secretários e dirigentes de autarquias ou fundações públicas, a instauração da sindicância ou processo administrativo disciplinar e a designação da comissão processante em relação aos respectivos subordinados.

A comissão processante deverá ser composta, ao menos, por 3 (três) servidores, sendo pelo menos 1 (um) servidor efetivo.

§ 1º No ato da designação da comissão processante, um de seus membros será designado como presidente, para dirigir os trabalhos, e outro como secretário.

§ 2º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

A Comissão Processante fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados à Prefeitura Municipal prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Compete ao membro da comissão designado como secretário organizar os autos do processo, lavrar termos e atas, bem como executar as determinações do presidente.
O Prefeito poderá determinar a suspensão preventiva do servidor, sem prejuízo da remuneração, por até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo, se houver comprovada necessidade de seu afastamento para a apuração de falta a ele imputada.
Os prazos dos procedimentos disciplinares previstos nesta Lei, serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, salvo expressa disposição em contrário.
Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o término ocorrer no sábado, domingo, feriado ou em dia que não haja expediente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal.

Seção II
Da Sindicância

A sindicância é a peça preliminar e informativa do processo administrativo disciplinar, devendo ser promovida quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria da infração.
A sindicância não comporta o contraditório, constituindo-se em procedimento de investigação, e não de punição.
A sindicância deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que só poderá ser prorrogado por iguais períodos, mediante solicitação fundamentada.
Da sindicância poderá resultar:
I - o arquivamento do processo desde que os fatos não configurem evidentes infrações disciplinares;
II - a apuração da responsabilidade do servidor, mediante a instauração do processo administrativo disciplinar.

Seção III
Do Processo Sumário

O Chefe de Departamento Municipal, que tiver conhecimento de infração funcional que enseje a aplicação de penas de advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias, deverá notificar por escrito o servidor da infração a ele imputada, com prazo de 5 (cinco) dias para oferecimento de defesa.
§ 1º A defesa dirigida à autoridade notificante deverá ser feita por escrito e entregue mediante contra recibo.
§ 2º Apresentada a defesa, a autoridade instauradora elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude ou não da conduta investigada, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo ao prefeito, para julgamento.
§ 3º A não apresentação da defesa no prazo legal acarretará a aplicação das penalidades previstas no "*caput*" deste artigo, mediante ato motivado da autoridade instauradora e homologação do prefeito, expedindo-se a respectiva portaria e providenciada a anotação, em assentamento, da penalidade aplicada, após publicação.
Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 25, observando-se especialmente que:
I - a indicação da materialidade dar-se-á:
na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço, superior a 30 (trinta) dias corridos;
no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;
II - após a apresentação da defesa a autoridade instauradora elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 (trinta) dias, e remeterá o processo ao Prefeito para julgamento.

Seção IV
Do Processo Administrativo Disciplinar

O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de servidor por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem infração disciplinar punível com pena de suspensão superior a 30 (trinta) dias, demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
O processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Sempre que existir, os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.
O prazo para a conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da portaria de instauração, prorrogáveis por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração.
Instaurado o processo administrativo disciplinar, a comissão processante providenciará citação pessoal do servidor para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer defesa prévia e requerer provas, sendo-lhe facultada vista do processo na repartição.
§ 1º No caso de dois ou mais indiciados, o prazo será comum.
§ 2º Achando-se o servidor ausente do Município, será citado por via postal, em carta registrada, juntando-se ao processo o comprovante de registro.
§ 3º Não sendo encontrado o servidor ou ignorando-se o seu paradeiro, a citação se fará com prazo de 15 (quinze) dias, por edital publicado no órgão de imprensa oficial utilizado pelo Município.
§ 4º O edital a que se refere o parágrafo anterior, além de publicado no órgão oficial, será afixado em lugar acessível ao público, no edifício onde a comissão habitualmente se reunir.
§ 5º Feita a citação sem que compareça o servidor no prazo fixado, o processo administrativo prosseguirá à sua revelia.
A Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
§ 1º As diligências, depoimentos de testemunhas e esclarecimentos técnicos ou periciais, serão reduzidos a termo nos autos do processo.
§ 2º Os depoimentos poderão ser documentados por meio de gravação.
É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou que não representem interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
§ 3º Será dispensado termo, no tocante à manifestação de técnico ou perito, se por este for elaborado laudo para ser juntado aos autos.
§ 4º Os depoimentos de testemunhas serão tomados em audiência, na presença do servidor, que para tanto, será regularmente intimado.
§ 5º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito, ou na forma do § 2º do art. 33.
§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
Concluída a inquirição das testemunhas, entendendo necessário, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.
§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las quando autorizado pelo presidente da comissão.
Encerrada a instrução probatória, conceder-se-á ao servidor o prazo de 10 (dez) dias para apresentar suas razões finais.

Apresentada ou não as razões finais, após o decurso do prazo, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório fundamentado, no qual proporá a absolvição ou não do servidor, indicando, neste caso, a penalidade disciplinar cabível, bem como o seu embasamento legal.
§ 1º O relatório da comissão poderá, ainda, indicar a ausência de elementos suficientes para conclusão pela absolvição ou não do servidor, indicando todos os elementos e fundamentos que contribuíram para sua inconclusão.
§ 2º Na hipótese de prejuízo à Fazenda Pública, esta determinará o seu montante e indicará os modos de ressarcimento.
§ 3º O relatório e todos os elementos dos autos serão remetidos à autoridade que determinou a instauração do processo para decisão final.
Recebido o processo com o relatório, a autoridade instauradora, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proferirá decisão ou encaminhará os autos à autoridade competente para a aplicação da penalidade.
§ 1º A Comissão ficará à disposição da autoridade competente, até a decisão final do processo, para prestar os esclarecimentos que forem necessários.
§ 2º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.
Verificada a existência de vício insanável, a autoridade instauradora declarará a nulidade total ou parcial do processo e constituirá outra comissão para a condução de novo processo.
Da decisão caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias para a autoridade imediatamente superior ou pedido de reconsideração no caso de a decisão ter sido proferida pelo Prefeito do Município, além da revisão prevista nesta Lei.

Seção V
Da Revisão

A qualquer tempo, poderá ser requerida a revisão do inquérito administrativo, de que haja resultado pena disciplinar, quando forem aduzidos fatos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do requerente.
Parágrafo único. Tratando-se de funcionário falecido, desaparecido ou incapacitado de requerer, a revisão poderá ser solicitada por qualquer das pessoas constantes do assentamento individual
A revisão tramitará em apenso ao inquérito originário.
Não constitui fundamento para revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.
O pedido de revisão, devidamente instruído, será dirigido à autoridade que houver determinado a aplicação da penalidade e encaminhado por intermédio do órgão encarregado da administração de pessoal.
Se decidir pelo cabimento do pedido, a autoridade designará nova comissão, composta de 03 (três) servidores para proceder à revisão do inquérito.
Serão aplicadas à revisão, no que for compatível, as normas referentes ao processo sumário.
Concluída a revisão, serão os autos remetidos à autoridade competente para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proferir a decisão.
Reconhecida a inocência do funcionário, será tornada sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam submetidos a esta Lei, na qualidade de servidores públicos, além dos servidores efetivos e contratados temporariamente, os ocupantes de funções de confiança não integrantes de tabela permanente do Município, e os funcionários das autarquias estaduais não regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.
Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:
I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental.
Parágrafo único. Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.
Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogam-se as disposições contrário.

Riacho das Almas/PE, 10 de Março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:165209E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.260 / 2021

Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Riacho das Almas/PE, e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei cria e institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Riacho das Almas/PE, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes e demais devedores, pessoas físicas ou jurídicas, relativos aos tributos municipais e a outros débitos inscritos ou não em dívida ativa.
§1º Estão incluídos na regularização estabelecida no *caput* os débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos até a data da publicação desta Lei, independentemente de estarem constituídos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou com exigibilidade suspensa, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
§2º Excetuam-se do estabelecido no *caput* os débitos relativos aos Impostos de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 2º O Programa será administrado pela Secretaria de Finanças, com a participação da Procuradoria Jurídica com relação aos débitos ajuizados.
Art. 3º O Programa terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2021, relativamente aos débitos cujo fatos geradores tenham ocorrido até a data de publicação desta Lei.
§1º Os débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido após a publicação desta Lei não poderão integrar o Programa.
§2º Excepcionalmente, e com prévia autorização do Poder Executivo e devidamente justificado, débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido após a publicação desta Lei poderão ser incluídos no Programa.
Art. 4º A administração será exercida por órgão específico da Secretaria de Finanças responsável pela cobrança da dívida ativa, a quem compete a implantação dos demais procedimentos necessários à execução do Programa, e notadamente:
I – expedir atos normativos necessários à execução do parcelamento;
II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III – receber os requerimentos dos contribuintes para a inscrição no Programa.
Art. 5º A adesão ao Programa sujeita o contribuinte a:
I – confissão irretratável e irrevogável dos débitos;
II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial interposto;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
IV – o pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos com fato gerador posterior à data da publicação desta Lei.
§1º O contribuinte beneficiário de outros parcelamentos poderá optar pelo Programa estabelecido nesta Lei, desde que adimplente com o parcelamento anterior na data da opção, e referente apenas às parcelas vincendas.

§2º Tratando-se de créditos em cobrança judicial, a opção pelo programa deverá ser instruída com o comprovante de pagamento dos honorários advocatícios, salvo se o contribuinte for beneficiário da justiça gratuita na forma da Lei, devidamente comprovado.
§3º Após a opção pelo Programa, as ações judiciais serão suspensas a pedido da Procuradoria, e os bens eventualmente penhorados serão mantidos até o seu total adimplemento.
Art. 6º Os débitos dos beneficiários do Programa serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.
§1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do devedor, por cadastro, na condição do contribuinte ou responsável, constituídos ou pendentes de lançamentos, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a atualização monetária à época prevista, salvo os débitos prescritos que não foram notificados nem executados.
§2º Não haverá aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião da opção.
§3º A inclusão dos débitos referidos no §1º deste artigo deverá ser formalizada mediante confissão, na forma do art. 5º desta Lei, nas condições estabelecidas pelo órgão da Secretaria de Finanças responsável pela dívida ativa.
Art. 7º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do débito consolidado:
I – à vista, com correção monetária, e com exclusão de 90% (noventa por cento) dos juros e das multas;
II – em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e das multas;
III – de 04 (quatro) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e das multas.
§1º O parcelamento será efetivado por tributo e inscrição, incluído obrigatoriamente todos os exercícios pendentes.
§2º A primeira parcela deverá ser paga até a data do último expediente bancário, aberto ao público, do mês de formalização da adesão ao Programa e as demais mensalmente, nas mesmas condições da primeira parcela, observadas mensalmente o dia e o expediente bancário.
§3º O valor das parcelas não poderá ser inferior a:
I – 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, no caso de débitos de pessoas físicas;
II – 400 (quatrocentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's no caso de débitos de pessoas jurídicas.
§4º O contribuinte inscrito como Microempreendedor Individual – MEI ou Simples Nacional, com faturamento anual igual ou inferior a R$ 120.000 (cento e vinte mil reais) terá como valor mínimo das parcelas 50% (cinquenta por cento) do indicado no inciso II do §3º.
Art. 8º A determinação do valor das parcelas obedecerá ainda aos seguintes critérios:
I – nos parcelamentos em até 12 (doze) vezes, as parcelas serão fixas;
II – nos parcelamentos acima de 12 (doze) vezes, as parcelas serão acrescidas de juros correspondentes à variação anual da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, ou outra taxa que vier a substituí-la, incidente sobre o valor remanescente do débito.

Art. 9º Sobre as prestações em atraso incidirá, além dos juros moratórios previstos no Código Tributário Municipal vigente à época do fato gerador, multa diária de 0,33% (zero vírgula trinte e três por cento) sobre o valor da respectiva parcela, se o recolhimento for efetuado com atraso de até 90 (noventa) dias, até o limite de 10% (dez por cento).
Art. 10. Os benefícios não se aplicam aos débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações acessórias, os quais terão exclusivamente, redução de 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamento à vista.
Art. 11. O contribuinte devedor poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no Programa o saldo do débito que eventualmente remanescer.
§1º O contribuinte ou devedor que pretenda utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.
§2º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Secretaria de Finanças e a Procuradoria não oferecerem impugnação no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo da opção.
Art. 12. Será excluído do Programa:
I – o contribuinte ou devedor inadimplente por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer;
II – o contribuinte ou devedor inadimplente com o pagamento de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorrido após a data da formalização da adesão ao Programa;

§1º Será ainda o contribuinte ou devedor excluído do programa caso ocorra:
I – inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas por esta Lei ou por qualquer norma regulamentada relativa ao Programa;
II – constatação caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributos abrangidos pelo Programa, e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
III – compensação ou utilização indevida de créditos;
IV – decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
V – concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.397 de 06 de janeiro de 1992;
VI – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante dolo, fraude ou simulação.
§2º A exclusão do contribuinte ou devedor do Programa implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com a aplicação de todos os acréscimos previstos na Legislação Tributária, e com a perda de todos os benefícios previstos nesta Lei, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
Art. 13. A exclusão do Programa poderá ser proposta pela Secretaria de Finanças ou pela Procuradoria Jurídica do Município.
§1º Nos casos dos incisos I e II do art. 12, a exclusão será automática, independendo de notificação ao contribuinte.
§2º Nos demais casos, a proposição da exclusão deverá ser justificada e o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a decisão ou adimplir o débito existente.
§3º Não adimplido o débito ou sendo julgada improcedente a impugnação, em decisão fundamentada, o contribuinte ou devedor será excluído do Programa.
§4º A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte ou devedor for cientificado.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação desta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 10 de Março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:7D82474C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.260 / 2021

Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Riacho das Almas/PE, e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei cria e institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Riacho das Almas/PE, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de

débitos de contribuintes e demais devedores, pessoas físicas ou jurídicas, relativos aos tributos municipais e a outros débitos inscritos ou não em dívida ativa.

§1º Estão incluídos na regularização estabelecida no *caput* os débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos até a data da publicação desta Lei, independentemente de estarem constituídos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou com exigibilidade suspensa, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§2º Excetuam-se do estabelecido no *caput* os débitos relativos aos Impostos de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º O Programa será administrado pela Secretaria de Finanças, com a participação da Procuradoria Jurídica com relação aos débitos ajuizados.

Art. 3º O Programa terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2021, relativamente aos débitos cujo fatos geradores tenham ocorrido até a data de publicação desta Lei.

§1º Os débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido após a publicação desta Lei não poderão integrar o Programa.

§2º Excepcionalmente, e com prévia autorização do Poder Executivo e devidamente justificado, débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido após a publicação desta Lei poderão ser incluídos no Programa.

Art. 4º A administração será exercida por órgão específico da Secretaria de Finanças responsável pela cobrança da dívida ativa, a quem compete a implantação dos demais procedimentos necessários à execução do Programa, e notadamente:

I – expedir atos normativos necessários à execução do parcelamento;

II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III – receber os requerimentos dos contribuintes para a inscrição no Programa.

Art. 5º A adesão ao Programa sujeita o contribuinte a:

I – confissão irretratável e irrevogável dos débitos;

II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial interposto;

III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

IV – o pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos com fato gerador posterior à data da publicação desta Lei.

§1º O contribuinte beneficiário de outros parcelamentos poderá optar pelo Programa estabelecido nesta Lei, desde que adimplente com o parcelamento anterior na data da opção, e referente apenas às parcelas vincendas.

§2º Tratando-se de créditos em cobrança judicial, a opção pelo programa deverá ser instruída com o comprovante de pagamento dos honorários advocatícios, salvo se o contribuinte for beneficiário da justiça gratuita na forma da Lei, devidamente comprovado.

§3º Após a opção pelo Programa, as ações judiciais serão suspensas a pedido da Procuradoria, e os bens eventualmente penhorados serão mantidos até o seu total adimplemento.

Art. 6º Os débitos dos beneficiários do Programa serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do devedor, por cadastro, na condição do contribuinte ou responsável, constituídos ou pendentes de lançamentos, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a atualização monetária à época prevista, salvo os débitos prescritos que não foram notificados nem executados.

§2º Não haverá aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião da opção.

§3º A inclusão dos débitos referidos no §1º deste artigo deverá ser formalizada mediante confissão, na forma do art. 5º desta Lei, nas condições estabelecidas pelo órgão da Secretaria de Finanças responsável pela dívida ativa.

Art. 7º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do débito consolidado:

I – à vista, com correção monetária, e com exclusão de 90% (noventa por cento) dos juros e das multas;

II – em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e das multas;

III – de 04 (quatro) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e das multas.

§1º O parcelamento será efetivado por tributo e inscrição, incluído obrigatoriamente todos os exercícios pendentes.

§2º A primeira parcela deverá ser paga até a data do último expediente bancário, aberto ao público, do mês de formalização da adesão ao Programa e as demais mensalmente, nas mesmas condições da primeira parcela, observadas mensalmente o dia e o expediente bancário.

§3º O valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, no caso de débitos de pessoas físicas;

II – 400 (quatrocentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's no caso de débitos de pessoas jurídicas.

§4º O contribuinte inscrito como Microempreendedor Individual – MEI ou Simples Nacional, com faturamento anual igual ou inferior a R$ 120.000 (cento e vinte mil reais) terá como valor mínimo das parcelas 50% (cinquenta por cento) do indicado no inciso II do §3º.

Art. 8º A determinação do valor das parcelas obedecerá ainda aos seguintes critérios:

I – nos parcelamentos em até 12 (doze) vezes, as parcelas serão fixas;

II – nos parcelamentos acima de 12 (doze) vezes, as parcelas serão acrescidas de juros correspondentes à variação anual da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, ou outra taxa que vier a substituí-la, incidente sobre o valor remanescente do débito.

Art. 9º Sobre as prestações em atraso incidirá, além dos juros moratórios previstos no Código Tributário Municipal vigente à época do fato gerador, multa diária de 0,33% (zero vírgula trinte e três por cento) sobre o valor da respectiva parcela, se o recolhimento for efetuado com atraso de até 90 (noventa) dias, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 10. Os benefícios não se aplicam aos débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações acessórias, os quais terão exclusivamente, redução de 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamento à vista.

Art. 11. O contribuinte devedor poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no Programa o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§1º O contribuinte ou devedor que pretenda utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§2º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Secretaria de Finanças e a Procuradoria não oferecerem impugnação no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo da opção.

Art. 12. Será excluído do Programa:

I – o contribuinte ou devedor inadimplente por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer;

II – o contribuinte ou devedor inadimplente com o pagamento de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorrido após a data da formalização da adesão ao Programa;

§1º Será ainda o contribuinte ou devedor excluído do programa caso ocorra:

I – inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas por esta Lei ou por qualquer norma regulamentada relativa ao Programa;

II – constatação caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributos abrangidos pelo Programa, e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

III – compensação ou utilização indevida de créditos;

IV – decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

V – concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.397 de 06 de janeiro de 1992;

VI – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante dolo, fraude ou simulação.

§2º A exclusão do contribuinte ou devedor do Programa implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com a aplicação de todos os acréscimos previstos na Legislação

Tributária, e com a perda de todos os benefícios previstos nesta Lei, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
Art. 13. A exclusão do Programa poderá ser proposta pela Secretaria de Finanças ou pela Procuradoria Jurídica do Município.
§1º Nos casos dos incisos I e II do art. 12, a exclusão será automática, independendo de notificação ao contribuinte.
§2º Nos demais casos, a proposição da exclusão deverá ser justificada e o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a decisão ou adimplir o débito existente.
§3º Não adimplido o débito ou sendo julgada improcedente a impugnação, em decisão fundamentada, o contribuinte ou devedor será excluído do Programa.
§4º A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte ou devedor for cientificado.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação desta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 10 de Março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:B1BC0CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.266 / 2021

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Direita e Indireta poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e no artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – a assistência a situações de calamidade pública;
II – a assistência a emergências em saúde pública;
III – a atuação em programas e campanhas sazonais necessárias à redução de riscos e danos à vida e à saúde da população;
IV – a admissão de professor substituto:
a) para suprir afastamentos temporários dos professores titulares, tais como licença-maternidade, licença-prêmio, licença para estudos e licença à saúde;
b) para cumprir o ano letivo em função de cadeira vaga por aposentadoria, morte ou exoneração a pedido;
c) para projetos de correção do fluxo escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino com defasagem de idade série;
d) para atuação em programa de formação de leitores.
V – a realização das seguintes atividades técnicas e sazonais, no âmbito da Secretaria de Finanças:
a) acompanhamento na elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV;
b) atualização cadastral imobiliária e mercantil.
VI – o atendimento às demandas extraordinárias da defesa civil;
VII – o atendimento a demanda sazonal e especializada de instrutores para treinamento dos servidores municipais;
VIII – a execução de atividades de órgãos da Administração Direta e Indireta pelo tempo necessário à criação de cargos e/ou à realização e conclusão de concurso público, em observância ao princípio da continuidade do serviço público;
IX – a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;
X – a execução de atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou dos serviços relevantes que sejam decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
XI – a execução de atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;
XII – a realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;
XIII – o atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Riacho das Almas/PE e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.
XIV – a implementação de projetos e/ou ações governamentais nas áreas de saúde, educação, defesa civil, atividade de combate a incêndio e primeiros socorros, segurança, assistência e desenvolvimento social, cultura, esportes, turismo, lazer, qualificação profissional, direitos das mulheres e de gênero, direitos humanos, proteção e defesa do consumidor, meio ambiente, saneamento e habitação, para atender aos encargos temporários ou cujas peculiaridades ou transitoriedades justifiquem a contratação.
§1º As contratações a que se referem os incisos, V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública.
§2º Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública.
§3º A contratação temporária deverá ser justificada, por escrito, pelo Secretário da Pasta ou Dirigente do órgão interessado.
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito, sempre que possível, mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial utilizado pelo Município, prescindindo a realização de concurso público.
§1º Deverá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de seleção, mediante a aplicação de prova e/ou a apreciação de currículos dos candidatos.
§2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.
Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:
I – 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;
II – 2 (dois) anos, nos demais casos, admitida a prorrogação dos contratos, desde que as circunstâncias excepcionais que o autorizaram estejam presentes e justificadas e que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos;
III – Nas hipóteses do art. 2º, inciso IV, alínea "a" os prazos de contratação serão pelo período que viger o afastamento do professor titular, respeitados os limites estabelecidos nesta lei.
§1º As prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previstos nos incisos I e II.
§2º Na hipótese de celebração de contratos sucessivos, com intervalos inferiores a 12 (doze) meses, o prazo total a que se refere o inciso II deste artigo, deverá considerar o somatório dos prazos dos referidos contratos.
Art. 5º Será admitida a acumulação de 02 (dois) vínculos de professor ou de 02 (dois) vínculos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas ou, ainda, um cargo de professor com outro, técnico ou científico, desde que haja compatibilidade de horário.
Parágrafo Único. O prazo máximo de permanência do contratado temporário a que se refere o inciso II do art. 4º será contado a partir do primeiro vínculo temporário assumido com o Município.
Art. 6º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante autorização do Prefeito,

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de carreira ou dos quadros de cargos e vencimentos do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, conforme as condições do mercado de trabalho.
§1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
§2º Caberá ao Poder Executivo fixar por Decreto a remuneração, a carga horária e as atribuições para as hipóteses de contratações previstas nesta Lei.
Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da Legislação Federal.
Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.
Art. 10. São penalidades disciplinares:
I – suspensão; e
II – rescisão contratual por causa justificada.
§1º A suspensão, que não excederá 30 (trinta) dias, será aplicada nos casos em que o contratado temporariamente:
I – cometer infração a dever funcional previsto em lei, atos normativos da administração ou no instrumento contratual;
II – referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho às autoridades ou atos da administração pública municipal;
III – retirar, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
IV – pleitear, como procurador ou intermediário, junto aos órgãos ou entidades públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimentos, vantagens e benefícios previdenciários ou assistenciais de parente consanguíneo ou afim até o segundo grau, cônjuge ou companheiro;
V – cometer a pessoa estranha ao órgão ou entidade em que estiver lotado, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados.
§2º A penalidade de rescisão contratual por causa justificada será aplicada nos casos de:
I – crime contra a administração pública;
II – insubordinação grave em serviço;
III – ausência de idoneidade moral;
IV – inaptidão para o exercício da função;
V – impontualidade;
VI – indisciplina;
VII – incontinência pública e escandalosa no serviço;
VIII – ofensa física a pessoa, quando em serviço, salvo em legítima defesa;
IX – aplicação irregular dos dinheiros públicos;
X – revelação de segredo conhecido em razão da função;
XI – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XII – corrupção passiva nos termos da lei penal;
XIII – reincidência em falta que deu origem à aplicação da pena de suspensão;
XIV – acumulação de vínculos fora das hipóteses admitidas no art. 5º desta Lei;
XV – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;
XVI – receber, direta ou indiretamente, remuneração de qualquer pessoa jurídica que preste serviços ao órgão ou entidade onde é lotado;
XVII – coagir ou aliciar servidores a afiliarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
XVIII – faltar ao serviço, interpoladamente, por 30 (trinta) dias no período de 12 (doze) meses, ou por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada.
Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas, pelo órgão ou entidade contratante, mediante procedimento administrativo específico, concluído no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente motivado, e assegurada ampla defesa.
§1º O procedimento administrativo específico previsto no *caput* será realizado no órgão de lotação do contratado, sendo instaurado a partir da publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por 02 (dois) servidores estáveis.
§2º A comissão lavrará, em até 05 (cinco) dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações referentes ao ato imputado ao contratado temporariamente, bem como promoverá a notificação pessoal do contratado indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, sendo-lhe assegurada vista ao processo.
§3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do contratado temporariamente, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o dispositivo legal infringido e remeterá o processo ao Secretário de Administração, para homologação.
§4º No prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, o Secretário de Administração proferirá a sua decisão.
§5º Quando fracassada a notificação pessoal de que trata o §2º deste artigo será procedida notificação por meio do Diário Oficial.
Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado, avisada a Administração Municipal com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
III – pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária; e
IV – por qualquer das hipóteses previstas no art. 10 desta Lei.
Art. 13. Do procedimento administrativo previsto no art. 11 poderá resultar:
I – o arquivamento, quando insubsistentes ou insuficientes as provas que indiquem a responsabilidade do contratado;
II – suspensão;
III – rescisão contratual unilateral por causa justificada.
Art. 14. As contratações temporárias realizadas a partir de 1º de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal nº 1.050, de 02 de março de 2009, ficam submetidas às disposições da presente Lei.
Art. 15. As despesas com as contratações de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.
Art. 16. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.050, de 02 de março de 2009.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação desta Lei.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 10 de Março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:CE6906F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.259 / 2021

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais de Riacho das Almas/PE no ano de 2021 e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, da Presidência da República, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por Lei específica.
Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo 1° desta Lei.

Riacho das Almas/PE, 10 de Março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:7559E055

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.264 / 2021

Institui gratificações aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ao exercício da função de Pregoeiro, e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a gratificação por exercício da função de membros de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e membros da equipe de apoio do Pregão.
§1º A gratificação será concedida ao servidor que, sem prejuízo do exercício das funções do seu cargo de origem, exercer as funções de membros de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou membros da equipe de apoio do Pregão, conforme atribuições previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.
§2º A gratificação poderá ser concedida aos servidores que estejam cedidos em exercício no Município de Riacho das Almas/PE que forem designados na forma do §1º.
Art. 2º O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para o exercício da função de Pregoeiro, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro será o seguinte:
I – Presidente da Comissão e Pregoeiro R$ 1.000,00 (um mil reais);
II – Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação R$ 300,00 (trezentos);
III – Membro da Equipe de Apoio aos Pregoeiros R$ 300,00 (trezentos reais).
§1º A gratificação de que trata o *caput* é de natureza indenizatória, especial e transitória, só fazendo jus o servidor que estiver efetivamente no exercício das atividades, não se incorporando à remuneração do servidor em nenhuma hipótese.
§2º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente de Comissão, Membro de Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.
§3º A critério da Administração, o valor da gratificação de que trata o *caput* poderá ser majorado em até 50% (cinquenta por cento), permanentemente ou transitoriamente, na hipótese de o servidor manter regime de dedicação exclusiva, podendo, assim, na hipótese de gratificação máxima concedida ao Presidente da Comissão e Pregoeiro, esta chegar ao patamar de valor total de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
§4º O regime de dedicação exclusiva obriga o desdobramento do trabalho em dois turnos, e ao cumprimento de carga horária mínima de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, sem prejuízo de estar, a qualquer tempo, à disposição sempre que as necessidades do serviço o exigirem.
§5º O valor da gratificação poderá, a critério da Administração e mediante disponibilidade financeira, ser reajustada anualmente pelo índice oficial de inflação.
Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro Titular informar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Finanças, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades e o cumprimento dos prazos definidos para a conclusão dos trabalhos relativos às comissões, com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.
Art. 5º O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou de equipe de apoio ao Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus à gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.
§1º Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento da saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.
§2º Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestados, 13º salário e 1/3 de férias.
Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.233/2019, bem como os dispositivos legais que tratam de concessão de gratificação para membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, pregoeiro e equipe de apoio.
Art. 7º Ficam extintos dois cargos comissionado de Assistente Técnico Administrativo, criados pela Lei Municipal nº 897 de 22 de fevereiro de 2001.
Parágrafo único. Ato da Secretaria de Administração poderá promover o remanejamento dos cargos remanescentes de Assistente Técnico Administrativo entre as Secretarias do Município, conforme a demanda de cada uma delas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Riacho das Almas/PE, 10 de Março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:B6D20044

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.265 / 2021

Estabelece condições para a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, autoriza o Município a proceder com a concessão de benefícios eventuais e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
Disposições Gerais
Art. 1º Esta Lei estabelece condições para a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, denominados auxílio-natalidade, auxílio-funeral, situações de vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública, nos termos do inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com as modificações trazidas pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011.
Art. 2º O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica, de caráter suplementar e temporário, que

integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

Art. 3º O benefício eventual deve atender, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direitos relativos à cidadania;

VIII – Ampla divulgação dos critérios para concessão dos benefícios eventuais;

IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 4º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das despesas com a natalidade ou funeral, ou qualquer outra situação cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§1º Os benefícios eventuais de que trata esta Lei serão concedidos às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, residentes no município, que tenham renda per capita de até 1/4 (um quarto) do salário-mínimo vigente, e deverá ocorrer mediante requerimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser protocolado no Centro de Referência à Assistência Social – CRAS, devidamente acompanhado dos documentos pessoais e do comprovante de residência do beneficiário, e acompanhado ainda:

I – de laudo médico comprobatório do estado gestacional, quando for o caso;

II – de atestado de óbito, quando for o caso;

III – de procuração outorgada pelo requerente, quando for o caso; e

IV – de avaliação social procedida por Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do *caput* e §1º, poderão receber os Benefícios Eventuais desde que seja mediante Parecer Social que justifique a sua concessão.

§3º Considera-se família para efeito de avaliação da renda mensal per capita, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§4º Quando o requerente do benefício eventual for pessoa em situação de rua poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal ou distrital de proteção social do qual seja usuário, bem como o de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação.

Art. 5º Não são considerados Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de seu uso, dentre outros; assim como também a itens inerentes à área da educação como material escolar, transporte escolar; à área de habitação como locação social, à área de esporte: material esportivo, uniforme entre outros e demais políticas setoriais, os quais não se incluem como Benefícios Eventuais de Assistência Social.

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:

I – Auxílio natalidade;

II – Auxílio funeral; e

III – Outros Benefícios Eventuais que visem atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade.

Capítulo II

Auxílio-Natalidade

Art. 7º O Benefício Eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 8º O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I – Atenções necessárias ao nascituro;

II – Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III – Apoio à família no caso da morte da mãe;

IV – Outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 9º O auxílio natalidade poderá ser concedido em pecúnia ou em bens de consumo.

§1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º O pagamento do auxílio-natalidade em pecúnia será regulamentado por meio de Decreto, que estabelecerá os valores máximos para ressarcimento, com base nos valores proposto pela Secretaria de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante adoção de procedimentos comprobatório de gastos, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 10 O requerimento do auxílio-natalidade pode ser realizado antes do nascimento da criança, devendo ser apresentada Declaração Médica comprovando o tempo gestacional, ou até 90 (noventa) dias após o nascimento, devendo ser apresentada a Certidão de Nascimento.

§1º O auxílio-natalidade deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§2º A morte da criança não inabilita a família de receber o benefício.

Capítulo III

Auxílio-Funeral

Art. 11 O Benefício Eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, por uma única parcela, em bens de consumo ou na prestação de serviços para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 12 O alcance de auxílio-funeral, conforme o caso, consistirá no custeio de:

I – Despesas dos serviços funerais, compreendidos esses como: translado, cortejo, véu (tule), vestuário, ornamentação, velório, sepultamento e urna funerária (ataúde);

II – As necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e

III – O ressarcimento, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 13 O auxílio-funeral poderá ocorrer em pecúnia, em bens de consumo ou na prestação de serviços, devendo ser apresentada a Certidão de óbito.

§1º Os bens de consumo consistem em urna funerária (ataúde), velório e sepultamento, incluindo transporte funerário e colocação de placa de identificação, dentre outros bens inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º No caso de o Município prestar os serviços referidos será concedido transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§3º O pagamento do auxílio-funeral em pecúnia será regulamentado por meio de Decreto, que estabelecerá os valores máximos para ressarcimento, com base nos valores proposto pela Secretaria de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante adoção de procedimentos comprobatório de gastos, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

§4º O Benefício Eventual requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente e, quando em serviço, ser de pronto atendimento.
Art. 14 O requerimento e a concessão do auxílio-funeral deverão ser prestados, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com os outros órgãos ou instituições.
§1º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no inciso III, do art. 11, desta Lei, a família pode requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral.
§2º O auxílio-funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.
§3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Média Complexidade, o responsável pela entidade em que se encontrava o falecido poderá solicitar o auxílio- funeral.
§4º Quando se tratar de usuário da Política Municipal de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pelo custeio do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Capítulo IV

Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 15 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material; e
III – Danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I – da falta de:
a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) Documentação; e
c) Domicílio.
II – Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III – Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV – De desastres e de calamidade pública;
V – De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art. 16 O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme estudo social realizado ou, ainda, em observância a determinação judicial.
Art. 17 O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária será o definido a partir da realização do estudo social.

Capítulo V

Situações de Calamidade Pública

Art. 18 Para atendimento de vítimas de calamidade pública, será concedido Benefício Eventual de modo a assegurar a sobrevivência do cidadão e das famílias e a reconstrução de sua autonomia.
Parágrafo único - Para os fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 19 O auxílio em situação de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme estudo social realizado ou, ainda, em observância a determinação judicial.
Art. 20 O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de calamidade pública será o definido a partir da realização do estudo social ou estudo da Secretaria de Assistência Social.

Capítulo VI

Outros Benefícios Eventuais

Art. 21 São formas de outros Benefícios Eventuais:
I – Documentação Civil: para obtenção da segunda via de documento que exigem o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim;
II – Fotografia: para emissão de documentação civil;
III – Auxílio-Alimentação: para complementar a alimentação fornecida para a criança, idoso, gestante e nutriz, compreendendo os itens da cesta básica, desde que não seja decorrente de enfermidade;

IV – Auxílio-Locomoção I: passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar à sua cidade de origem ou cidade onde residam familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar à sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas a atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas;

V – Auxílio-Locomoção II: passagens municipais para atender situações emergenciais e pontuais necessárias à superação da adversidade enfrentada momentaneamente;
VI – Auxílio-Moradia I: concessão de até R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento à Família ou à Pessoa, destinado às situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social ou para evitar o abrigamento nessas unidades;

VII – Auxílio-Moradia II: concessão de até R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento à Família ou à Pessoa nas situações de mulheres impossibilitadas de garantir moradia aos seus filhos em razão de terem sido abandonadas pelo companheiro, em situações de violência física ou sexual nas famílias determinando o abandono temporário da moradia e nos processos de reconstrução de suas vidas das pessoas com longo histórico de permanência nas ruas;

VIII – Auxílio-Moradia III: concessão de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) para as famílias sem moradia em razão de situação de calamidade pública conforme o disposto nesta Lei para pagamento de aluguel de imóvel;
IX – Auxílio-Gás: concessão de até R$ 60,00 (sessenta reais) para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos em famílias com criança, idoso, gestante, nutriz e lactante;
X – Auxílio-Luz e Água: concessão de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social, auxiliando o processo de reconstrução de suas vidas;
XI – Auxílio-Desabrigamento: enxoval incluindo itens básicos de vestuário, cama, banho e material de higiene destinado às situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social, auxiliando o processo de reconstrução de suas vidas.
Art. 22 Os Benefícios Eventuais descritos no art. 21 desta Lei serão oferecidos em:
I – Bens de Consumo: cesta básica, enxoval, material de higiene, fotos, passagens entre outros adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
II – Na forma de pecúnia: auxílio-aluguel, auxílio-gás, auxílio-água e auxílio-luz mediante adoção de procedimentos comprobatório de gastos, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 23 Os Benefícios Eventuais descritos no art. 21, desta Lei, serão concedidos mediante Parecer Técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizaram a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, acompanhado do Plano de Atendimento Familiar, ou ainda em observância a determinação judicial.

Capítulo VII

Disposições finais

Art. 24 A prioridade na Concessão dos Benefícios Eventuais será para a criança, o idoso, a pessoas com deficiências, a gestante, o lactante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Art. 25 Os auxílios-natalidade e funeral podem ser pagos diretamente aos pais, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, mediante procuração.
Art. 26 Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – A Coordenação Geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento através do Fundo Municipal de Assistência Social;
II – A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais.
Parágrafo Único - A Secretaria de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, quadrimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 27 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos Benefícios Eventuais, bem como avaliar e monitorar a concessão dos Benefícios Eventuais pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 28 As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.
Art. 29 Os valores dos Benefícios Eventuais serão anualmente definidos e revistos pela Secretaria de Assistência Social juntamente com Conselho Municipal de Assistência Social, que deverão enviar proposta para o Chefe do Poder Executivo que, através de Decreto, fixará os valores dos Benefícios Eventuais, para constar na Lei Orçamentária do Município.
Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tratem sobre Benefícios Eventuais em vigor.

Riacho das Almas/PE, 10 de Março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:5AFA286B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2021. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - SRP; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - SRP**, para o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gás Medicinal, com a concessão de cilindros em comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão; e Adjudicação do(s) objeto(s) a empresa: VALDENICE ALEXANDRE LEANDRO - ME – CNPJ nº 10.653.888/0001-15, para os itens 01, 02 e 03, com o valor total de R$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais)

Ribeirão/PE, 15 de março de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:C1CC15B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 12/03/2021 a Dispensa de Licitação nº 007/2021 Processo Licitatório nº 028/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de serviços de digitalização, digitação e gestão de arquivos na secretaria de planejamento e meio ambiente. Contratado: DANIEL FELIX FAUSTINO CNPJ: 40.689.349/0001-05, Rua Monsenhor Mariano de Souza Neto, 51A, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Salgueiro/PE, 15 de Março de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:8D9EEF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório **Nº 019/2021 – Pregão Eletrônico n° 007/2021**. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preço para eventual futura aquisição de medicamentos para manutenção da assistência integral a saúde popular, Valor estimado: R$ **1.654.712,90**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: até dia **29/03/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão**: **29/03/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:
www.bnc.org.br,

Salgueiro/PE, 15 de Março de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:E288E06E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE -ERRATA – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00004/2021. Processo Nº: 00005/2021. CPL. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição em caráter emergencial de medicamentos, material médico hospitalar, insumos e EPI´S para o uso das unidades de saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Sanharó, conforme Decreto Municipal nº 0001/2021. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações.
Onde ser ler: **Contratado:** ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 13.630.407/0001-44. Valor R$29.414,72. **Contratado:** D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 23.680.034/0001-70. Valor R$73.621,30. **Contratado:** ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 21.596.736/0001-44. Valor R$248.079,10.
Leia-se: **Contratado:** ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 13.630.407/0001-44. Valor R$49.836,50. **Contratado:** D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 23.680.034/0001-70. Valor R$62.692,30. Contratado: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 21.596.736/0001-44. Valor R$216.465,92.

Sanharó/PE, 12 de março de 2021

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D510632B

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2021. **Onde se ler: "Processo Nº: 00001/2021" Leia-se: "Processo Nº. 00004/2021"**. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada em locação de veículos (Automóveis, caminhões, motocicletas e caminhões pipa), com e sem motorista, para atender as necessidades urgentes das diversas Secretarias do Município de Sanharó–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações.

Sanharó/PE, 15/03/2021

CESÁR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:1690F3DF

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00002/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2021, para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público para a Prefeitura Municipal de Sanharó e o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, de acordo com especificação e quantidade constante nos projetos anexos a este Edital, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lotes 1, 2: Barbosa & Couto Advogados Associados. CNPJ: 09.186.210/0001-90, pelo valor de R$216.000,00.

Sanharó, 15/03/2021.

CESÁR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:766D0CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021 15 DE MARÇO DE 2021

Exonera Diretor de Coordenação de Ações e Serviços de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Sanharó/PE**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr.Leonardo Silva da Costa, inscrito no CPF sob o nº 103.055.064-63, do Cargo em Comissão Diretor de Coordenação de Ações e Serviços de Saúde,órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Sanharó/PE, 15 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2CE634EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 052/2021

CONCEDE FÉRIAS A FLAVIO ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Flavio Roberto Souza do Nascimento, matrícula nº 1170, funcionário efetivo, nomeado pela portaria nº 052/2008 de 03 de março de 2008, para o cargo de gari, tendo iniciado as suas atividades em 24 de março 2008, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 24 de março de 2020 a 23 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de abrilde 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:733CE2F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021,** referente ao do Processo Licitatório nº 003/2021, Convite nº 001/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Engenharia Agronômica – controle integrado de pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle e nebulização), nos prédios públicos do Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), nos locais indicados e conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I, ao instrumento convocatório, e proposta vencedora do certame, os quais fazem parte integrante deste, independentemente de sua transcrição, que fica fazendo parte deste Contrato.

Empresa Contratada: **DEPEL M. C. A. SOUTO FILHO**, CNPJ: 10.963.887/0001-77 **–** Localizada a Rua Joaquim Nabuco, 424 – Centro – CEP: 56.302-140 - Petrolina/PE.

No valor de R$: 61.148,10 (sessenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e dez centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 12 de Março de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:9BD27D33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, para locação do Imóvel localizado à Rua do Jasmim nº 237, Bairro Ilha do Leite, Recife (PE), pelo preço mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), o que corresponde ao valor total do contrato de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) anuais em favor do Sr**.** RAFAEL ANDRADE FERRER DE MORAIS**,** brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG Nº 3.772.367 – SSP/PE, e inscrito no CPF/MF Nº 779.637.134- 72, residente e domiciliado à Rua Pe. Bernardino Pessoa, 784 – Boa Vigem – Recife/PE. CEP 50.120-210, conforme autorizado por este Fundo Municipal, através de Instrução Normativa, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE),10 de Março de 2021.

JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:6B4499D4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021,** referente ao do Processo Licitatório nº 008/2021, Convite nº 002/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Engenharia Agronômica – controle integrado de pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle e nebulização), nos Prédios nos prédios públicos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), nos locais indicados e conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I, ao instrumento convocatório, e proposta vencedora do certame, os quais fazem parte integrante deste, independentemente de sua transcrição, que fica fazendo parte deste Contrato.

Empresa Contratada: **DEPEL M. C. A. SOUTO FILHO**, CNPJ: 10.963.887/0001-77 **–** Localizada a Rua Joaquim Nabuco, 424 – Centro – CEP: 56.302-140 - Petrolina/PE, Representante Legal: MARCOS CESAR ALVES SOUTO FILHO, Solteiro – Empresário - RG: 1112960210 – SSP/BA – CPF: 055.580.624-36, domiciliado a Av. Eliza Patriota, nº 167 – bairro Pedra do Bode – Petrolina/PE

No valor de R$: 35.088,90 (trinta e cinco mil, oitenta e oito reais, noventa centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 12 de Março de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:8D0E5C30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0012/2021, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021, tipo Menor Preço. Objeto: **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE.** Valor orçado em R$252.046,00 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0017/2021, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

- Da convocação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar:

Onde se lê: 9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após encerramento da disputa de lances, será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO NO COMPRASNET, no prazo estipulado pelo Pregoeiro no chat do sistema.

Leia-se: 9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após encerramento da disputa de lances, será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, enviando-os para SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO NO COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas.

- Na Habilitação:

Onde se lê: Subitem 12.2. Habilitação Jurídica
ATENÇÃO: Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados e inseridos no sistema.Procedimentos de verificação: A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

Leia-se: Subitem 12.2. Habilitação Jurídica
ATENÇÃO: **Art. 26.**Do Decreto 10.024/2019: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
Os licitantes que optarem pelos dados constantes no SICAF é sugerido que também disponibilizem os documentos exigidos neste instrumento convocatório previamente no sistema Comprasnet para que os demais licitantes possam ter acesso aos documentos.

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da Habilitação, fica definida nova data de realização da sessão, para o dia 29/03/2021, em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.comprasnet.gov.br.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br,
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, de forma presencial na Prefeitura Municipal de Santa

Terezinha PE, localizada na Avenida José Romão Araújo, nº 205, 1º andar, centro, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha (PE), em 15 de março de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:DD36E0CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0012/2021, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20001/2021, tipo Menor Preço. Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Central de atendimento farmacêutico, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Vigilância Epidemiológica e Sanitária e uso nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.** Valor orçado em R$113.236,20 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO nº: 2009/2021, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

- Da convocação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar:

Onde se lê: 9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após encerramento da disputa de lances, será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO NO COMPRASNET, no prazo estipulado pelo Pregoeiro no chat do sistema.
Leia-se: 9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após encerramento da disputa de lances, será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, enviando-os para SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO NO COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas.

- Na Habilitação:

Onde se lê: Subitem 12.2. Habilitação Jurídica
ATENÇÃO: Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados e inseridos no sistema.
Procedimentos de verificação: A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
Leia-se: Subitem 12.2. Habilitação Jurídica
ATENÇÃO: **Art. 26.**Do Decreto 10.024/2019: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
Os licitantes que optarem pelos dados constantes no SICAF é sugerido que também disponibilizem os documentos exigidos neste instrumento convocatório previamente no sistema Comprasnet para que os demais licitantes possam ter acesso aos documentos.

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da Habilitação, fica definida nova data de realização da sessão, para o dia 30/03/2021, em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.comprasnet.gov.br.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br,
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, de forma presencial na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, localizada na Avenida José Romão Araújo, nº 205, 1º andar, centro, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha (PE), em 15 de março de 2021.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B364427A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0012/2021, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30004/2021, tipo Menor Preço. Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Casa de Apoio em Recife-PE, Bolsa Família, Criança Feliz, Casa do Acolhimento e Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha/PE.** Valor orçado em R$ 85.995,20, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO nº: 3009/2021, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

- Da convocação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar:

Onde se lê: 9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após encerramento da disputa de lances, será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO NO COMPRASNET, no prazo estipulado pelo Pregoeiro no chat do sistema.
Leia-se: 9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após encerramento da disputa de lances, será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, enviando-os para SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO NO COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas.

- Na Habilitação:

Onde se lê: Subitem 12.2. Habilitação Jurídica
ATENÇÃO: Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados e inseridos no sistema.
Procedimentos de verificação: A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
Leia-se: Subitem 12.2. Habilitação Jurídica
ATENÇÃO: **Art. 26.**Do Decreto 10.024/2019: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

Os licitantes que optarem pelos dados constantes no SICAF é sugerido que também disponibilizem os documentos exigidos neste instrumento convocatório previamente no sistema Comprasnet para que os demais licitantes possam ter acesso aos documentos.

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da Habilitação, fica definida nova data de realização da sessão, para o dia 31/03/2021, em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.comprasnet.gov.br.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br,
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, de forma presencial na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, localizada na Avenida José Romão Araújo, nº 205, 1º andar, centro, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha (PE), em 15 de março de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:4E58F975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 005/2021 – PL N° 009/2021 - **OBJETO:** Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, Câmara de Ar e Protetores para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas e tratores da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.030.430,55 (um milhão trinta mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**. Inicio de recebimento de proposta: dia 16/03/2021 até 29/03/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 29/03/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 29/03/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br/portal-da-transparencia e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 15/03/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:198C9AA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 086/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 1022/2007 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VONLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** ao (a) ex-servidor (a) o (a) Sr (a). **IBIAPINO MARIANO DE MENESES,** inscrito no CPF: nº 125.472.554-72, investido (a) no cargo de **IDENTIFICADOR,** conforme a Lei Municipal n° 1.289/2020, Matricula Funcional nº 087, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com fulcro no do Art. 3° da EC 47/2005.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte - PE, 02 de Março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B6863837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2021

GABINETE DA PREFEITA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 161/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, nos usos de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o Boletim Interno de Serviço – BIS tem por objeto divulgar no âmbito interno do município a veiculação oficial e publicação dos atos relativos aos assuntos de pessoal, material, orçamento, operação e de administração em geral, para conhecimento e devida execução, no âmbito interno do município;

CONSIDERANDO, as regulamentações introduzidas pela Lei Municipal 1.511/2020, que regulamenta a obrigatoriedade da publicação dos atos administrativos do poder executivo do município de Sirinhaém;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 129 da Lei Orgânica do Município de Sirinhaém, Art. 97 da Constituição Estadual de Pernambuco e 37 e 38 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por todo o exposto, que nessas circunstâncias se faz premente estabelecer normas para a elaboração, composição, formatação, periodicidade e difusão do Boletim Interno de Serviço,

R E S O L V E:

Art. 1 Expedir esta portaria para instituir o **Boletim Interno de Serviço – BIS** com a finalidade de dar publicidade interna dos atos dos dirigentes.

Art. 2 Estabelece disciplinamento do Boletim Interno de Serviço -BIS no âmbito do Município de Sirinhaém, como veículo oficial interno para publicação e divulgação de atos relativos aos assuntos de interesse do Município e de suas Secretarias;

Art. 3 A elaboração, composição, formatação, periodicidade e difusão do Boletim Interno de Serviço – BIS serão regulados na forma prevista nesta Portaria.

Art. 4 O Boletim Interno de Serviço – BIS será dividido em 5 (cinco) partes, nas quais serão publicadas as matérias pertinentes aos títulos específicos, a saber:

I – Primeira Parte: Assuntos do interesse do Gabinete da Prefeita e das suas Secretarias;

II – Segunda Parte: Assuntos dos Conselhos;

III – Terceira Parte: Assuntos de Pessoal;

IV – Quarta Parte: Assuntos Gerais e de Administração;

V – Quinta Parte: Assuntos Disciplinares.

Art. 5 A Primeira Parte do BIS fica reservada para publicação de Leis e Decretos de interesse do Município de Sirinhaém, e de assuntos específicos oriundos do Gabinete da Prefeita, ou quando versar matéria da exclusiva competência ou livre iniciativa de seu titular, tais como Portarias Normativas, Instruções, Ordens de Serviço, Manuais, Recomendações, Mensagens, Regulamentos Internos e demais atos para o desenvolvimento do seu escopo institucional, de suas Secretarias.

Art. 6 Na Segunda Parte do Boletim serão publicadas as Resoluções dos Conselhos, das suas Secretarias Executivas.

Art. 7 A Terceira Parte se refere a assuntos de pessoal, como nomeação, exoneração, promoção, aposentadoria, falecimento, lotação, ajuda de custo, remoção, determinação de exercício, designação, concessão de férias, de licenças, de Avaliação de desempenho, de gratificações, de outras vantagens estatutárias, Anotação/averbação/cancelamento de qualquer informação em ficha funcional de servidor.

Art. 8 Na Quarta Parte serão publicados os assuntos gerais e de administração, inclusive financeiro, contábil, orçamentário e de planejamento.

Art. 9 A Quinta Parte fica reservada para as matérias relacionadas com a situação disciplinar do corpo funcional das Secretarias, como instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar, despachos de solução dos referidos procedimentos e punições.

Art. 10 Todo o número do BIS deverá, obrigatoriamente, conter as 5 (cinco) partes em que é dividido, mesmo não havendo matéria específica a figurar nas mesmas, quando então será assinalado não ter havido alterações.

Art. 11 O BIS será publicado, às terças-feiras, devendo as matérias sujeitas à publicação ser formalmente remetidas até a quinta-feira anterior por meio eletrônico e por Comunicação Interna assinada pela servidor competente.

§ 1 As matérias sujeitas à publicação devem ser formalmente remetidas até a quinta-feira anterior, por meio de Comunicação Interna e correio eletrônico, para análise da Procuradoria Municipal, no endereço bisprocuradoria@sirinhaém.pe.gov.br.

§ 2 A matéria publicada no BIS consignará sua origem, citando o número, data do expediente e sigla do órgão que o emitiu ou na hipótese de transcrição, a fonte da mesma.

Art. 12 A critério dos Secretários poderão ser publicados Boletins de cunho especial, com matéria de assuntos específicos.

Parágrafo único. Por conveniência da Administração poderá ser publicado aditamento ao Boletim Interno de Serviço.

Art. 13 O BIS terá numeração cronológica e seqüencial reiniciada em cada exercício, inclusive o de edição especial que terá numeração própria.

Art. 14 Caberá à Procuradoria coordenar e supervisionar a publicação das matérias a serem inseridas no BIS, sendo responsável também pela elaboração do periódico.

Art. 15 O BIS será aprovado e assinado no seu original pelo Secretário de Administração e Finanças.

Art. 16 O Boletim Interno de Serviço será disponibilizado no site do Município de Sirinhaém (www.sirinhaem.pe.gov.br) devendo os Secretários municipais, semanalmente, imprimirem um exemplar do Boletim e afixá-lo em local de fácil acesso aos servidores.

Parágrafo único. A leitura do BIS tem caráter obrigatório a todo e qualquer servidor, não sendo admitido o descumprimento de normas, ordens ou instruções nele publicadas sob a alegação de desconhecimento.

Art. 17 Fica aprovado o modelo do Boletim Interno de Serviço constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém-PE, 08 de fevereiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

ANEXO I

BOLETIM INTERNO Nº _____/___
Publicado em

PRIMEIRA PARTE
Assuntos do Gabinete

SEGUNDA PARTE
Assuntos dos Conselhos

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Confere com o original
Sirinhaém, de de

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A14C36F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2021

PORTARIA Nº 160/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE SIRINHAÉM, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **NILTON FRANCISCO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 320.289.464-15 e RG nº 2.251.661, admitido em concurso público em 21/01/2008 para o cargo de Guarda Municipal, conforme requerimento nº 0061/2021 em 08/02/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 19 de Fevereiro de 2021

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A22AA3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2021

PORTARIA Nº 163/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Nomear, o Sr. MARCELO DIÓGENES XAVIER DE LIMA, inscrito no CPF de nº 772.592.464-72, para exercer o cargo comissionado de Controlador Interno, a partir de 15 de março de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 15 de março de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3A09004C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2021

Contrato N° 024/2021. Processo Nº: 014/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021. CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente ao PNAE, bem como atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino. Contratada: JOÃO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ: 40.165.983/0001-30, Valor R$ 18.665,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), Vigência: 11/03/2021 à 31/12/2021.

Solidão/PE, 11/03/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DD62332A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2021

Contrato N° 025/2021. Processo Nº: 014/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021. CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente ao PNAE, bem como atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino. Contratada: RODOLFO SILVA BEZERRA ME, CNPJ: 12.403.063/0001-78, Valor R$ 104.206,90 (Cento e quatro mil, quatrocentos e dois reis e noventa centavos), Vigência: 11/03/2021 à 31/12/2021.

Solidão/PE, 11/03/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:81154721

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 081/2020

Processo 029/2020, Convite nº 001/2020, CONTRATO 081/2020, Objeto do contrato: construção de pavimentação na travessa Nossa Senhora Aparecida 01 e Travessa Nossa Senhora Aparecida 02 na sede deste município, e construção de pavimentação na Rua Central do Povoado São Francisco, em Solidão – PE, conforme recursos provenientes da repatriação por parte da União, relativos a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei Federal 13.885/2019). Contratada: HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ N.º 39.240.579/0001-03. Objeto do 1º Aditivo: Prorrogação contratual, compreendida entre os dias 20/02/2021 à 20/05/2021, relativo ao contrato 081/2020. Respaldo Legal: Lei 8.666/93. Nova Vigência Contratual: 20/11/2020 à 20/05/2021. 19/02/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A98D82A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0046/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013; **CONSIDERANDO** a liminar exarada nos autos n°0000016-93.2021.8.17.3420; **CONSIDERANDO** que o Setor de Departamento Pessoal é vinculado à Secretaria de Administração; **CONSIDERANDO** que a lotação anterior da Servidora refere-se, em verdade, a preenchimento de cargo vinculado à Secretaria de Administração; **CONSIDERANDO** que a Estação da Cidadania necessita de um Escriturário com experiência; **CONSIDERANDO** que a inviabilidade de lotar a servidora no Departamento Pessoal se pauta no fato de que o setor exige atribuições com grau de confiança com a gestão, visto que as funções exercidas envolvem inclusão, exclusão e cancelamento de valores em folha de pagamento, encaminhamento de informações a órgãos federais e estaduais, bem como outras atividades que podem ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal para o gestor, no caso de má execução com a coisa pública,

RESOLVE:

Art. 1°- LOCALIZAR a servidora pública municipal, Sra. **ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES,** matrícula nº 30.001-2, titular do cargo de Escriturária Nível I, para exercer suas funções na Estação da Cidadania Governador Eduardo Campos, especificamente na emissão de CPF, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de março de 2021.

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:6FFC41D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0047/2021, DE 09 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 155 da Lei Municipal 019/97 que prevê o direito do gozo de férias pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos por cada ano trabalhado pelo funcionário; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0114/2021 e; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento Pessoal e o parecer jurídico opinativo,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER a servidora, Sra. **MAIZA KELLY MARTINS,** titular do cargo de Técnica em Enfermagem**,** matrícula nº 40.435-9, **FÉRIAS referente ao exercício de 2019 a partir de 01/03/2021 a 30/03/2021.**

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 09 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:332A987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0052/2021, DE 05 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 155 da Lei Municipal 019/97; **CONSIDERANDO** os requerimentos administrativos dos servidores públicos municipais e; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento Pessoal e o parecer jurídico opinativo; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade do serviço público; **CONSIDERANDO** a impossibilidade de substituição do servidor no momento atual de calamidade administrativa; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido de férias da servidora, Sra. **LYJOVANIA ALVES XAVIER,** titular do cargo de Recepcionista**,** matrícula nº 40.449-3**.**

Art. 2º - INDEFERIR o pedido de férias da servidora, Sra. **IRENE FERREIRA SOARES DA SILVA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.387-2**.**

Art. 3º - INDEFERIR o pedido de férias do servidor, Sr. **MARCUS VINICIUS FERREIRA DE MORAIS,** titular do cargo de Técnico em Controle Interno, matrícula nº 30.311-7**.**

Art. 4º - INDEFERIR o pedido de férias do servidor, Sr. **LUCAS FONSECA DE CARVALHO,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.464-4**.**

Art. 5º - INDEFERIR o pedido de férias da servidora, Sra. **JANILDA MORAES DE LUCENA SILVA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.389-4**.**

Art. 6º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:687D4589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0049/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0064/2021 e; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento Pessoal e o parecer jurídico opinativo**, CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora, Sra. **LEIDE MARIA TEIXEIRA DE CALDAS,** matricula 50.125-5, titular do cargo de Professora, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 09 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:7438A14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0053/2021, DE 12 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 40 da Lei 930/2017 que dispõe sobre o adicional de difícil acesso; **CONSIDERANDO** que a gratificação do difícil acesso tem natureza indenizatória e,

portanto, proporcional ao deslocamento do servidor; **CONSIDERANDO** as novas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação de que os servidores prestaram os serviços de forma remota; **CONSIDERANDO** a vedação do art. 3º do Decreto nº 040/2020, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1°- Tornar sem efeito a portaria nº 0048/2021, em parte, para DEFERIR o pedido do **ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO** da servidora, Sra. **Elisangela Brito Alves**, matricula 50.443-4, titular do cargo de Professora, a partir de fevereiro de 2021 no percentual de 50% nos termos da Portaria Gabinete 220/2021, de 26 de fevereiro de 2021;

Art. 2º - INDEFERIR o pedido de **ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO** retroativo referente ao período de março a dezembro de 2020, ante a suspensão da concessão do benefício prevista no art. 3º do Decreto nº 040/2020, de 23 de abril de 2020;

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 12 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:77FA4815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0050/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os erros materiais contidos nas portarias 0020/2021 e 0022/2021,

RESOLVE:

Art. 1°- RETIFICAR o Art. 1º da portaria 0020/2021 para onde se lê **"titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL" leia-se "TITULAR DO CARGO DE VIGIA"**

Art. 2º - RETIFICAR o Art. 1º da portaria 0022/2021 para onde se lê **"titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL" leia-se "TITULAR DO CARGO DE VIGIA"**

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 09 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:F2CDBE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0051/2021, DE 05 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 155 da Lei Municipal 019/97; **CONSIDERANDO** os requerimentos administrativos dos servidores públicos municipais e; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento Pessoal e o parecer jurídico opinativo; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade do serviço público; **CONSIDERANDO** a impossibilidade de substituição do servidor no momento atual de calamidade administrativa; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade;
RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de férias da servidora, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS P. DA SILVA BATISTA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.463-8**.**
Art. 2º - INDEFERIR o pedido de férias da servidora, Sra. **MARIA DA GLORIA ALVES FERREIRA,** titular do cargo de Margarida**,** matrícula nº 10.151-2**.**
Art. 3º - INDEFERIR o pedido de férias do servidor, Sr. **FABRICIO CAVALCANTI DA SILVA,** titular do cargo de Coveiro, matrícula nº 10.177-8**.**
Art. 4º - INDEFERIR o pedido de férias do servidor, Sr. **JOÃO BATISTA ALVES EVARISTO,** titular do cargo de Gari, matrícula nº 10.105-6**.**
Art. 5º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:6A6409E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0055/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** que a prestação de serviços está se dando de forma remota; **CONSIDERANDO** o ofício circular 003/2021 emitido pela Secretaria de Educação; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico 0013-C/2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de se resguardar a saúde dos servidores;

Resolve:

Art. 1º - DEFERIR o pedido da Sra. **ELISÂNGELA BRITO ALVES, matrícula nº 50443-4, titular do cargo de professora,** para EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA INTEGRALMENTE REMOTA, enquanto perdurar a modalidade híbrida de prestação dos serviços educacionais;

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais da servidora em tela.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 12 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D2D1856F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0056/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 145 da Lei Municipal n°019/97 que prevê um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento do seu cargo efetivo por quinquênio de efetivo exercício no serviço publico municipal; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0075/2021 e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento Pessoal e o parecer jurídico opinativo e **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido;

RESOLVE:

Art. 1°- DEFERIR o pedido do 6º (sexto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **SILVANA SHIRLEY DE SOUZA SANTOS**, titular do cargo de telefonista, matrícula nº 10.070-6.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0C39817A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 008/2021. Processo Nº 014/2021. CPL. Locação de Imóvel. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ,** por bem adjudicar em favor de Sr. **Francisco Carlos Alves Barros**, portador do **CPF 686.501.594-00**, proprietário do imóvel objeto de locação, localizado na Praça Francelino Araújo, nº 04, centro, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando um valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Tacaimbó 05 de Março de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A266D44D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ABJUDICAÇÃO

Processo nº 014/2021. CPL. Dispensa nº 008/2021. Aquisição. Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 008/2021, que teve como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ,** por bem adjudicar em favor de Sr. Francisco Carlos Alves Barros, portador do **CPF 686.501.594-00**, proprietário do imóvel objeto de locação, localizado na Praça Francelino Araújo, nº 04, centro, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando um valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Tacaimbó 05 de Março de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0DD5EE0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 571/2021

DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei Municipal:
Capítulo I
Das Disposições Gerais
Art. 1º Esta Lei tem por objetivo regulamentar a concessão de benefícios eventuais de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993-LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) regulamentada pelo Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007.
Parágrafo único. Os benefícios eventuais da Política de Assistência Social são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art. 2º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e/ou a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo único. Os benefícios eventuais serão concedidos mediante estudo social e parecer técnico, elaborado por assistente social que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e /ou Secretaria Municipal de Assistência Social.
Seção I
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais
Art. 3º O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:
I – Integração à rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.
Seção II
Dos Critérios para Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º Para a concessão dos benefícios eventuais descritos nesta Lei, o critério de renda per capta para acesso aos benefícios deve ser igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente no país, devendo o requerente estar regularmente cadastrado no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
§1º Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do Art. 4º, o trabalhador do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculado ao órgão gestor, responsável pela realização do estudo social, poderá conceder o benefício mediante justificativa da situação de vulnerabilidade social temporária.
§2º O benefício recebido através do Programa Bolsa Família do Governo Federal, não será contabilizado para cálculo de renda per capta.
Capítulo II
Das Modalidades de Benefícios Eventuais
Seção I
Auxílio Natalidade
Art. 5º O Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade por nascimento de membro da família, destinado a atender as necessidades do nascituro.
§1º O Auxílio Natalidade concedido por meio de bens de consumo será integrado pelo enxoval do recém-nascido. Enxoval este descrito no Decreto de regulamentação desta Lei.
§2º Para o requerimento e acesso ao benefício de Auxílio Natalidade deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I – Registro de nascimento da criança;
II – Documentos pessoais da mãe/pai (RG e CPF);
III – Comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses de todos os componentes do grupo familiar;
IV – Comprovante de residência atualizado do beneficiário.
§3º O auxílio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro ou parente, em primeiro grau/responsável; diante da impossibilidade, documentalmente comprovada do solicitante em recebê-lo pessoalmente.
Art. 6º O Auxílio Natalidade constitui-se em prestação única, cujo requerimento para sua concessão deverá ser apresentado por membro da família até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o parto, conforme anotação do cartão de pré-natal da gestante.
Parágrafo único. O benefício será entregue em até 60 (sessenta) dias após o requerimento.
Seção II
Auxílio Funeral
Art. 7º O Auxílio Funeral constitui-se em um benefício eventual, não contributivo da Assistência Social, mediante a concessão de serviços funerários, visando reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, com atendimento prioritário de:
I – Despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II – Isenção de pagamento de taxas municipais para sepultamento às famílias beneficiadas;
III – Serviços de translado de corpo.
§1º São documentos essenciais para o Auxílio Funeral:
I – Declaração de óbito;
II – Comprovante de residência;
III – Comprovante de renda de todos os membros familiares, que residem com o falecido;
IV – Documentos pessoais (RG e CPF) do falecido, quando houver, e do requerente.
§2º O Auxílio Funeral será concedido em até 60 (sessenta) dias após o óbito.
§3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o Auxílio Funeral.
§4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.
§5º É vedada a concessão do Benefício de Auxílio Funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.
Art. 8º O Auxílio Funeral, será concedido de imediato com parecer emitido pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou seus setores.
Seção III
Benefícios Eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária
Art. 9º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material; e
III – Danos: agravos sociais e ofensas.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I – Da falta de:
a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) Documentação; e
c) Domicílio
II – Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III – Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV – De desastres e de calamidade pública, bem como incêndios ocorridos de forma acidental devidamente comprovado por órgãos oficiais; e
V – De outras situações que comprometam a sobrevivência.
Art. 10 A efetividade e o aproveitamento dos benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária dependerão do apoio e do desenvolvimento conjunto das demais políticas públicas de atendimento à população, bem como do empenho das próprias famílias beneficiárias, que deverão envidar esforços em prol do crescimento individual e social de seus membros, favorecendo o processo de construção da cidadania.
Subseção I
Manutenção Cotidiana da Família
Art. 11 Os Benefícios Eventuais destinados às famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social temporária que visam a manutenção cotidiana dos seus membros abrangerão o necessário para alimentação em condições mínimas de sobrevivência digna, devendo ser prestado sob a forma concessão de alimentos básicos essenciais e produtos de higiene pessoal, conforme decreto de regulamentação desta Lei.
§1º Os indivíduos e suas famílias que receberem este benefício eventual serão encaminhados a programas que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional, com vistas à inclusão no mundo do trabalho.
§2º A recusa à participação nos programas, assim com a negativa de acompanhamento da família pela equipe de referência do CRAS ou CREAS, a ausência reiterada ou o abandono das atividades propostas para o atendimento socioassistencial acarretará a suspensão da concessão do benefício, que só será restabelecido mediante avaliação do caso por profissional de Serviço Social.
§3º Esta modalidade de Benefício Eventual não poderá ser concedida às famílias de modo contínuo, ficando limitada a um período máximo de 03 (três) meses consecutivos, dentro do prazo de 12 (doze) meses. A necessidade de prorrogação deste prazo deverá ser devidamente justificada por laudo técnico de assistente social que compõe o quadro profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Subseção II
Aluguel Social
Art. 12 Constituirão Benefícios Eventuais as provisões de acesso a unidades habitacionais destinadas à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, denominado Aluguel Social.
§1º O auxílio será concedido aos usuários que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas no artigo 9º, alínea “c”, incisos II, III, e V, pelo período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, nos casos do inciso IV, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme justificativa do profissional da Secretaria de Assistência Social que acompanhe o indivíduo ou núcleo familiar em questão.
§2º Deverá constar no processo para inclusão no benefício:
I – Laudo técnico de interdição do imóvel expedido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC; onde conste a situação estrutural do imóvel ou da área em que se encontra a família

e que justifique a sua remoção por propiciarem eminente risco à integridade física de seus moradores, quando se tratar de situação de infortúnio público (enchentes, alagamentos, deslizamentos, desabamentos, vendavais, erosões e demais desastres causados pelas chuvas e outras intempéries) e ainda, incêndios comprovadamente acidentais, mediante relatório de Perícia Técnica.
II – Laudo técnico social informando a condição socioeconômica da família, com parecer favorável à concessão do benefício, devendo ser emitido por técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Documentos pessoais (CPF, RG e Carteira de Trabalho), bem como comprovante de renda familiar; e
IV – Declaração de que nenhum morador é possuidor de outro imóvel que possa ser utilizado como moradia.
§3º Caberá às famílias a escolha do imóvel a ser locado e a responsabilidade pela conservação do mesmo, bem como os pagamentos de taxas de abastecimento de água e energia elétrica.
§4º O valor do benefício do Aluguel Social será pago diretamente ao locador (proprietário ou administrador do imóvel), mediante contrato de locação firmado entre o locador e o beneficiário, figurando o Município como responsável pelo pagamento direto ao locador, somente pelo período de vigência do dito benefício, ficando o Município responsável por notificar locador e locatário do período ao qual será de sua responsabilidade.
§5º Será suspenso o pagamento do Aluguel Social a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
I – Quando o imóvel interditado vier a ser liberado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em razão da extinção das causas que propiciavam risco à integridade física de seus moradores;
II – Quando o beneficiário for contemplado em qualquer programa de habitação, nas esferas municipais, estadual ou federal;
III – Quando for dada solução habitacional para a família beneficiária ou quando esta conquistar autonomia financeira, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada dos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Quando verificado qualquer descumprimento aos requisitos estabelecidos na presente Lei;
V – Quando o beneficiário não atender a qualquer comunicado ou solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – Quando o beneficiário sublocar o imóvel objeto do benefício.
Subseção III
Documentação Civil
Art. 13 O Benefício Eventual na forma de Documentação Civil tem o objetivo de oportunizar que os indivíduos regularizem sua situação civil por meio de:
I – Pagamento de taxas para expedição de CPF, conforme previsto no decreto de regulamentação desta Lei;
II – Providências relacionadas à fotografia 3X4 para expedição de carteira de identidade e cópias de documentos necessários para a solicitação da confecção de outros documentos;
III – fornecimento de Declaração para expedição de 2ª via de documentos (RG, Certidão de Nascimento e Certidão de Casamento).
Subseção IV
Transporte
Art. 14 O Benefício Eventual de transporte intermunicipal e interestadual é previsto nos casos de atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua, em meios de transporte rodoviários.
§1º O Benefício Eventual de transporte intermunicipal e interestadual poderá ser provido a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino, mediante a contratação prévia dos serviços pelo Município.
§2º É vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados.
Parágrafo único. O Benefício Eventual de transporte intermunicipal é limitado a duas ocorrências durante o período de 12 (doze) meses.
Capítulo III
Das Disposições Finais
Art. 15 A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pela gestão dos benefícios previstos nesta lei.
Art. 16 Caberá ao município:
I – A coordenação geral, a operacionalização e a avaliação da prestação de Benefícios Eventuais;
II – A realização de estudos de diagnóstico e monitoramento da demanda para ampliação dos Benefícios Eventuais;
III – O financiamento dos Benefícios Eventuais;
IV – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.
Art. 17 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS fornecer ao município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais, bem como avaliar e propor, a cada ano, se necessário, a reformulação e regulamentação da concessão dos benefícios.
Art. 18 Com a aprovação da Resolução nº 39 pelo CNAS de 09 de dezembro de 2010, que reordenou os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes à órtese, prótese, cadeiras de roda, muletas, óculos, leites, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso e outros itens inerentes a área da saúde.
Art. 19 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social.
Art. 20 As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, devendo constar dotação orçamentária consignada no orçamento anual.
Art. 21º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 12 de março de 2021

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:11074673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Processo Licitatório nº 014/2021. Pregão Eletrônico nº 013/2021. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o exercício de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 90.626,58 (noventa mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 16/03/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 31/03/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:05 às 09:55 horas do dia 28/01/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 31/03/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 15 de março de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5288870A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 017/2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE.

DECRETO Nº 017/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.786, de 07 de fevereiro de 2014, que institui a Ouvidoria Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, instrumento que visa possibilitar ao cidadão fazer com que o Poder Público assegure, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, direta e indireta, de que trata a Lei nº 1.786, de 07 de fevereiro de 2014, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto se aplica aos órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - reclamação - demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
II - denúncia - ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
III - elogio - demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
IV - sugestão - apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;
V - solicitação de providências - pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades administração pública municipal;
VI - certificação de identidade - procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público federal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;
VII - decisão administrativa final - ato administrativo por meio do qual o órgão ou a entidade da administração pública municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade; e
VIII - pseudonimização - tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal a que se refere o art. 2º.

Art. 5º São objetivos da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I - coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;
II - propor e coordenar ações com vistas a:
a) desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos; e
b) facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos.
III - zelar pela interlocução efetiva entre o usuário de serviços públicos e os órgãos e as entidades da administração pública municipal responsáveis por esses serviços.

Seção I
Das competências

Art. 6º Compete à Ouvidoria do Município:
I - estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas no art. 3º da Lei nº 1.786, de 2014;
II - promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;
III - definir, em conjunto com a Secretaria de Gestão Pública - SEGEP metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos;
IV - manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;
V - propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Seção II
Do recebimento, da análise e da resposta de manifestações

Art. 7º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 8º Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.

Art. 9º A certificação da identidade do usuário de serviços públicos somente será exigida quando a resposta à manifestação implicar o acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

Art. 10 As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do e-SIC, no site oficial da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE.

Art. 11 A Ouvidoria do Município responderá às manifestações em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.

Art. 12 A Ouvidoria do Município tem a atribuição de elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de trinta dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificarão o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa.
§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria do Município procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará às áreas responsáveis pela adoção das providências necessárias.
§ 2º Se as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria do Município solicitará ao usuário a sua complementação, que deverá ser atendida no prazo de vinte dias, contado da data do seu recebimento.
§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.
§ 4º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no *caput*, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 5º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 2º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
§ 6º A Ouvidoria do Município poderá solicitar informações às áreas dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de vinte dias, contado da data de recebimento do pedido na área competente, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 13 O elogio recebido pela Ouvidoria do Município será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

Art. 14 A reclamação recebida pela Ouvidoria do Município será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 15 A sugestão recebida pela Ouvidoria do Município será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida.

Art. 16 A denúncia recebida pela Ouvidoria do Municípo será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a administração pública Municipal a chegar a tais elementos.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida, exceto o previsto no § 5º do art. 12.

Art. 17 A Ouvidoria do Município poderá coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.
§ 1º As informações a que se refere o *caput*, quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações nos termos do disposto neste Decreto e não obrigarão resposta conclusiva.
§ 2º As informações que constituírem comunicações de irregularidade, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao órgão ou à entidade da administração pública municipal competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Art. 18 A Ouvidoria do Município assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto no *caput* sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 O órgão central editará as normas complementares necessárias ao funcionamento do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. Aplica-se ao presente Decreto, de forma subsidiária, as disposições presentes no Decreto Federal de nº 9.492, de 2018, que institui o Sistema de Ouvidoria Federal.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, 11 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:50FD324E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
ADIAMENTO DE JULGAMENTO

Processo n° 008/2021.CPL Pregão Presencial n° 001/2021. Objeto contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas e concessão de crédito consignado em folha de pagamento da Prefeitura de Terezinha/PE. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA PARA O DIA 24/03/2021 as 10:00hrs** na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 15 de março 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:078D726F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021
TOMADA DE PREÇOS 001/2021

A **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 001/2021, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de empresa ***EWG SERVIÇOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco de Carvalho Barros, nº 212, Centro, Mirandiba, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.792.129//0001-78, pela proposta mais vantajosa para referido Fundo Municipal no valor de **R$ 225.298,11** (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e onze centavos) e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, tipo menor preço cujo o objeto é **Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos a reforma da UBS Maria Júlia Freire de Carvalho, no município de Terra Nova/PE**, de acordo com o projeto básico, constante no processo e

Terra Nova PE, 05 de março de 2021

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:7264EAD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PE)

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 001/2021 - Processo Licitatório nº 001/2020 – Tomada de Preços nº 001/2021 – Contrato nº 006/2021. Natureza do Objeto: Serviços de Engenharia. Descrição detalhada do Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos a reforma da UBS Maria Júlia Freire de Carvalho, no município de Terra Nova/PE. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova. Contratada empresa ***EWG SERVIÇOS LTDA,*** CNPJ (MF) nº 03.792.129/0001-78. Valor: R$ 225.298,11. Local, Data: Terra Nova PE, 10 de março de 2021. Ass: Samara Aislan de Sá Callou – Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:08A33DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI N° 104 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Lei nº 104 de 15 de março de 2021

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19), assim como medicamentos, insumos e equipamentos para utilização na área da saúde pública do município de Terra Nova.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19), além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para utilização na área da saúde pública no âmbito do município de Terra Nova/PE.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:03E405D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 010/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para de uso como anexo da Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente. Contrato n° 009/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: outro**,** EXPEDITO PEIXOTO DE SÁ, brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.651.614-49. Valor: de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Terra Nova PE, 11 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:7F194C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 011/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para fins de uso do depósito de merenda escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município. Contrato n° 010/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: outro**,** LEÔNDAS ADMILSOM BARROS CALOU, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 476.923.914-91. Valor: de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Terra Nova PE, 11 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:584126B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 011/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para fins de uso do depósito de merenda escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município. Contrato n° 010/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: outro**,** LEÔNDAS ADMILSOM BARROS CALOU, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 476.923.914-91. Valor: de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Terra Nova PE, 11 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:1F5FD6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 012/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para fins de uso almoxarifado, vinculado a Secretaria de Educação do município. Contrato n° 011/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: outro**,** LEÔNDAS ADMILSOM BARROS CALOU, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 476.923.914-91. Valor: de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Terra Nova PE, 11 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:6FEFF8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 021/2021
Processo Licitatório nº 006/2021
Eletrônico nº 001/2021
Natureza do Objeto: Serviço. **Descrição detalhada do Objeto**: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados. **Valor máximo admitido:** R$ 1.600.704,15 (um milhão, seiscentos mil, setecentos e quatro reais e quinze centavos) incluso taxa de administração no valor de 2%. Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata datada de 09/03/2021, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: Empresa: **CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. **CNPJ**: 05.340.639/0001-30. **Valor:** R$ 1.495.559,86 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) considerando um percentual de descontos de – 4,70% (quatro vírgula setenta por cento negativo), referente ao montante do item: **01,** da planilha orçamentária constante no anexo I do Edital supra. **Local e Data** Terra Nova PE, 10 de março de 2021.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:430D7207

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO 11, DE 12 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 11, DE 12 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE FORNECIMENTO DE MÚLTIPLOS PRODUTOS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 50.346/2021 e no Decreto Municipal nº 10/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de estabelecimentos que ofertam serviços essenciais e não essenciais em um mesmo ambiente físico no âmbito do município de Terra Nova/PE;

D E C R E T A :

Art. 1º Em virtude da ausência de possibilidade de controle sobre a comercialização de bens nos estabelecimentos comerciais que ofertam, de forma mista, serviços essenciais e não essenciais, estes deverão observar o disposto no art. 4º, II do Decreto Estadual nº 50.346/2021, e art. 4º, II do Decreto Municipal nº 10/2021, ficando suspenso os seus funcionamentos aos sábados e domingos.

Art. 2º Entre as restrições às exceções de funcionamento, previstas no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 10/2021, faz-se inserir os estabelecimentos que possuam por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios voltados à alimentação animal.

Art. 3º Se mantém vigentes todas as restrições e regulamentações impostas por Decretos anteriores que não hajam sido alterados pelo presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:FF30BF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PSS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX Constituição Federal, na Lei Federal 8.745/1993, no art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Estadual nº 14.547/2011 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 37.814/2012 e na Lei Municipal nº 086/2005,

E
a) CONSIDERANDO que não foi possível a realização de Concurso Público para provimento de vagas na Administração Pública em virtude da ameaça de violenta queda nos repasses do Fundo de participação dos Municípios (FPM) destinados ao Município de Terra Nova/PE, que seria ocasionada pelas projeções de redução de população em mais de 11% (onze por cento) formuladas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) CONSIDERANDO que o Processo de Seleção Pública Simplificado (PSPS) ocorrido por ocasião da publicação do Edital nº 001/2021 encontra-se na iminência de prescrição;

c) CONSIDERANDO a necessidade de atender a situação de excepcional interesse público das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Infra Estrutura, Turismo e Meio Ambiente, de Agricultura e de Promoção.

d) CONSIDERANDO que a abertura de Processo de Seleção Pública Simplificado (PSPS) é a solução mais célere para o imediato atendimento das necessidades de excepcional interesse público existentes;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR PARCIALMENTE o Processo Seletivo Simplificado 001/2021, na Contratação de Profissionais para Secretarias Municipais conforme Anexo III do Edital, devidamente acompanhado pela Comissão Organizadora instituída por meio da Portaria administrativa nº 64/2021.

Secretaria Municipal de Educação

A) PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS).
B) PROFESSOR SUBSTITUTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS).
C) PROFESSOR ENSINO DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS E EJA).
D) PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ENSINO DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS E EJA).
E) PROFESSOR DE APOIO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

H) MOTORISTA.

Secretaria Municipal de Saúde

A) TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SALA DE VACINAÇÃO.
B) TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
E) AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.
H) MOTORISTA.

J) ENFERMEIRO PARA UNIDADE MISTA.
K) ENFERMEIRO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
L) NUTRICIONISTA.
M) PSICÓLOGO.
N) FISIOTERAPEUTA.
O) FARMACÊUTICO.
P) FONOAUDIÓLOGO.
Q) MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA.
R) MÉDICO UBS.

Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Turismo e Meio Ambiente

A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA COLETA DE LIXO EM CAMINHÃO.
E) MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO.
F) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Secretaria Municipal de Agricultura

A) MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO.
B) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Secretaria Municipal de Promoção Social

B) AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL (VISITADOR).
D) ASSISTENTE SOCIAL.
E) PSICÓLOGO.

Art. 2º. A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final de que trata o item 9.1 do edital, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, de acordo com o art. 4º, da Lei Municipal nº 862/2005, de 08 de Março de 2005.

Terra Nova (PE), 12 de março de 2021

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:0DEC6973

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 013/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para fins de uso para deposito de materiais da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município. Contrato n° 012/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: outro**,** LEDJANE MIRANDA DE SÁ, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.160.764-09. Valor: de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Terra Nova PE, 11 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:6F12D4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 014/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para para fins de uso como sede da Diretoria de Esportes. Contrato n° 013/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: outro**,** EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 686.849.674-53. Valor: de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Terra Nova PE, 11 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:D9560641

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 015/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para fins de uso como sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Casa dos Conselhos. Contrato n° 014/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: outro**,** EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 686.849.674-53. Valor: de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Terra Nova PE, 11 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:DF408A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 018/2021. Descrição do Objeto: locação de imóvel para fins de uso da Diretoria de Identificação, vinculado a Secretaria de Administração do Município. Contrato n° 016/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: outro**,** OSMAR FREIRE DE MENEZES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 476.924.724-91. Valor: de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Terra Nova PE, 29 de janeiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:EA65DEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX Constituição Federal, na Lei Federal 8.745/1993, no art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Estadual nº 14.547/2011 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 37.814/2012 e na Lei Municipal nº 086/2005,

E
a) CONSIDERANDO que não foi possível a realização de Concurso Público para provimento de vagas na Administração Pública em virtude da ameaça de violenta queda nos repasses do Fundo de participação dos Municípios (FPM) destinados ao Município de Terra Nova/PE, que seria ocasionada pelas projeções de redução de população em mais de 11% (onze por cento) formuladas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) CONSIDERANDO que o Processo de Seleção Pública Simplificado (PSPS) ocorrido por ocasião da publicação do Edital nº 001/2021 encontra-se na iminência de prescrição;

c) CONSIDERANDO a necessidade de atender a situação de excepcional interesse público das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Infra Estrutura, Turismo e Meio Ambiente, de Agricultura e de Promoção.

d) CONSIDERANDO que a abertura de Processo de Seleção Pública Simplificado (PSPS) é a solução mais célere para o imediato atendimento das necessidades de excepcional interesse público existentes;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR PARCIALMENTE o Processo Seletivo Simplificado 001/2021, na Contratação de Profissionais para Secretarias Municipais conforme Anexo III do Edital, devidamente acompanhado pela Comissão Organizadora instituída por meio da Portaria administrativa nº 64/2021.

Secretaria Municipal de Promoção Social

C) ORIENTADOR SOCIAL

.

Art. 2º. A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final de que trata o item 9.1 do edital, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, de acordo com o art. 4º, da Lei Municipal nº 862/2005, de 08 de Março de 2005.

Terra Nova (PE), 15 de março de 2021

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:AB057627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021- AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: – REGISTRO DE PREÇOS,** visando futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota do Município de Timbaúba-PE, do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba.
Valor Máximo Aceitável – **R$ 467.789,98.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 16/03/2021 até o dia 29/03/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 29/03/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 15 de março de 2021.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:ADCF9423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 05, DE 15 DE MARÇO DE 2021

A Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005 e na forma do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 42, da Lei do RPP do Município de Tupanatinga,
RESOLVE, retificar a portaria nº 032, de 10 de dezembro de 2020 e,

CONCEDER pensão por morte à **Cícero Alves de Souza** (cônjuge), beneficiário da ex-segurada, **Luiza da Costa Souza**, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0000289, lotada na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município de Tupanatinga, falecida em 09 de novembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2020, em consonância com inciso I do § 6º do art. 43, da Lei Municipal 247/2005.

SÔNIA ALVES CAVALCANTI DA SILVA
Presidente

Tupanatinga, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Sonia Alves Cavalcante da Silva
Código Identificador:706ECA76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 108/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Declara feriado municipal no dia 19 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

1. Considerando o Parágrafo Único do art. 4º da Lei Orgânica do Munícipio de Venturosa que considera feriado municipal o dia 20 de março, dia da emancipação politica do Munícipio;

2. Considerando que Venturosa tem como Padroeiro, São José, comemorado anualmente no dia 19 de março;

3. Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias adiante mencionados, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo principio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal, no dia 19 (dezenove), sexta-feira do mês de março de 2020.

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública e a Guarda Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 11 de março de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3A4F27D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 109/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 041/2021, de 22 de fevereiro de 2021, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 016/2021 que homologou o certame e seus anexos I e II para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o proposito de atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher de Venturosa/PE;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 033/2021 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2021 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 03 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 016/2021, da senhora **CRISTINA MERELY ARCOVERDE BISPO,** matrícula nº 22808, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.585.867 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 042.084.314-07, para a Função de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM UBSF.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação temporária (até 03 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 016/2021, da senhora **NERIANE SOARES DE ARAUJO,** matrícula nº 22818, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.971.430 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 717.103.454-20, para a Função de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM UBSF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F1EFEF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 110/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 041/2021, de 22 de fevereiro de 2021, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 016/2021 que homologou o certame e seus anexos I e II para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o proposito de atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher de Venturosa/PE;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 033/2021 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2021 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 03 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 016/2021, do senhor **HALFFERS FRANCISCO BENEVIDES,** matrícula nº 22568, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.428.860 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 011.619.024-81, para a Função de FISIOTERAPEUTA do Centro de Especialidades.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:560B9C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 111/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 041/2021, de 22 de fevereiro de 2021, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 016/2021 que homologou o certame e seus anexos I e II para Contratação

Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o proposito de atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher de Venturosa/PE;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 033/2021 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2021 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 03 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 016/2021, da senhora **CAMYLLA IZABELLE BEZERRA DE BARROS,** matrícula nº 23142, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.651.959 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 070.700.964-29, para a Função de NUTRICIONISTA do Centro de Especialidades.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:153A359B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 036/2021

A Prefeitura Municipal de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA:

Ademar Bezerra dos Santos – Matrícula nº 456	Representante da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher
Marinez Faustino dos Santos – Matrícula nº 1204	Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Aldileide Galindo Mendes – Matrícula nº 1979	Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Art. 2º - A Comissão será a instância consultiva e deliberativa do certame, e, terá as atribuições de acompanhar, opinar e deliberar em todas as fases, referente à execução do Concurso Público, fazendo tudo em consonância com a Banca Executora(Fundação Vale do Piauí-FUNVAPI).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DFDDCF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 113/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 015/2021, de 19 de fevereiro de 2021, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 017/2021 que homologou o certame e seus anexos I e II para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o proposito de atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social de Venturosa/PE;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 029/2021 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2021 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 03 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 017/2021, da senhora **GEIZIANE SOARES DE HOLANDA,** matrícula nº 22745, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.422.652 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 074.070.784-16, para a Função de VISITADOR do Programa Criança Feliz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9D83B8F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, para Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. Itens 8, 9, 174, 181: Alcance Nordeste, Comercio Importacao & Exportacao de Medicamentos Eireli. CNPJ: 13.630.407/0001-44, pelo valor de R$21.700,00 Itens 6, 16, 18, 37, 52, 72, 98, 99, 127, 128, 136, 138, 140, 142, 148, 177: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli. CNPJ: 25.279.552/0001-01, pelo valor de R$89.108,00 Itens 1, 30, 35, 83, 101, 110, 132, 149, 154, 158, 167, 168, 171: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 14.905.502/0001-76, pelo valor de R$39.681,12 Itens 17, 42, 78, 105, 114, 135, 152, 153: J F Farma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 24.079.703/0001-15, pelo valor de R$10.420,50 Itens 2, 3, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 29, 43, 45, 49, 50, 53, 57, 59, 63, 64, 70, 77, 79, 81, 82, 85, 100, 106, 111, 112, 117, 120, 122, 129, 130, 139, 143, 144, 151, 155, 156, 162, 166, 172, 173, 176, 178, 180, 182, 187, 188: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$176.747,00 Itens 24, 31, 40, 54, 56, 58, 62, 69, 74, 84, 89, 91, 96, 113, 116, 118, 119, 145, 147, 150,

175, 179, 183, 186: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$98.980,40 Itens 4, 5, 14, 22, 23, 28, 33, 34, 38, 39, 41, 44, 46, 47, 48, 51, 61, 65, 67, 80, 86, 88, 90, 94, 95, 102, 104, 115, 121, 123, 124, 131, 141, 146, 157, 160, 163, 169, 170, 184: Zuck Papeis Ltda. CNPJ: 23.232.280/0001-69, pelo valor de R$153.126,00.

Vertente do Lério, 02/03/2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F88863C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021

Terceiro termo aditivo ao contrato Nº: 001/2021. Processo Nº: 011/2020. Pregão Presencial Nº 04/2020. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Contratado. G H COMBUSTIVEIS LTDA - EPP. CNPJ: 22.543.628/0001-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 5,30. Óleo diesel s10 reajuste para R$ 4,20.

Vertente do Lério. 09.03.2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA .
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9B8993DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004/2021. Processo Nº: 006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2020. Serviço. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Vertente do Lério/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.800 Secretaria de Infraestrutura 18.541.1804.2062.0000 Gestão Ambiental na Política de Resíduos Sólidos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica . Contratado: Empresa de Engenharia Sanitaria e Construcoes Ltda. CNPJ: 07.916.655/0001-53. Valor R$42.393,00. Vigência: de 26/02/2021 a 26/02/2022.

Vertente do Lério, 26/02/2021.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1C6D3908

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO Nº. 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Recuperação dos pilares da Passarela Geminiano Pedrosa – Centro – Vicência/PE. O Município de Vicência, faz saber que considerando **a inabilitação das licitantes**, por descumprimentos das exigências previstas no edital do Pregão epigrafe, declarou o resultado do mesmo **FRACASSADO**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Dr Manoel Borba, 48, Centro, Vicência - PE, ou através do Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com.

Vicência/PE, 15/03/2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:284CA073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO II

Contrato **nº 08/2021**, oriundo do Processo Licitatório n.º **55/2019 –** Modalidade **Tomada de Preços nº 05/2019,** cujo **objeto é** a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação das vias públicas municipais: Av. Severino Ricardo e Rua Projetada, localizadas na Chã dos Mandados, neste município (**SICONV 866.930/2018**), conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentaria.

Empresa Contratada após distrato com a 1ª colocada:

VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 04.393.361/0001-04
Valor global de R$ **R$ 490.099,37** (quatrocentos e noventa mil, noventa e nove reais e trinta e sete centavos).
Contrato assinado em 04 de março de 2021.

Vicência/PE, 15 de março de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Contrato **nº 08/2021**, oriundo do Processo Licitatório n.º **55/2019 –** Modalidade **Tomada de Preços nº 05/2019,** cujo **objeto é** a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação das vias públicas municipais: Av. Severino Ricardo e Rua Projetada, localizadas na Chã dos Mandados, neste município (**SICONV 866.930/2018**), conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentaria.

Empresa Contratada após distrato com a 1ª colocada:

VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 04.393.361/0001-04
Valor global de R$ **R$ 490.099,37** (quatrocentos e noventa mil, noventa e nove reais e trinta e sete centavos).
Contrato assinado em 04 de março de 2021.

Vicência/PE, 15 de março de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9E70EBAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS PROCESSO Nº: 012/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

Processo Nº: 012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Compra. Tipo menor preço. **Objeto**: Aquisição parcelada de materiais de construção para execução das ampliações, reparos e outras demandas dos Cemitérios do município de Vicência/PE. Modo de

disputa: Aberto. Valor: **R$ 39.983,74. (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).**

Abertura da sessão pública: **29 de Março de 2021** às 10h00'. **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis..

Vicência/PE, 11 de março de 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8B5A154C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº. 11/2021

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) e dá outras providências.

O **Procurador Geral do Município da Vitória de Santo Antão**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Mediação nº 000502.2021.06.000/6, em tramitação perante o Ministério Público do Trabalho, cujo teor dá conta de reiterado descumprimento da legislação trabalhista e da correlata Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho pela empresa PREMIUS EBENEZES SERVIÇOS EIRELLI;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 146/2020 firmado entre o Municipio da Vitória de Santo Antão e a reportada empresa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 05/2021**, visando à adoção das medidas legais pertinentes em face da empresa **PREMIUS EBENEZES SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 05.678.722/0001-13,** vencedora do Processo Licitatório nº 0200/2019, Pregão Eletrônico nº 0141.2019, cujo objeto é a contratação direta através de adesão a ata de registro de preços corporativa nº 011/2020.SAD.

Art. 2°. Nomear os servidores **Daniel Holanda de Oliveira, Kamylla de Barros Lima Barbosa e Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima**, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 05/2021,** com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 15 de março de 2021.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município
Matrícula n° 1361

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:CF883FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB".

O PREFEITO DE XEXÉU-PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 34, da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Nicolas Alexandre Bernardo dos Santos, CPF nº.: 114.378.104-03 e RG nº.: 7545497 SDS/PE (Titular);
João Victor Silva Sobrinho, CPF nº.: 125.220.934-79 e RG nº.: 9011264 SDS/PE (Suplente).

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rosilene Maria da Silva, CPF nº.: 816.708.184-20 e RG nº.: 4279504 SDS/PE (Titular);
Maria Janete de Souza, CPF nº. 744.729.254-00 e RG nº.: 2557279 SSP/PE (Suplente).

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Nilza Rejane Ferreira dos Santos, CPF nº.: 022.290.044-09 e RG nº.: 5009321 SSP/PE (Titular);
Sirleide Maria Alexandre, CPF nº.: 462.953.724-49 e RG nº.: 3158809 SSP/PE (Suplente).

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Fábio Ferreira dos Santos, CPF nº.: 034.753.804-55 e RG nº.: 5826465 SDS/PE (Titular);
Laudevan Francisco de Souza, CPF nº.: 044.163.794-98 e RG nº.: 6711158 SDS/PE (Suplente).

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Elizângela Batista Vieira de Melo, CPF nº.: 035.855.314-82 e RG nº.: 5843384 SDS/PE (Titular);
Deisy Emanuelle Silva de Farias, CPF nº.: 059.213.884-40 e RG nº.: 7077869 SDS/PE (Suplente).

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Edineusa Dantas da Silva, CPF nº.: 030.090.794-00 e RG nº.: 330858580 SSP/SP (Titular);
Quitéria Maria de Santana, CPF nº.: 057.825.424-07 e RG nº.: 6544357 SDS/PE (Suplente);
Rute Maria da Costa, CPF nº. 023.907.884-59 e RG nº.: 4805664 SDS/PE (Titular);
Marielma Lindolfo da Silva, CPF nº.: 024.771.604-94 e RG nº.: 5338814 SSP/PE (Suplente).

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Maria Betânia Gomes, CPF nº.: 066.820.254-93 e RG nº.: 7542023 SSP/PE (Titular);
Tamires Alves Diniz, CPF nº.: 095.978.824-77 e RG nº.: 7321813 SDS/PE (Suplente).

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – SECUNDARISTAS
Flávia Adrielly Nascimento de Souza, CPF nº.: 121.086.804-03 e RG nº.: 9712020 SDS/PE (Titular);
Jayssa Lúcia Mendes Félix, CPF nº.: 166.634.604-71 e RG nº.: 10993591 SDS/PE (Suplente).

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Wiraktan Cidrin da Silva, CPF nº.: 025.224.944-57 e RG nº.: 5454897 SDS/PE (Titular);
Lígia Fabiana Gomes da Silva, CPF nº.: 030.455.854-00 e RG nº.: 4733681 SSP/PE (Suplente).

CONSELHO TUTELAR
Elias Benício Zeferino, CPF nº.: 064.567.784-17 e RG nº.: 7063728 SDS/PE (Titular) – Vice-Presidente;
Sara Nunes de Assis, CPF nº.: 096.851.714-59 e RG nº.: 8547355 SDS/PE (Suplente).

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Humberto Umbelino da Silva, CPF nº.: 949.151.484-91 e RG nº.: 5414699 SSP/PE (Titular);
Adjane Maria da Silva, CPF nº.: 891.096.194-53 e RG nº.: 4696075 SSP/PE (Suplente);
Elias Miguel da Silva, CPF nº.: 891.164.294-00 e RG nº.: 4953963 SSP/PE (Titular);
Wellison Alves de Andrade, CPF nº.: 067.326.334-73 e RG nº.: 7110349 SDS/PE (Suplente).
ESCOLAS DO CAMPO
Ângelo André Lins Mota, CPF nº.: 765.898.204-06 e RG nº.: 3855041 SDS/PE (Titular) – Presidente;
Paulo Alves de Oliveira, CPF nº.: 493.583.084-00 e RG nº.: 2557057 SDS/AL (Suplente).

Art. 2º - O mandato dos membros do CACS FUNDEB será de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Parágrafo Único. Em regra de transição, o mandato dos conselheiros do CACS FUNDEB, nomeados por esta portaria, extingue-se em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará e, vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu, 2 de fevereiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito de Xexéu-PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:A3B26F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ATA DE REUNIÃO PARA NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS E ELEIÇÃO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CACS - FUNDEB

ATA DE REUNIÃO PARA NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS E ELEIÇÃO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, seguindo as orientações de distanciamento social, assepsia das mãos e higienização de superfícies, reuniram-se na Igreja Batista, os membros indicados pelos segmentos para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB de acordo com o artigo 34 da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020. A gestora administrativa, Maria Geane Brito da Silva, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, apontando a importância que o CACS possui para garantia de uma educação de qualidade e equitativa. Em seguida, Sérgio Luís da Silva, técnico SEMED, fez breve explanação sobre definição e missão do CACS, apontando ainda as mudanças que a nova lei do FUNDEB trouxe para a educação. Após essa explanação, tomou a palavra o Dirigente Municipal de Educação, Sr. Deivion Demostenes Alexandre da Silva, que de forma clara pontuou a situação da educação xexeuense, que além das dificuldades decorrentes do enfrentamento ao COVID-19, ainda sofre com a ausência de informações e obras inacabadas pela gestão anterior. Dando continuidade, Maria Geane Brito da Silva apresentou os indicados por cada segmento, colocando em escolha os cargos de presidente e vice-presidente. Após um momento, foi apresentado chapa única, que por unanimidade foi aprovada por aclamação. O Secretário de Educação, nomeou e deu posse aos membros, ficando assim composto:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Nicolas Alexandre Bernardo dos Santos, CPF nº.: 114.378.104-03 e RG nº.: 7545497 SDS/PE (Titular);
João Victor Silva Sobrinho, CPF nº.: 125.220.934-79 e RG nº.: 9011264 SDS/PE (Suplente).

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rosilene Maria da Silva, CPF nº.: 816.708.184-20 e RG nº.: 4279504 SDS/PE (Titular);
Maria Janete de Souza, CPF nº. 744.729.254-00 e RG nº.: 2557279 SSP/PE (Suplente).

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Nilza Rejane Ferreira dos Santos, CPF nº.: 022.290.044-09 e RG nº.: 5009321 SSP/PE (Titular);
Sirleide Maria Alexandre, CPF nº.: 462.953.724-49 e RG nº.: 3158809 SSP/PE (Suplente).

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Fábio Ferreira dos Santos, CPF nº.: 034.753.804-55 e RG nº.: 5826465 SDS/PE (Titular);
Laudevan Francisco de Souza, CPF nº.: 044.163.794-98 e RG nº.: 6711158 SDS/PE (Suplente).

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Elizângela Batista Vieira de Melo, CPF nº.: 035.855.314-82 e RG nº.: 5843384 SDS/PE (Titular);
Deisy Emanuelle Silva de Farias, CPF nº.: 059.213.884-40 e RG nº.: 7077869 SDS/PE (Suplente).

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Edineusa Dantas da Silva, CPF nº.: 030.090.794-00 e RG nº.: 330858580 SSP/SP (Titular) – Secretária;
Quitéria Maria de Santana, CPF nº.: 057.825.424-07 e RG nº.: 6544357 SDS/PE (Suplente);
Rute Maria da Costa, CPF nº. 023.907.884-59 e RG nº.: 4805664 SDS/PE (Titular);
Marielma Lindolfo da Silva, CPF nº.: 024.771.604-94 e RG nº.: 5338814 SSP/PE (Suplente).

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Maria Betânia Gomes, CPF nº.: 066.820.254-93 e RG nº.: 7542023 SSP/PE (Titular);
Tamires Alves Diniz, CPF nº.: 095.978.824-77 e RG nº.: 7321813 SDS/PE (Suplente).

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – SECUNDARISTAS
Flávia Adrielly Nascimento de Souza, CPF nº.: 121.086.804-03 e RG nº.: 9712020 SDS/PE (Titular);
Jayssa Lúcia Mendes Félix, CPF nº.: 166.634.604-71 e RG nº.: 10993591 SDS/PE (Suplente).

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Wiraktan Cidrin da Silva, CPF nº.: 025.224.944-57 e RG nº.: 5454897 SDS/PE (Titular);
Lígia Fabiana Gomes da Silva, CPF nº.: 030.455.854-00 e RG nº.: 4733681 SSP/PE (Suplente).

CONSELHO TUTELAR

Elias Benício Zeferino, CPF nº.: 064.567.784-17 e RG nº.: 7063728 SDS/PE (Titular) – Vice-Presidente;
Sara Nunes de Assis, CPF nº.: 096.851.714-59 e RG nº.: 8547355 SDS/PE (Suplente).

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Humberto Umbelino da Silva, CPF nº.: 949.151.484-91 e RG nº.: 5414699 SSP/PE (Titular);
Adjane Maria da Silva, CPF nº.: 891.096.194-53 e RG nº.: 4696075 SSP/PE (Suplente);
Elias Miguel da Silva, CPF nº.: 891.164.294-00 e RG nº.: 4953963 SSP/PE (Titular);
Wellison Alves de Andrade, CPF nº.: 067.326.334-73 e RG nº.: 7110349 SDS/PE (Suplente).
ESCOLAS DO CAMPO
Ângelo André Lins Mota, CPF nº.: 765.898.204-06 e RG nº.: 3855041 SDS/PE (Titular) – Presidente;
Paulo Alves de Oliveira, CPF nº.: 493.583.084-00 e RG nº.: 2557057 SDS/AL (Suplente).

Dando continuidade aos trabalhos, aproveitou-se o momento para apreciar as receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – 2020, sendo observado que os indicadores do FUNDEB foram observados, com uma pequena observação já que o município utilizou mais de 40% em MDE. Esclarecidas as dúvidas, nada tendo para pontuar deu-se por encerrado o tema. Por fim, o Secretário de Educação comprometeu-se dar prosseguimento aos meios legais para atestar a formação e posse dos membros. Nada tendo a acrescentar foi expedida a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:8075F1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

Na qualidade de Prefeito do Município de XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada à 50.000 habitantes que os beneficiários abaixo, por não ter atendido à convocação feita na edição de 05 DE FEVEREIRO DE 2021 do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, encontrando-se em local incerto e não sabido, serão EXCLUÍDOS do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

NOME	CPF	NIS
ADRIANA MARIA DA SILVA	085.600.074-40	20914348218
EDILENE GOMES DA SILVA	102.109.004-23	20382266387
EDJANE ERNESTO DA SILVA	057.696.524-38	16010266883
EDJANE MARIA DA SILVA	066.342.324-40	16105636378
EVA SILVANA ALVES DA SILVA	907.077.104-72	16164515611
IRIS ETIELE DA SILVA	059.780.264-59	20795977969
JOSE RAUL DOS SANTOS	069.616.834-01	23615511588
JOSIVANE MARIA DA SILVA BARBOSA	080.925.124-85	16290843185
LENIRA MARIA DA SILVA	050.596.884-37	16466927424
MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO SILVA	042.788.594-90	16350974590
MARIA BEZERRA DE LIMA	057.286.934-74	16461221345
MARIA CRISTIANE DA SILVA	074.827.244-51	16457176632
MARIA JOSE DA CONCEICAO	051.469.714-80	16396548594
MARIA JOSE DA SILVA	016.205.164-62	16483259922
MARIA JOSE DA SILVA	014.774.884-48	16397224938
NADJA MARIA DA SILVA	093.530.844-07	16575005420
ROBERIA DA SILVA	099.079.894-10	16074466468
ROSINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	110.245.784-10	20910930133
SANDRA MARIA DA SILVA	702.290.224-05	16635087053
SANDRA SIMONE FAUSTINO DA SILVA	076.308.734-33	16572983367
TEREZA CRISTINA DE ANDRADE VICENTE	017.259.904-07	16690496512
VERA LUCIA DA SILVA	015.213.504-93	16573115857

XEXÉU/PE, 11 DE MARÇO DE 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:0E96493F

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 001/2021

"Concede afastamento a titulo de desincompatibilização o servidor para assumir o cargo eletivo de vereador do município."

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento a titulo de desincompatibilização para assumir cargo eletivo de vereador do município, ao Servidor RICARDO UCHOA BARRETO, portador do CPF (MF) Nº 571.887.934-68, RG: 3.297.399 SSP-PE, matricula Nº 008 na função de Auxiliar de Operador Encanador.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Diretor, Xexéu 15 de março de 2021.

JOSE FERNANDO ZEFERINO
Diretor

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:695B722F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº4.954/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir vacinas e imunizantes contra a COVID através do Consórcio liderado pela Frente Nacional de Prefeitos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir vacinas e imunizantes contra a COVID através do consórcio liderado pela FNP (Frente Nacional de Prefeitos).

Art. 2º. Todo o processo de aquisição e distribuição deve seguir as normas e determinações do consórcio celebrado junto à FNP (Frente Nacional de Prefeitos), cuja Prefeitura da Cidade do Paulista aderiu e efetivamente participa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta e serão suportadas pelas dotações constantes no Orçamento do Poder Executivo;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 12 de março de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:30023470

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2018

6° TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 063/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 126/2017
MODALIDADE: Concorrência nº 008/2017
PORTARIA DA CPL: 335/2017 e 018/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e alterações.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
CONTRATADA: PLANCON PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.
CNPJ/MF: 17.268.623/0001-42
OBJETO Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato nº 063/2018, referente a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro de Jardim Paulista, Município do Paulista/PE, fica prorrogado o prazo de execução pelo período de **149 (cento e quarenta e nove) dias**, contados a partir de **04 de novembro de 2019 à 01 de abril de 2020.**

ASSINATURA: 18/10/2019.

Paulista/PE, 18 de outubro de 2019.

PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D2BB53B6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ERRATA 02/2021

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, que circulou no dia 09/03/2021. Edição Nº 2788.

Onde se lê:

2 DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

III. Comprovação de atuação na área ambiental através de relatório de atuação. **(segmento entidades não governamentais);**

Leia-se:

2 DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

III.Comprovação de atuação na área ambiental através de relatório de atuação **(Exigência aplicável apenas para entidades ambientalistas com atuação no Município).**

Paulista, 15 de março de 2021

CLÁUDIO AUGUSTO SOARES NUNES
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:C62658CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº002/2021
Pregão Eletrônico Nº. 002/2021
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: Compra

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EJA E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARIPINA - PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NESTE EDITAL . Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 002/2021, A Secretaria Municipal de Educação de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 001/2021.
Fornecedor: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,** com sede na Av A Galpão B S/N Bairro Dom Helder câmara Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.889.181/0001-42**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	R$ V. UNITÁRIO	R$ V. TOTAL
01	**CONJUNTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – CAMISETA**: gola careca em ribana (na cor azul royal), manga curta em barras com duas costuras (um lado na cor verde limão e outro lado na cor amarelo ouro), com sublimação total frente e costa branco, em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose, sendo aceita a variação de 5% nesta composição, para mais ou para menos, gramatura 160 g/m² + **CALÇA:** com cós elástico 20/23mm, em malha helanca (na cor azul royal c/ viés amarelo ouro e verde limão nas laterais), 100% poliéster, gramatura mínima de 248 g/m². **TAMANHO INFANTO-JUVENIL DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO DA CAMISETA (de 06 a 10 anos).** OBS: modelo em anexo.	Und	5.625	R$ 56,00	R$315.000,00
02	**CONJUNTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II – CAMISETA**: gola careca em ribana (na cor azul royal), manga curta em barras com duas costuras (um lado na cor verde limão e outro lado na cor amarelo ouro), com sublimação total frente e costa branco, em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose, sendo aceita a variação de 5% nesta composição, para mais ou para menos, gramatura 160 g/m² + **CALÇA:** com cós elástico 20/23mm, em malha helanca (na cor azul royal c/ viés amarelo ouro e verde limão nas laterais), 100% poliéster, gramatura mínima de 248 g/m². **TAMANHO INFANTO-JUVENIL DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO DA CAMISETA (de 11 a 14 anos).** OBS: modelo em anexo.	und	2.250	R$58,00	R$130.500,00
03	**CONJUNTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – CAMISETA**: gola careca em ribana (na cor azul royal), manga curta em barras com duas costuras (um lado na cor verde limão e outro lado na cor amarelo ouro), com sublimação total frente e costa branco, em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose, sendo aceita a variação de 5% nesta composição, para mais ou para menos, gramatura 160 g/m² + **CALÇA:** com cós elástico 20/23mm, em malha helanca (na cor azul royal c/ viés amarelo ouro e verde limão nas laterais), 100% poliéster, gramatura mínima de 248 g/m². **TAMANHO INFANTO-JUVENIL DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO DA CAMISETA (de 06 a 10 anos).** OBS: modelo em anexo.	Und	1.875	R$ 56,00	R$105.000,00

	COTA RESERVADA ITEM 01				
04	**CONJUNTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II – CAMISETA**: gola careca em ribana (na cor azul royal), manga curta em barras com duas costuras (um lado na cor verde limão e outro lado na cor amarelo ouro), com sublimação total frente e costa branco, em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose, sendo aceita a variação de 5% nesta composição, para mais ou para menos, gramatura 160 g/m² + **CALÇA:** com cós elástico 20/23mm, em malha helanca (na cor azul royal c/ viés amarelo ouro e verde limão nas laterais), 100% poliéster, gramatura mínima de 248 g/m². **TAMANHO INFANTO-JUVENIL DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO DA CAMISETA (de 11 a 14 anos).** OBS: modelo em anexo. **COTA RESERVADA ITEM 02**	und	750	R$58,00	R$43.500,00
05	**CAMISETA EJA – CAMISETA**: Branca, gola careca em ribana (na cor azul royal), manga curta em barras com duas costuras (mangas brancas), pintura em sublimação total sendo nas cores verde limão, amarelo ouro e azul royal respectivamente, em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose, sendo aceita a variação de 5% nesta composição, para mais ou para menos, gramatura 160 g/m². (TAMANHOS P, M e G – VARIADOS).	Und	600	R$ 31,00	R$ 18.600,00
06	**CAMISETA PROF. ENSINO INFANTIL – CAMISETA**: Branca, gola careca em ribana (na cor azul royal), manga curta com punho (lado direito na cor verde limão e lado esquerdo na cor amarelo ouro), com sublimação total frente e costa branco, em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose, sendo aceita a variação de 5% nesta composição, para mais ou para menos, gramatura 160 g/m². (TAMANHOS P, M e G – VARIADOS).	Und	320	R$ 31,00	R$ 9.920,00
07	**CAMISETA PROF. ENSINO FUNDAMENTAL I e II – CAMISETA**: Branca, gola careca em ribana (na cor azul royal), manga curta com punho (lado direito na cor verde limão e lado esquerdo na cor amarelo ouro), com sublimação total frente e costa brancas, em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose, sendo aceita a variação de 5% nesta composição, para mais ou para menos, gramatura 160 g/m². (TAMANHOS P, M e G – VARIADOS).	Und	1.000	R$ 31,00	R$ 31.000,00
TOTAL: R$653.520,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)					

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, 57, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-3746, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 05 de MARÇO de 2021.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F381540C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2021

Aos **09 (nove) dias do mês de março de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 02/03/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, com sede à Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-0000, Telefone (45) 3251-1461/ (45) 9916-8360, representada por seu Administrador, Sr. Maicon Uilians Backes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Avenida Belo Horizonte, 238, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, RG Nº 7.593.410-6 (SSP/PR), CPF/MF Nº 040.825.149-29.

Valor Total registrado: R$ 124.074,00 (cento e vinte e quatro mil e setenta e quatro reais).

MEDICAMENTOS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNID.**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMP	1.000	12.000	CIMED	R$ 0,26	R$ 3.120,00
8	BR0267507	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	SUSP	100	1.200	PRATI	R$ 1,16	R$ 1.392,00

13	BR0271111	AMOXICILINA SUS 250MG/5ML	SUSP	150	1.800	PRATI	R$ 2,95	R$ 5.310,00
20	BR0269956	BROMOPRIDA 4MG/ML	GOTAS	200	2.400	PHARLAB	R$ 1,49	R$ 3.576,00
22	BR0449010	CARBOCISTEÍNA 100MG/5ML XAROPE INFANTIL	XAROPE	100	1.200	PRATI	R$ 3,01	R$ 3.612,00
23	BR0449011	CARBOCISTEÍNA 250MG/5ML XAROPE ADULTO	XAROPE	100	1.200	NATIVITA	R$ 4,23	R$ 5.076,00
35	BR0267643	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	CREME	300	3.600	PRATI	R$ 1,16	R$ 4.176,00
38	BR0270992	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMP	COMP	2.000	24.000	CIMED	R$ 0,10	R$ 2.400,00
42	BR0267652	ENALAPRIL 20MG COMP	COMP	15.000	180.000	CIMED	R$ 0,06	R$ 10.800,00
56	BR0268331	IPRATRÓPIO		50	600	HIPOLABOR	R$ 0,78	R$ 468,00
65	BR0273467	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	XAROPE	200	2.400	PRATI	R$ 2,47	R$ 5.928,00
72	BR0268162	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL	CREME	200	2.400	HIPOLABOR	R$ 5,26	R$ 12.624,00
75	BR0273167	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	POMADA	300	3.600	PRATI	R$ 2,37	R$ 8.532,00
77	BR0273710	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	5.000	60.000	CIMED	R$ 0,09	R$ 5.400,00
79	BR0267378	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML	SUSP	50	600	PRATI	R$ 4,09	R$ 2.454,00
80	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	CREME	50	600	CIMED	R$ 6,22	R$ 3.732,00
81	BR0233632	ÓLEO MINERAL 100ML	LÍQUIDO	100	1.200	FARMAX	R$ 2,22	R$ 2.664,00
84	BR0267777	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML	SOL	200	2.400	FARMACE	R$ 0,96	R$ 2.304,00
86	BR0267777	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	LOÇÃO 60ML	100	1.200	NATIVITA	R$ 0,99	R$ 1.188,00
89	BR0448594	PREDNISOLONA, FOSFATO 1MG/ML	XAROPE	200	2.400	PRATI	R$ 7,31	R$ 17.544,00
90	BR0448595	PREDNISOLONA,FOSFATO 3MG/ML	XAROPE	200	2.400	HIPOLABOR	R$ 3,90	R$ 9.360,00
91	BR0267743	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	1.000	12.000	SANVAL	R$ 0,20	R$ 2.400,00
93	BR0267772	PROPRANOLOL 40 MG COMP	COMP	10.000	120.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 4.800,00
97	BR0412966	SIMETICONA 75MG/ML GTS	GOTAS	200	2.400	HIPOLABOR	R$ 0,79	R$ 1.896,00
101	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA	CREME	50	600	NATIVITA	R$ 3,95	R$ 2.370,00
104	BR0292345	SULFATO FERROSO SOL 25MG/ML	SOL	50	600	HIPOLABOR	R$ 1,58	R$ 948,00
VALOR TOTAL							**R$ 124.074,00**	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 001/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 001/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	*MAICON UILIANS BACKES*
CPF/MF nº 061.348.044-95	CPF/MF Nº040.825.149-29
Fundo Municipal De Saúde	Distribuidora De Medicamenteos Backes EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:6D8F57DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 007/2021

Aos **09 (nove) dias do mês de março de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 02/03/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea – Recife-PE, CEP: 50.740-080, Telefone (81) 2102-1806/ (81) 2102-1819, representada por seu sócio administrativo, Sr. Carlos Frederico Salazar da Fonte, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, 2958 – A~~a~~ptº 302, Edf. Nice – Recife-PE_____, RG Nº 1022706 _____ (SSP-PE~~órgão emissor)~~, CPF/MF Nº 103.642.854-00_____..

Valor Total registrado: R$ 232.560,00 (duzentos e trinta e dois reais e quinhentos e sessenta reais).

MEDICAMENTOS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
106	BR0267663	FUROSEMIDA 40MG COMP - COTA PRINCIPAL - 47	COMP	22.500	270.000	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 18.900,00
107	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP - COTA PRINCIPAL - 66	COMP	37.500	450.000	PRATI	R$ 0,09	R$ 40.500,00
TOTAL							**R$ 59.400,00**	

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
148	BR0268160	OMEPRAZOL 40MG/ML - COTA PRINCIPAL 143	FRASCO	375	4.500	UNIÃO QUÍMICA	R$ 38,48	R$ 173.160,00
TOTAL							**R$ 173.160,00**	

VALORES ESTIMADOS POR LOTE	
LOTE I - MEDICAMENTO COMUNS	R$ 59.400,00
LOTE II - INJETAVEIS	R$ 173.160,00
VALOR TOTAL	**R$ 232.560,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 001/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 001/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***CARLOS FREDERICO SALAZAR DA FONTE***
CPF/MF nº 061.348.044-95	CPF/MF nº 103.642.854-00
Fundo Municipal De Saúde	Drogafonte LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:CCC4198B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2021

Aos **09 (nove) dias do mês de março de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 09/03/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa: ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 23.232.280/0001-69, com sede à Rua Buenopolis, 200 – Feira de Santana, CEP: 44094594, Telefone (075) 4009-7155, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Carlos André Almeida de Jesus, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires Freitas, 1261, SIM, Feira de Santana, BA, CEP: 44053072, Brasil, RG Nº 1013804880 (SSP/BA), CPF/MF Nº 010.446.585-92

Valor Total registrado: R$ 154.152,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais).

LOTE I - MEDICAMENTOS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
14	BR0268896	ANLODIPINO 10MG COMP	COMP	10.000	120.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 8.400,00
21	BR0267613	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	40.000	480.000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 19.200,00
47	BR0267663	FUROSEMIDA 40MG COMP - **COTA RESERVADA**	COMP	7.500	90.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 6.300,00
50	BR0442755	GLICAZIDA 60MG COMP	COMP	500	6.000	RANBAXY	R$ 3,00	R$ 18.000,00
67	BR0267691	METFORMINA 850 MG COMP	COMP	40.000	480.000	GEOLAB	R$ 0,14	R$ 67.200,00
TOTAL								**R$ 119.100,00**
LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
114	BR0268214	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	100	1.200	FARMACE	R$ 0,74	R$ 888,00
124	BR0300733	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	200	2.400	FARMACE	R$ 1,60	R$ 3.840,00
125	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	600	7.200	TEUTO	R$ 1,38	R$ 9.936,00
136	BR0270219	HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO	300	3.600	TEUTO	R$ 5,21	R$ 18.756,00
146	BR0267574	SÓDIO,CLORETO DE 20%	AMP	200	2.400	FARMACE	R$ 0,68	R$ 1.632,00
TOTAL								**R$ 35.052,00**

VALORES ESTIMADOS POR LOTE	
LOTE I - MEDICAMENTO COMUNS	R$ 119.100,00
LOTE II - INJETAVEIS	R$ 35.052,00
VALOR TOTAL	**R$ 154.152,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 001/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 001/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	*CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS*
CPF/MF nº 061.348.044-95	CPF/MF Nº 010.446.585-92
Fundo Municipal De Saúde	Zuck Papeis LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:01C8F446

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2021

Aos **09 (nove) dias do mês de março de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 02/03/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, com sede à R. Ernesto Mariano de Lima, 231-1º andar - Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000, Telefone (87) 3838-2262, representada por sua sócia administrativa, Sra. Laise de Lima Peixoto, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, Carteira Nacional de Habilitação Nº 03756742894 (DETRAN-PE), CPF/MF Nº 055.084.634-45.

Valor Total registrado: R$ 158.670,00 (cento e cinquenta e oito e seiscentos e setenta reais).

MEDICAMENTOS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
3	BR0268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	BISNAGA 10,00 G	50	600	PRATI	R$ 2,41	R$ 1.446,00
5	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	5.000	60.000	THN	R$ 0,11	R$ 6.600,00
7	BR0267506	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	500	6.000	FARMACE	R$ 0,41	R$ 2.460,00
10	BR0446264	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	XAROPE	100	1.200	FARMACE	R$ 1,59	R$ 1.908,00
11	BR0446263	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	XAROPE	100	1.200	PRATI	R$ 1,72	R$ 2.064,00
12	BR0271089	AMOXICILINA 500MG CAPS	CAPS	3.000	36.000	EMS	R$ 0,19	R$ 6.840,00
27	BR0267565	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMP	3.000	36.000	ABL	R$ 0,11	R$ 3.960,00
28	BR0267625	CEFALEXINA 500MG COMP	COMP	2.000	24.000	ASPEN	R$ 0,40	R$ 9.600,00
29	BR0331555	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML	SUSP	200	2.400	CRISTALIA	R$ 6,50	R$ 15.600,00
43	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMP	2.000	24.000	PHARLAB	R$ 0,19	R$ 4.560,00
59	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	POMADA	50	600	PRATI	R$ 17,82	R$ 10.692,00
63	BR0269846	LIDOCAINA GEL	GEL	50	600	MEDQUIMICA	R$ 2,64	R$ 1.584,00
66	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP - **COTA RESERVADA**	COMP	12.500	150.000	VITAMED	R$ 0,10	R$ 15.000,00
69	BR0267688	METILDOPA 500MG COMP - **COTA RESERVADA**	COMP	1.250	15.000	FARMACE	R$ 0,88	R$ 13.200,00
88	BR0278483	POLIVITAMINAS XAROPE 100ML	XAROPE	200	2.400	WASSER FARMA	R$ 2,77	R$ 6.648,00
103	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG (EMBALAGEM HOSP.)	COMP	5.000	60.000	ABL	R$ 0,04	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL							**R$ 104.562,00**	
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
111	BR0292402	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	100	1.200	FARMACE	R$ 1,14	R$ 1.368,00
117	BR0269958	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	300	3.600	WASSER FARMA	R$ 1,40	R$ 5.040,00
120	BR0442701	CEFTRIAXONA 1G	FRASCO	200	2.400	ABL	R$ 8,15	R$ 19.560,00
134	BR0268115	HIDRALAZINA 20MG/ML	FRASCO	200	2.400	CRISTALIA	R$ 5,35	R$ 12.840,00
142	BR0268277	OCITOCINA 5UI	AMP	500	6.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,32	R$ 7.920,00
145	BR0267769	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	300	3.600	SANVAL	R$ 2,05	R$ 7.380,00
VALOR TOTAL							**R$ 54.108,00**	

VALORES ESTIMADOS POR LOTE	
LOTE I - MEDICAMENTO COMUNS	R$ 104.562,00
LOTE II - INJETAVEIS	R$ 54.108,00
VALOR TOTAL	**R$ 158.670,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 001/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 001/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	*LAISE DE LIMA PEIXOTO*
CPF/MF nº 061.348.044-95	CPF/MF Nº 055.084.634-45
Fundo Municipal De Saúde	Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:82178828

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2021

Aos **09 (nove) dias do mês de março de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos

Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 02/03/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, CNPJ Nº 30.0347.749/0001-10, com sede à Rua Sueli Luna Menelau, 117, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-150, Telefone (81) 3314-5888, representada por sua Administradora, Sra. Marcela Caroline Bastos Saldanha, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Rua Professor Joaquim Xavier de Brito, 225, Cordeiro, Recife/PE, RG Nº 6.379.515 (SSP/PE), CPF/MF Nº 053.814.544-73.

Valor Total registrado: R$ 116.136,00 (cento e dezesseis mil e cento e trinta e seis reais).

MEDICAMENTOS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMP	10.000	120.000	IMEC	**R$ 0,04**	**R$ 4.800,00**
4	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	200	2.400	NATULAB	**R$ 1,38**	**R$ 3.312,00**
15	BR0272434	ANLODIPINO 5MG COMP	COMP	10.000	120.000	GEOLAB	**R$ 0,04**	**R$ 4.800,00**
32	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	2.000	24.000	PRATI	**R$ 0,30**	**R$ 7.200,00**
34	BR0437109	COMPLEXO B COMP (EMBALAGEM HOSPITALAR)	COMP	500	6.000	NATULAB	**R$ 0,05**	**R$ 300,00**
41	BR0267651	ENALAPRIL 10MG COMP	COMP	15.000	180.000	MEDQUÍMICA	**R$ 0,04**	**R$ 7.200,00**
44	BR0396471	FENOTEROL GTS	GOTAS	50	600	HIPOLABOR	**R$ 3,92**	**R$ 2.352,00**
48	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	30.000	360.000	MEDQUÍMICA	**R$ 0,03**	**R$ 10.800,00**
51	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP	40.000	480.000	MEDQUÍMICA	**R$ 0,03**	**R$ 14.400,00**
52	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP	SUSP	100	1.200	IMEC	**R$ 2,51**	**R$ 3.012,00**
54	BR0294643	IBUPROFENO SUSP 50MG/ML	SUSP	300	3.600	SOBRAL	**R$ 1,44**	**R$ 5.184,00**
55	BR0462483	IODETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 100ML	XAROPE	100	1.200	PRATI	**R$ 2,53**	**R$ 3.036,00**
70	BR0267717	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	2.000	24.000	GEOLAB	**R$ 0,14**	**R$ 3.360,00**
82	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG CAPS (EMBALAGEM HOSP.)	CAPS	10.000	120.000	NATULAB	**R$ 0,09**	**R$ 10.800,00**
94	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	PÓ	200	2.400	PRATI	**R$ 0,53**	**R$ 1.272,00**
102	BR0308883	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 80/400MG COMP	COMP	2.000	24.000	FARMACE	**R$ 0,16**	**R$ 3.840,00**
VALOR TOTAL							**R$ 85.668,00**	

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
109	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 10MG/ML	AMP	300	3.600	**FARMACE**	**R$ 0,78**	**R$ 2.808,00**
112	BR0271710	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	100	1.200	**HIPOLABOR**	**R$ 1,98**	**R$ 2.376,00**
121	BR0448845	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	300	3.600	**UNIÃO QUÍMICA**	**R$ 1,32**	**R$ 4.752,00**
127	BR0268252	DIPIRONA 500MG/ML	AMP	1.000	12.000	**SANTISA**	**R$ 0,60**	**R$ 7.200,00**
129	BR0267282	ESCOPOLAMINA,BUTILB 20MG/ML	AMP	200	2.400	**FARMACE**	**R$ 1,24**	**R$ 2.976,00**
132	BR0267666	FUSOREMIDA 10MG/ML	AMP	500	6.000	**FARMACE**	**R$ 0,60**	**R$ 3.600,00**
133	BR0269759	GENTAMICINA 80MG/ML	AMP	200	2.400	**HYPOFARMA**	**R$ 0,77**	**R$ 1.848,00**
139	BR0268264	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	100	1.200	**UNIÃO QUÍMICA**	**R$ 1,49**	**R$ 1.788,00**
140	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	AMP	500	6.000	**SANTISA**	**R$ 0,52**	**R$ 3.120,00**
VALOR TOTAL							**R$ 30.468,00**	

VALORES ESTIMADOS POR LOTE	
LOTE I - MEDICAMENTO COMUNS	R$ 85.668,00
LOTE II - INJETAVEIS	R$ 30.468,00
VALOR TOTAL	**R$ 116.136,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 001/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 001/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA***
CPF/MF nº 061.348.044-95	CPF/MF Nº 053.814.544-73
Fundo Municipal De Saúde	Marcela Caroline Bastos Saldanha EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:8893E7E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 011/2021

Aos **09 (nove) dias do mês de março de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 02/03/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, com sede à Rua Dona Maria de Souza, 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, Telefone (81) 3094.0444, representada pelo Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Bruno Velozo, 490, Apto 1001, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021.280, RG Nº 8.980.167 SDS/PE, CPF/MF Nº 108.988.944-50.

Valor Total registrado: R$ 81.528,00 (oitenta e um mil e quinhentos e vinte e oito reias).

MEDICAMENTOS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
36	BR0267645	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG COMP	COMP	2.000	24.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 1.680,00
37	BR0298454	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 4MG/ML	XAROPE	200	2.400	FARMACE	R$ 1,28	R$ 3.072,00
40	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA SOL ORAL 500MG/ML	SUSP	400	4.800	FARMACE	R$ 0,82	R$ 3.936,00
78	BR0266788	NISTATINA CREME VAGINAL	CREME	200	2.400	GREEN PHARMA	R$ 3,79	R$ 9.096,00
83	BR0267778	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	5.000	60.000	PRATI	R$ 0,12	R$ 7.200,00
87	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	LOÇÃO 60ML	100	1.200	NATIVITA	R$ 2,85	R$ 3.420,00
92	BR0267768	PROMETAZINA 25MG	COMP	5.000	60.000	VITAMEDIC	R$ 0,16	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL							**R$ 38.004,00**	
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
113	BR0268207	AMPICILINA 1G	FRASCO	100	1.200	AUROBINDO	R$ 3,68	R$ 4.416,00
115	BR0270613	BENZILPENICILINA 600.000UI	FRASCO	200	2.400	TEUTO	R$ 8,87	R$ 21.288,00
131	BR0268255	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML	AMP	300	3.600	HIPOLABOR	R$ 2,09	R$ 7.524,00
135	BR0270220	HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO	300	3.600	BLAUSIEGEL	R$ 2,86	R$ 10.296,00
TOTAL							**R$ 43.524,00**	

VALORES ESTIMADOS POR LOTE	
LOTE I - MEDICAMENTO COMUNS	R$ 38.004,00
LOTE II - INJETAVEIS	R$ 43.524,00
VALOR TOTAL	**R$ 81.528,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 001/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 001/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA***
CPF/MF nº 061.348.044-95	CPF/MF Nº 108.988.944-50
Fundo Municipal De Saúde	Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalar EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:AB579118

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 012/2021

Aos **09 (nove) dias do mês de março de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 02/03/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.905.076/0001-90, com sede à Rua Minas Gerais, 370, Sala 01 e 02, Alvorada, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-060, Telefone 46) 2601-0889, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Narciso José Ronsani, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua Sergipe, 2110, Apt. 21, Alvorada, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85.601-040, Carteira de Habilitação Nº 01629117402 (Detran/PR), CPF/MF Nº 039+.041.509-01.

Valor Total registrado: R$ 160.020,00 (cento e sessenta mil e vinte reais).

MEDICAMENTOS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
17	BR0267517	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	5.000	60.000	SANDOZ	R$ 0,08	R$ 4.800,00
24	BR0267564	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	3.000	36.000	NOVA QUIMICA	R$ 0,13	R$ 4.680,00
25	BR0267567	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	3.000	36.000	NOVA QUIMICA	R$ 0,19	R$ 6.840,00
26	BR0267566	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMP	3.000	36.000	NOVA QUIMICA	R$ 0,10	R$ 3.600,00
30	BR0267151	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	500	6.000	PHARLAB	R$ 0,24	R$ 1.440,00
46	BR0267662	FLUCONAZOL 150MG COMP	COMP	500	6.000	MED QUIMICA	R$ 0,40	R$ 2.400,00
53	BR0267676	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	5.000	60.000	MULTILAB	R$ 0,17	R$ 10.200,00
68	BR0267689	METILDOPA 250MG COMP	COMP	5.000	60.000	SANVAL	R$ 0,45	R$ 27.000,00
96	BR0412963	SIMETICONA 40MG COMP	COMP	3.000	36.000	MULTILAB	R$ 0,09	R$ 3.240,00
98	BR0267747	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	10.000	120.000	EMS	R$ 0,07	R$ 8.400,00
99	BR0267745	SINVASTATINA 40 MG COMP	COMP	10.000	120.000	EMS	R$ 0,15	R$ 18.000,00
108	BR0267688	METILDOPA 500MG COMP - **COTA PRINCIPAL - 69**	COMP	3.750	45.000	EMS	R$ 1,10	R$ 49.500,00
VALOR TOTAL							**R$ 140.100,00**	

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
116	BR0270612	BENZILPENICILINA 1200.00UI	FRASCO	200	2.400	EMS	R$ 8,30	R$ 19.920,00
TOTAL							**R$ 19.920,00**	

VALORES ESTIMADOS POR LOTE	
LOTE I - MEDICAMENTO COMUNS	R$ 140.100,00
LOTE II - INJETAVEIS	R$ 19.920,00
VALOR TOTAL	**R$ 160.020,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 001/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 001/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***NARCISO JOSÉ RONSANI***
CPF/MF nº 061.348.044-95	CPF/MF Nº 039.041.509-01
Fundo Municipal De Saúde	RG2S Distribuidora De Medicamentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:02D9FB6B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 001/2021

Aos **15 (quinze) dias do mês de março de 2021**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, CHÃ DE ALEGRIA-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78, neste ato representado pela sua Gestora e

Secretária de Educação, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 027/2018, datada em 31/12/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 02/03/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 24.357.873/0001-14, com sede à Rua Jaboatão dos Guararapes, 440, Garapu, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.526-235, Telefone (81) 3524.6599, representada por seu Procurador Legal, Sr. Joselino Ramos de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua do Sossego, Cavaleiro, Jaboatão dos Guarapes/PE, RG Nº 7.314.225 (SSP/PE), CPF/MF Nº 084.317.804-36.

Valor Total registrado: R$ 86.573,80 (oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

LOTE I - GENERO ALIMENTÍCIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**MARCA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
9	COLORÍFICO: produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	Kg	300	SÃO MARCOS	5,12	1.536,00
13	FARINHA DE MANDIOCA - produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	370	FEIRA NOVA	2,76	1.021,20
VALOR TOTAL LOTE I					**2.557,20**	
LOTE II - HORTIFRUTI						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**MARCA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
24	ALHO: bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em caixas. Apresentando na Embalagem: composição nutricional do produto, validade e a data de fabricação.	Kg	270	IN NATURA	14,40	3.888,00
26	CEBOLA: de 1ª qualidade, tamanho médio, colheita recente, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades e resíduos de fertilizantes.	Kg	3000	IN NATURA	3,39	10.170,00
VALOR TOTAL LOTE II					**14.058,00**	
LOTE III - CARNES E FRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**MARCA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
35	FÍGADO BOVINO - tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente e atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA.	Kg	630	MATABOI	9,70	6.111,00
37	FRANGO INTEIRO: congelado, com adição de água de no máximo 6%, peso em média 2kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pacotes acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	7000	FRANGO DOURADO	7,65	53.550,00
38	IOGURTE: Produto lácteo fresco, obtido pela fermentação do leite, de frutas, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	Kg	400	NATURAL DA VACA	2,50	1.000,00
40	POLPA DE FRUTA: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Cajá	Kg	940	GOSTO D'MEL	4,79	4.502,60
43	POLPA DE FRUTA: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Goiaba	Kg	840	GOSTO D'MEL	4,15	3.486,00
47	MARGARINA: Produto que se apresenta sob forma de emulsão, contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual, reembaladas em caixas de papelão reforçadas. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 gr	Kg	350	CLAYBOM	3,74	1.309,00
VALOR TOTAL LOTE III					**69.958,60**	

VALORES POR LOTES	
LOTE I - GENERO ALIMENTICIO	2.557,20
LOTE II - HORTIFRUTI	14.058,00

LOTE III - CARNES E FRIOS	69.958,60
VALOR TOTAL DOS LOTES	**86.573,80**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 001/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 001/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA***
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF Nº 821.022.014-49
Prefeito	Secretária Municipal De Educação
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador

JOSELINO RAMOS DE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 084.317.804-36
Potencial Distribuidora De Alimentos E Serviços LTDA ME
Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1A3D8F63

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 002/2021

Aos **15 (quinze) dias do mês de março de 2021**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, CHÃ DE ALEGRIA-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Educação, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 027/2018, datada em 31/12/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 02/03/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa: AJG DO NASCIMENTO FIILHO DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ Nº 22.475.861/0001-69, com sede à Rua Canapolis, SN, Centro, Itapissuma/PE, CEP: 53.700-000, Telefone (81) 9513-3308, representada por seu Administrador, Sr. Aldo José Gomes do Nascimento Filho, brasileira, solteiro, residente e domiciliado em Rua Aracatu, S/N, Centro, Itapissuma/PE, RG Nº 6.302.039 (SSP/PE), CPF/MF Nº 039.682.074-32.

Valor Total registrado: R$ 90.166,40 (noventa mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

LOTE I - GENERO ALIMENTÍCIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**MARCA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: características técnicas: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	4100	KIARROZ	R$ 3,41	13.981,00
7	CEREAL INFANTIL: cereal tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem 600gr	Und	60	MUCILON	R$ 10,91	654,60
10	COMINHO MOÍDO: extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	Kg	300	KITANO	R$ 2,92	876,00
14	FARINHA DE TRIGO: Produto obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo Triticum vulgares, beneficiado. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	200	BOA SORTE	R$ 3,29	658,00
16	FEIJÃO PRETO: Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	900	GRÃO DE MINAS	R$ 5,82	5.238,00
20	ÓLEO DE SOJA: características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Und	720	CONCÓRDIA	R$ 5,19	3.736,80
23	PÃO FRANCÊS: pão do tipo francês, com peso médio de 50g a unidade, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de mofo e substâncias nocivas e sem corantes artificiais. Entregues em sacolas plásticas, atóxicas. Data de farbicação contida na etiqueta e com prazo de validade de no mínimo 3 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	2500	DA CASA	R$ 9,06	22.650,00
VALOR TOTAL LOTE I						**47.794,40**
LOTE III - CARNES E FRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**MARCA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
34	CHARQUE: curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 30kg. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, data de validade e fabricação.	Kg	1300	NORDESTE BOI	R$ 26,04	33.852,00
45	SARDINHA LATA: sardinhas ao próprio suco com tomate e especiarias, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de tomate temperado. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugens e amassado e substâncias nocivas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem 250gr	Und	4000	SOMAG	R$ 2,13	8.520,00
VALOR TOTAL LOTE III						**42.372,00**

VALORES POR LOTES	
LOTE I - GENERO ALIMENTICIO	R$ 47.794,40
LOTE III - CARNES E FRIOS	R$ 42.372,00
VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$ 90.166,40**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 001/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 001/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA***
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF Nº 821.022.014-49
Prefeito	Secretária Municipal De Educação
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador

ALDO JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO FILHO
CPF/MF Nº 039.682.074-32
AJG Do Nascimento Fiilho Distribuidora - EIRELI
Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:067C3F97

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 004/2021

Aos **15 (quinze) dias do mês de março de 2021**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, CHÃ DE

ALEGRIA-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Educação, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 027/2018, datada em 31/12/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 02/03/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa: PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.225.634/0001-39, com sede à Avenida Doutor Belmino Correia, S/n, Capibaribe, São Lourenço da Mata, CEP: 54.705-000, Telefone (81) 3519.5393, representada por seu Administrador, Sr. Edvaldo Pereira da Silva Junior, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua Amaro Albíno Pimentel, 40, Areeiro, Camaragibe/PE, CEP: 54.762.542, RG Nº 5.804.369 (SSP/PE), CPF/MF Nº 039.367.314-62.

Valor Total registrado: R$ 70.154,20 (setenta mil e cento e cinquenta e quatro mil e vinte centavos).

LOTE I - GENERO ALIMENTÍCIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**MARCA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
5	BISCOITO MARIA: deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	3200	VITABONO	2,88	9.216,00
6	BISCOITO SALGADO: tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	3200	VITABONO	2,55	8.160,00
8	CREMOGEMA: Mistura à base de milho para o preparo de mingau, tipo cremogema, sabores baunilha e chocolate. Embalagem em caixas de 500g. Caixa com 24 unidades.	Und	520	CREMOGEMA	8,99	4.674,80
11	CREME DE LEITE: UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem: tetrapak, limpa, não amassada, não estufada, resistente. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem 200gr	Und	2000	ITALAC	2,35	4.700,00
12	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS: Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Und	3900	RIVERA	1,06	4.134,00
15	FEIJÃO MULATINHO: Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	900	SERRA VERDE	6,16	5.544,00
19	MACARRÃO: Tipo espaguete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Embalagem 500gr	Und	2000	BOM SABOR	2,21	4.420,00
VALOR TOTAL LOTE I					**40.848,80**	
LOTE II - HORTIFRUTI						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**MARCA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
25	OVO: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: Bandeja, contendo 30 unidades.	Bdj	52000	ENAVIS	0,32	16.640,00
28	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de partes pútridas.	Kg	2100	IN NATURA	2,95	6.195,00
29	MAÇÃ: de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduras, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	Kg	540	IN NATURA	5,76	3.110,40
31	MELANCIA: de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	Kg	2100	IN NATURA	1,60	3.360,00
VALOR TOTAL LOTE II					**29.305,40**	

VALORES POR LOTES	
LOTE I - GENERO ALIMENTICIO	40.848,80
LOTE II - HORTIFRUTI	29.305,40
VALOR TOTAL DOS LOTES	**70.154,20**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 001/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 001/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA***
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF Nº 821.022.014-49
Prefeito	Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador

EDVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CPF/MF Nº039.367.314-62
Pereira & Alencar Comercio De Alimentos LTDA
Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5CEDF822

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 003/2021

Aos **15 (quinze) dias do mês de março de 2021**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, CHÃ DE

ALEGRIA-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Educação, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 027/2018, datada em 31/12/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 02/03/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa: MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 62.653.386/0001-27, com sede à Rua Xavantes, 7737, Anexo A, Nova Cruz, Igarassu/PE, CEP: 53.660-000, Telefone (81) 99592 7285, representada pelo Sr. Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres, residente e domiciliado Av. João de Barros, 1205, Apt. 101, Espinheiro, Recife/PE, CEP. 52.021-180, RG Nº 1.719.066 SSP/PE, CPF/MF Nº 198.849.584-91.

Valor Total registrado: R$ 229.366,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais).

LOTE I - GENERO ALIMENTÍCIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**MARCA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Und	900	MARILU	3,49	3.141,00
2	AÇÚCAR: produto processado da cana-de-açúcar, tipo cristal branco, puro e natural. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	2500	BOM GOSTO	2,51	6.275,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas, não deve apresentar caracteres organolépticos anormais, isento de mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem 200gr	Und	300	DULAR	2,92	876,00
17	KETCHUP: composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem 830gr	Und	230	DU SUL	3,80	874,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL: características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto. Atender as exigências de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1500	CCGL	23,94	35.910,00
21	SAL: refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	750	INVICTO	0,94	705,00
22	VINAGRE: Fermentado acético de álcool, água e conservante. Acidez volátil 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Constando na embalagem: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem 500 ml	Kg	1000	SADIO	1,59	1.590,00
VALOR TOTAL LOTE I					**49.371,00**	
LOTE II - HORTIFRUTI						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**MARCA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
27	TOMATE: De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	6000	CEASA	4,89	29.340,00
30	LARANJA: de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	Kg	900	CEASA	2,62	2.358,00
VALOR TOTAL LOTE II					**31.698,00**	
LOTE III - CARNES E FRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**MARCA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
32	CARNE BOVINA MOÍDA: carne congelada com temperatura de -10°C a -25°C, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas, não amolecida e não pegajosa. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Kg	3000	FORTBOI	10,46	31.380,00
33	CARNE BOVINA: tipo acém, lagarto, paleta, coxão mole, patinho ou fraldinha, in natura, congelada, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de	Kg	1600	BOI BRASIL	25,40	40.640,00

	inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.					
36	FILÉ DE PEIXE: congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pacotes acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	1000	ITALPESCA	25,73	25.730,00
39	PEITO DE FRANGO: Sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	2400	JAGUAR	10,99	26.376,00
41	POLPA DE FRUTA: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Acerola	Kg	900	VIA SABOR	5,37	4.833,00
42	POLPA DE FRUTA: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Cajú	Kg	900	VIA SABOR	5,20	4.680,00
44	SALSICHA: Salsicha de carne bovina ou frango tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Kg	400	ESTRELA	6,97	2.788,00
46	CARNE BOVINA P/ SOPA: carne maciça com osso. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Kg	1000	COOPEFRIGU	11,87	11.870,00
VALOR TOTAL LOTE III					**148.297,00**	

VALORES POR LOTES	
LOTE I - GENERO ALIMENTICIO	R$ 49.371,00
LOTE II - HORTIFRUTI	R$ 31.698,00
LOTE III - CARNES E FRIOS	R$ 148.297,00
VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$ 229.366,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 001/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 001/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA***
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF Nº 821.022.014-49
Prefeito	Secretária Municipal De Educação
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES	
CPF/MF Nº 198.849.584-91	
Mac Comercio Atacadista De Alimentos EIRELI	
Empresa Registrada	

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:DC0FEE33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2021 – (SRP).

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021.

- Aos 15 dias do mês de março de 2021, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2021-(SRP), que objetiva: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste município, fundo municipal de educação, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- **RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.463.712/0001-33, localizada na Sítio Cachoeira, s/nº - Bairro: Zona Rural - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	**Gasolina Comum**	**Litros**	450.000	DISLUB	R$ 5,26	R$ 2.367.000,00	RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI - CNPJ: 32.463.712/0001-33.
2	**Diesel S-10**	**Litros**	400.000	DISLUB	R$ 4,15	R$ 1.660,000,00	RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI - CNPJ: 32.463.712/0001-33.
VALOR TOTAL DO LOTE - R$:						**R$ 4.027.000,00**	
TOTAL DA ATA - R$ 4.027.000,00 (Quatro milhões e vinte e sete mil reais).							

Data da Assinatura: 15/03/2021.
Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 15 de março de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:DA839B51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 001/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORENO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo Ato nº 023/2021, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da CF/88, publica a presente errata ao Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/03/2021. Edição 2783, republicada por incorreção no original, que dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificada Nº 001/2021 que trata da contratação temporária de 45 profissionais para compor o quadro de trabalhadores/as da Secretaria de Assistência Social de Moreno, nos seguintes termos:
Considerando recomendação do relatório preliminar da Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre os critérios da impessoalidade e transparência, fica determinada a supressão da etapa de Entrevista estruturada. Assim, o processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, denominada Análise Curricular e Documental.

Dessa forma, correndo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Idade mais avançada;
b) O/a candidato/a com maior pontuação na Experiência Profissional;
c) O/a candidato/a com maior pontuação na Análise de Títulos;
Ter sido jurado/a – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

Considerando ainda, as recomendações do relatório preliminar da Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que sugere a adequação do quantitativo de vagas para Pessoas Com Deficiência, baseado na Constituição Estadual, Art. 97-A, inciso VI, ficam instituídas alterações no quadro de vagas para os cargos/funções,**onde se lê**:

FUNÇÃO/CARGO	QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS GERAIS	NÚMERO DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Assistente Social – Técnico (a) Social (Proteção Social Especial)	02	01	**00**
Psicólogo (a) – Técnico (a) Social (Proteção Social Básica)	03	02	**00**
Coordenador (a) Social- Proteção Social Básica	02	01	**00**
Supervisor (a) Programa Criança Feliz	02	01	**00**
Assessor Técnico (a)	02	01	**00**
Agente Social do CadÚnico	06	05	**00**
Orientador (a)/Educador (a) Social	02	01	**00**
Motorista Categoria B	03	02	**00**
Auxiliar de Serviços Gerais	03	02	**00**

Leia-se:

FUNÇÃO/CARGO	QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS GERAIS	NÚMERO DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Assistente Social – Técnico (a) Social (Proteção Social Especial)	02	01	**01**
Psicólogo (a) – Técnico (a) Social (Proteção Social Básica)	03	02	**01**
Coordenador (a) Social- Proteção Social Básica	02	01	**01**
Supervisor (a) Programa Criança Feliz	02	01	**01**
Assessor Técnico (a)	02	01	**01**
Agente Social do CadÚnico	06	05	**01**
Orientador (a)/Educador (a) Social	02	01	**01**
Motorista Categoria B	03	02	**01**
Auxiliar de Serviços Gerais	03	02	**01**

Sendo assim, a Secretaria de Assistência Social do Município de Moreno, resolve:

Reabrir as inscrições para todos os Cargos/Funções;
As inscrições estarão reabertas nos dias 17 e 18 de março de 2021. Os/as candidatos/as poderão realizar as inscrições de forma presencial na quadra do Colégio Baltazar Moreno no horário das 9:00h às 14:00h ou via e-mail, através do endereço eletrônico (selecaosimplificadamoreno@gmail.com).
Nas inscrições por e-mail, os candidatos devem discriminar no assunto do e-mail a vaga/função que pretende concorrer, bem como, indicar sua condição de Pessoa com Deficiência.
Caso o/a candidato/a, não atenda aos requisitos do artigo anterior, estará automaticamente desclassificado.

Considerando o artigo 20 da Lei 8.906/94, que estabelece que a jornada máxima doadvogadoempregado é de 04 (quatro)horasdiárias ou 20 (vinte)horassemanais detrabalho. Mas há exceções: no caso de acordo ou convenção coletiva ou, ainda, de dedicação exclusiva.
Destarte, no Anexo I – Quadro de Vagas, Remuneração Mensal, Jornada de Trabalho e Requisitos de Formação, onde se lê:

FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA		VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO (R$)	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
	VAGAS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
Advogado(a) (Técnico (a) Social Proteção Social Especial)	01	-------	-------	2.000,00	30h/s	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Direito, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e estar devidamente habilitado(a) como advogado(a) na OAB.

Leia-se:

FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA		VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO (R$)	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
	VAGAS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
Advogado(a) (Técnico (a) Social Proteção Social Especial)	01	-------	-------	2.000,00	**20h/s**	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Direito, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e estar devidamente habilitado(a) como advogado(a) na OAB.

Destarte, fica estabelecido novo calendário de atividades desse certame, conforme descrito abaixo:

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital.	**02/03/2021**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal de Moreno www.moreno.pe.gov.br
Período de Inscrição e Entrega da documentação presencial e via e-mail.	**04, 05, 08, 09 e 10/03/2021**	Quadra do Colégio Baltazar – Avenida Doutor Sofrônio Portela , S/N, Centro – Moreno/PE E-mail: selecaosimplificadamoreno@gmail.com
Reabertura das Inscrições e Entrega da documentação presencial e via e-mail.	**17 e 18/03/2021**	Quadra do Colégio Baltazar – Avenida Doutor Sofrônio Portela, S/N, Centro – Moreno/PE E-mail: selecaosimplificadamoreno@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar (Lista por ordem de Classificação)	**23/03/2021**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal de Moreno www.moreno.pe.gov.br. Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Av. Doutor Sofrônio Portela, nº4391, Centro- Moreno-PE
Interposição de recursos	**24 e 25/03/2021**	Presencial, das 9h às 14h, na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Av. Doutor Sofrônio Portela, nº 4391, Centro- Moreno-PE.
Análise dos recursos	**26 e 29/03/2021**	Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Av. Doutor Sofrônio Portela, nº 4391, Centro- Moreno-PE
Resultado dos recursos	**30/03/2021**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal de Moreno www.moreno.pe.gov.br. Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Av. Doutor Sofrônio Portela, nº4391, Centro- Moreno-PE
Resultado Final da Seleção Simplificada	**31/03/2021**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site da Prefeitura Municipal do Moreno www.moreno.pe.gov.br Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Av. Doutror Sofrônio Portela, nº 4391, Centro- Moreno-PE

Moreno, 15 de Março de 2021.

CIRO REIS DE FREITAS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:29CDEB19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0054/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO,** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO A PARTIR DE
50.477-4	JOSÉ HUMBERTO LEITE DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	2020	01/03/2021
40.374-9	ANTONIA ALVES Q. DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019	08/04/2021
40.463-3	MARIA DO CARMO PEREIRA DE A. SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020	01/04/2021
40.431-5	KELE XAVIER SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020	01/04/2021
40.462-2	ALCIONE CARLA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019	01/04/2021
40.426-0	JAQUELINE DE SOUZA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019	01/04/2021
10.173-4	RENATO CORDEIRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2020	01/03/2021
50.459-0	RANIERY DE SOUSA SIQUEIRA	COZINHEIRA	2019	01/03/2021
50.250-2	AUGEDI OLIVEIRA DE CARVALHO	MECÂNICO	2020	01/03/2021
40.396-1	MARIA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019	01/04/2021
40.432-6	IRANEIDE RAMOS SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2019	01/04/2021
40.464-3	GILBERTO DA SILVA BRITO	AGENTE DE ENDEMIAS	2019	04/03/2021
40.465-0	DANYLLO CORDEIRO ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	2019	04/03/2021

40.378-3	CLÉCIO LUCIANO FERREIRA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019	01/04/2021
10.093-4	CARLOS ANTONIO ALVES COSTA	GARI	2018	01/03/2021

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 12 de março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:8D12863F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0057/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO,** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria 434/2020.

Art. 2°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO A PARTIR DE
30.043-8	ORLANDA MENEZES DA ROCHA ARAUJO	ESCRITURARIA	2019	15/03/2021
40.410-5	MARIA MARGARIDA R. VASCONCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020	01/04/2021
50.475-6	CICERA ALVES DE SOUSA	PROFESSORA	2020	13/03/2021

Art. 3°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2021**.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 15 de março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:FAAAE4C0

